ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PENACOVA

ACTA N.º 4

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PENACOVA, REALIZADA NO DIA 24-09-2011

Sandra Margarida Ralha da Silva, Paulo Alexandre de Lemos Coelho, António Almeida Fonseca, Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Pedro Tiago Figueiredo Alpoim, Liliana Sandra Fernandes Silva, José Manuel de Oliveira Morgado, Fernando Miguel Victor Rosas, Dinora Maria Laranjeira da Silva Guerra, Ilda Maria de Jesus Simões, Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção, Carlos Manuel Santos Sousa, Carla Patrícia das Neves Lopes Coimbra, David Gonçalves de Almeida, Luís de Jesus Oliveira Amaral, Cristina Maria Nogueira Roma, António Simões da Costa, António Gabriel Martins Sousa, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Paulo Jorge Duarte Dias, Pedro João Soares Assunção, Vasco Manuel Fernandes Viseu, António Manuel Carvalho Rodrigues, António Manuel Teixeira Catela, Luís Miguel Lopes Adelino, Paulo Roberto Coimbra Serra e Gilberto dos Santos Morgado Duarte.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e dez minutos. ---

Da presente reunião constam os seguintes pontos:-----

l Período de Intervenção do Público

II Período de Antes da Ordem do Dia

2.1 - Leitura resumida do expediente, informações e esclarecimentos	
2.2 - Apreciação e votação da acta n.º 3/2011	
2.3 - Outros pontos eventuais previstos no Regimento	

...

III Período da Ordem do Dia

- 3.1 Apreciação da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 53º, alínea e), da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro. ------

- 3.4 Discussão e aprovação da proposta de Revisão n.º 2 ao Orçamento de 2011. -----
- 3.5 Discussão e aprovação da proposta de Revisão n.º 2 às Grandes Opções do Plano de 2011.-----
- 3.6 Discussão e aprovação da proposta de Abertura de Procedimento para a Aquisição de Gasóleo Rodoviário.-----
- 3.7 Proposta de alteração do Mapa de Pessoal de 2011 Recrutamentos excepcionais. ----
- 3.8 Discussão e aprovação da proposta de Regulamento de Funcionamento e Utilização das Piscinas Municipais e Respectivas Taxas. ------
- 3.9 Discussão e aprovação da proposta de Regulamento do Fundo Social de Apoio à Habitação. ------
- 3.10 Discussão e aprovação de proposta de Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova.------

3.12 - Discussão e aprovação da proposta de Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Industrias e Outras Actividades Económicas
3.13 - Discussão e aprovação da proposta de Regulamento da Biblioteca Municipal / Centro Cultural de Penacova
3.14 - Discussão e aprovação da proposta de Regulamento de Mercados e Feiras do Concelho de Penacova
l .
PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO
Não se registou qualquer intervenção por parte do público
II
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
2.1 - LEITURA RESUMIDA DO EXPEDIENTE, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
Foi efectuada a leitura do expediente, sendo-lhe dado o devido andamento
Neste ponto foi apresentada uma justificação de falta do Senhor Luís de Jesus Oliveira
Amaral à reunião de 25 de Junho de 2011
2.2 - APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA ACTA N.º 3/2011
Cristina Maria Nogueira Roma (PSD)
Questionou se o Programa de Apoio Habitacional para Idosos, a que se faz referência na
pág.26, se refere ao Programa Conforto Habitacional para Pessoas Idosas (PCHI),
sugerindo que seja efectuada a correcção
Todos os presentes concordaram com esta alteração, tendo a mesma sido colocada a
votação

Posta a votaçã	io a acta n.º 3/2011 de 25 de Junho de 2011, foi aprovada por maioria, com
21 votos a favor	e 8 abstenções. Abstiveram-se os Senhores (as): Pedro Tiago Figueiredo
Alpoim, Paulo Jo	rge Duarte Dias, Ilda Maria Jesus Simões, Carlos Manuel Santos Sousa,
Luís de Jesus O	Diveira Amaral, António Gabriel Martins Sousa, António Manuel Teixeira
Catela e Cristina I	Maria Nogueira Roma
Declarações de	e Voto:
Pedro Tiago F	Figueiredo Alpoim (PS)
Absteve-se na	aprovação da acta, porque por razões pessoais não pôde estar presente
até ao final da reu	união
Luís de Jesus	s Oliveira Amaral (PSD)
A sua abstenç	ção, assim como dos seus colegas de bancada deve-se ao facto de não
terem estado pres	sentes na reunião
2.3 - OUTROS PO	ONTOS EVENTUAIS PREVISTOS NO REGIMENTO
Neste ponto us	saram da palavra os Senhores:
	uel Teixeira Catela (Presidente da Junta de Freguesia de S. Paio de
	Deputados de DSD desciom répidos melhoros e se poseíval e toto
	s Deputados do PSD desejam rápidas melhoras e se possível o tota
	do Senhor Vereador Luís Morgado, pois consideram que este continua a nte para todos e também essencial para Penacova
Continuando ro	eferiu:
	ıs, quero começar por dizer a esta Assembleia Municipal que repudio
_	larações que constam da última acta e que fizeram logo no inicio com que
יווה והססב בוווחחום	

Quero que saibam que conforme a lei, todos os Presidentes de Junta razem parte desta
Assembleia Municipal e não me pronunciarei sobre o resto das declarações porque não
estava presente
Podem ter sido eleitos por uma Freguesia, mas todos eles, Presidentes de Junta aqui
oresentes pelos vários partidos, foram cabeças de uma lista às Assembleias de Freguesia e
não foram eleitos por um Concelho, misturados no meio de uma lista
Diria também que, apesar disso, houve outros que já concorreram como cabeças de lista
e não ganharam eleições. Nenhum Presidente de Junta consegue assento nesta
Assembleia Municipal, sem primeiro ganhar eleições e por inerência ou não, somos
membros em igualdade de direito, como todos os membros aqui presentes. Só há um caso
em que nos retiraram os direitos - na criação das Comunidades Intermunicipais e por isso
todos os Presidentes de Junta aqui presentes abandonaram esta sala, que muito nos honra
e dignifica, quando decorreram as eleições para os membros da CIM do Baixo Mondego
Para terminar, cito um pensador, Agostinho da Silva, num pequeno texto, "Os Outros" e
'Justiça"
"Ser intransigente com os outros não tem grande sentido; eles são o que podem ser e
creio bem que seriam melhores se o pudessem; a Natureza ou o meio lhes tiraram as
condições que os levariam mais alto; não os devo olhar senão com uma íntima piedade."
"Não te poderás considerar um verdadeiro homem se não puseres a tua vida ao serviço
da justiça; e sobretudo se não guardares cuidadosamente do erro em que se cai no
vulgarmente: o de confundir justiça com vingança. Assim sendo, a justiça sempre irá ser
feita."
Paulo Roberto Coimbra Serra (Presidente da Junta de Freguesia de Friúmes)
Referiu-se a algumas questões da sua Freguesia, nomeadamente:
Rails no acesso à Serra da Atalhada e na estrada Miro / Vale de Maior
No inicio do ano o Senhor Presidente da Câmara informou que os técnicos da Câmara
estavam com excesso de trabalho, pelo que pretende saber se esta situação se mantém, ou
se já existe disponibilidade
Estrada do Outeiro Logo
Sabe que o Município já encetou alguns contactos com os proprietários e nesse sentido
questiona sobre o ponto da situação
Abastecimento de água à Freguesia de Friúmes

I assou mais um verao, em que vermou novamente faita de agua, particularmente na
povoação de Miro e no decorrer deste mês, na povoação de Vale do Tronco, a água passou
a ser barro
Pergunta se há algum desenvolvimento em relação a este assunto, até poderem resolver
esta situação
Referiu-se ao convite endereçado ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal e
restantes Membros, para estarem presentes nas Festas de S. Mateus, que se realiza hoje
dia 24 de Setembro
O Senhor Presidente da Assembleia Municipal agradeceu o convite, realçando que vai
fazer os possíveis por estar presente
António Gabriel Martins Sousa (PSD)
Referiu-se uma vez mais à Extensão de Saúde de S. Pedro de Alva, procurando saber se
existe alguma razão formal para que esta infra-estrutura, que está concluída há cerca de um
ano, se encontre encerrada e sem qualquer utilização ao público, o que é de lamentar
Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção (PSD)
Manifestou a sua surpresa quanto ao título da notícia vinda a público "Penacova Vai
Produzir Energia Limpa", pela afirmação pronta e certeza peremptória do referido título, até
porque não tinha conhecimento dos testes recentes realizados no Município, pois os
resultados obtidos até ao ano de 2007 não foram satisfatórios para o então locatário
empresa GEPFL
No entanto, depois de ler a notícia propriamente dita, verifica-se que por enquanto vão
ser efectuados apenas estudos tendentes ao licenciamento de instalação de um parque
eólico
É ainda afirmado que o Município não terá que fazer qualquer investimento a este nível,
porém questiona qual o rendimento que este irá auferir de imediato. Lembra que no anterior
contrato para que fossem possíveis estudos de instalações similares, o Município terá
arrecadado verbas relativas ao rendimento, pelo que pretende saber se isso também se vai
verificar neste caso
Esperam sinceramente que com as novas tecnologias dos equipamentos, com as
diminuições das exigências técnicas e com o actual estado da serra, os resultados sejam
anninalizada da anigariada taarinda a aarin a datadi aatada da aarin, aa rasultadas sajarri

positivos e que esta noticia não venha a ser uma mentira pomposamente anunciada nestes órgãos de comunicação social.------- Refere ainda a mesma notícia em relação às energias renováveis irão ter mais noticias brevemente. Aqui sugere a instalação de painéis fotovoltaicos no campo de Futebol de 11 do União Popular e Cultural de Chelo, que se encontra abandonado, e estarão com certeza disponíveis para a celebração de um protocolo nesse sentido. -------- Outra notícia que causou alguma surpresa, foi a da instalação das Áreas de Serviço no IP3, com duas bombas de combustível, tantas quantas encerraram recentemente. Coincidência ou não o certo é que são em igual número. ------- Porém, também ainda é só um estudo - estudo de viabilidade, estudo de impacte ambiental. Muitos são os estudos que se fazem no nosso país e o Município de Penacova começa a ir atrás. -------- Sobre esta matéria, julga que uma empresa como as Estradas de Portugal, em risco de insustentabilidade financeira, certamente não irá fazer este tipo de investimento, pelo que pretende saber quem o vai fazer. -------- Lembra que há mais de uma década, era então Primeiro Ministro de Portugal o Senhor Eng.º António Guterres, foi feita uma proposta de investimento para construção desta área de serviço, de uma empresa privada, que além da construção das infra-estruturas, oferecia um montante próximo dos quatro milhões de euros para ter a exploração por vinte anos. ------- O Senhor Primeiro Ministro de então achou por bem recusar a proposta e por esse motivo esta obra nunca avançou, mas não foi por falta de vontade política de anteriores Executivos. -------- Deu os parabéns ao Senhor Presidente da Câmara, ainda bem que se dignou reinvestir neste assunto, talvez motivado pelo desaparecimento das estações de serviço da Ponte de Penacova e também pela ameaça que paira sobre a estação de serviço de Figueira de Lorvão. Persista, pois quem não pede não ouve Deus, mas também não crie falsas expectativas à população. ------

-- Luís Miguel Lopes Adelino (Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva)--

-- Aproveitou a oportunidade para dar os parabéns ao Senhor Vereador do Desporto pelas iniciativas desenvolvidas, nomeadamente as provas de BTT, que passaram pela freguesia de Carvalho, S. Paio de Mondego e S. Pedro de Alva, assim como o Torneio de Futebol de 11 do Município.------

Congratulou-se ainda pelo facto de a Associação Desportiva e Cultural de S. Pedro de
Alva, ter alcançado o primeiro lugar nesta prova e cumprimentou também as restantes
equipas do concelho. No entanto também sublinhar que denotaram a falta do União Futebol
Clube, um dos clubes que honra este concelho, mas que atempadamente terá avisado o
Município das razões porque não iria estar presente
Dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, referiu-se à questão das transferências
financeiras para as Juntas de Freguesia, pois era hábito nas semanas antecedentes à
reunião da Assembleia, disponibilizarem as verbas já protocoladas, o que desta vez não se
verificou
Como as verbas são escassas, nomeadamente a transferência financeira relativa à
ExpoAlva, que é um montante considerável, pergunta quando será efectuada. Agradece c
apoio que o Executivo deu à Junta de Freguesia, mas neste momento também solicita que
se faça o pagamento o quanto antes, pois é necessário para responder a compromissos
oara com terceiros
Agradeceu a presença do Senhor Presidente da Câmara na reunião com os responsáveis
dos CTT e com alguns Presidentes de Junta de Freguesia. Dessa mesma reunião resultou a
efectivação de uma contra-proposta que visa salvaguardar os interesses da população,
foram acordados os moldes em que seria elaborada e já foi enviada à entidade competente.
Neste momento aguarda-se a resposta dos CTT
De seguida dirigiu-se ao Senhor Vice-Presidente, para se referir ao inicio de mais um ano
ectivo e existindo uma parceria entre a Câmara Municipal de Penacova e a Junta de
Freguesia de S. Pedro de Alva, traduz-se numa responsabilidade partilhada no Jardim de
nfância e Escola do 1.º Ciclo. No entanto também deve o Executivo, neste caso o Senhor
Vice-Presidente, informar atempadamente a Junta de Freguesia, de algumas alterações que
possam existir relativamente ao inicio do ano escolar
Assim, solicita que este pormenor seja corrigido no futuro, pois já no ano transacto fez
esta chamada de atenção
Relativamente a outros projectos para a Freguesia que representa até 2013, com certeza
que estarão em diálogo em relação a alguns projectos e ao Senhor Presidente recaí
naturalmente a responsabilidade de poderem dar andamento aos mesmos

- -- Luís de Jesus Oliveira Amaral (PSD)-----
- -- Começou por refutar a intervenção do Senhor Vice-Presidente, na última reunião, em que não esteve presente, quando refere: "longe vão os tempos em que os elementos afectos ao

partido que liderava a Câmara só levantavam o dedo para votar, não tendo qualquer
ntervenção relevante. O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Penacova teve a
coragem de vir aqui levantar os seus problemas, isto é democracia e é assim que se faz
democracia"
De facto, aquando do anterior Executivo do PSD nunca se imiscuíram de apresentar os
problemas que surgissem e que não tivessem tido ocasião de expor. Porque no seu caso,
pelo menos uma vez por semana, dirigia-se ao Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e
apresentava os problemas que julgava pertinentes, embora nem todos tenham sido
resolvidos. Muitos ainda hoje continuam a ser uma realidade e é precisamente isso que
amenta
Efectivamente os elementos do PSD sempre apresentaram os seus problemas, também
o fez por diversas vezes, mas também é verdade que o Presidente da Câmara de então
atendia a qualquer hora e procuravam resolver as situações que surgiam. Não quer dizer
que o actual Presidente não o faça, possivelmente alguns membros da Assembleia não tem
disponibilidade para se deslocar à Câmara por motivos profissionais e aproveitam estas
reuniões para o fazer
Recorda ainda que se verificaram algumas situações em que membros do PSD não
votaram em consonância com os restantes colegas, pelo que a afirmação feita não
corresponde à verdade
Congratulou-se pelas questões expostas na anterior reunião, pelo Senhor Presidente da
Junta de Freguesia de Penacova, alguns são problemas que também colocou no passado e
que hoje continuam presentes. Alguns deles já foram apresentados com o actual Executivo
e continuam por concretizar
Dirigindo-se ao Senhor António Fonseca, referiu que esteve na Guiné e não fez como
muitos que desertaram e hoje são considerados uns heróis, por causa do 25 de Abril. Não
foi defender brancos nem pretos, foi defender o seu País, de que na altura a Guiné também
fazia parte
Gostaria de perguntar o que é que vão fazer os nossos soldados para Afeganistão, para
a Croácia e para outros países. Vão defender quem? Os portugueses, os brancos, os
amarelos?

-- João Filipe Martins Azadinho Cordeiro (Presidente da Junta de Freguesia de Travanca do Mondego)------

- -- Referiu-se à questão do saneamento de Travanca Mondego, mais precisamente em relação à construção da ETAR, para saber em que fase está, se houve alguma evolução ou comunicação por parte das Águas do Mondego.
- -- Procurou ainda saber qual o ponto de situação da Zona Industrial dos Covais, se tem surgido potenciais interessados e se houve algum desenvolvimento quanto a um pedido de informação prévia para a instalação de um centro de inspecção de veículos.------

-- Pedro João Soares Assunção (Presidente da Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão)-----

- -- Começou por dar resposta ao Senhor Deputado Carlos Sousa, que na penúltima reunião interpelou o Senhor Presidente da Câmara relativamente a obras na Rua da Leirinha, em Gavinhos, pois talvez com a pressa não interpretou o que este leu na sua informação.------
- -- Neste sentido, esclareceu que de facto o protocolo que foi elaborado com a Câmara Municipal foi relativo a obras de drenagem de águas e de colocação de lancil. Quanto à conclusão da obra ficou estabelecido com os moradores que seria no Verão e neste momento já tem o lancil. ------
- -- Seguidamente referiu-se à questão dos Centros Educativos. Algumas Freguesias do Concelho de Penacova já tem os seus Centros Educativos, outras até pediram dois, no entanto Figueira de Lorvão só pretende um.
- -- Referiu ainda a necessidade de alargamento do cemitério de Figueira de Lorvão, que neste momento se encontra praticamente lotado. As sepulturas foram vendidas, há cerca de quarenta onde não está ninguém sepultado e neste momento pelo levantamento que

fizeram, apenas existem vinte campas livres, se há uma catástrofe terão de ir para a
Freguesia vizinha
Quanto à área de serviço aqui falada pelo colega Sérgio Assunção, para complementar,
sugeriu ao Senhor Presidente para mandar verificar se as placas que diziam "Futura Área de
Serviço" ainda estão nos estaleiros. Vinham na altura ideal, se lá estiverem poupa-se
dinheiro, pois estamos em contenção
António Almeida Fonseca (PS)
Fez a seguinte intervenção:
"Ao ler ontem o Jornal Diário de Coimbra, verifico o artigo de opinião do Senhor
Presidente da Câmara, que muito me apraz registar
Não podia deixar de o felicitar por todas as verdades que são ditas, para ver se de uma
vez por todas, os munícipes de Penacova ficam esclarecidos da tão propagandeada saúde
financeira do Município de Penacova
Em relação a outras questões aqui levantadas, só uma frase: "A diferença entre alguns é
que uns ficam e ouvem, não abandonam nem fogem das salas, nem escrevem cartas
anónimas para o Ministério Público, nem se escondem atrás do facebook."
Pedro Tiago Figueiredo Alpoim (PS)
Passada esta fase de Verão, de férias, do normal retempero de forças para continuar o
ano de trabalho, pensa que é oportuno registar alguns aspectos
Em primeiro lugar, saudou o Executivo pela iniciativa pioneira em abrir as Piscinas
Municipais durante o mês de Agosto
Ao longo dos anos, desde a sua abertura, a população em geral questionava o porquê de
as piscinas não estarem abertas no mês de Agosto, visto que as pessoas que ali se
deslocam, periodicamente, ficavam surpresas porque é que havia essa opção por parte do
Executivo. Na sua opinião pessoal, as Piscinas não deviam fechar no mês de Agosto
Sobre este assunto, perguntou se a Câmara tem algum relatório elaborado, quanto à taxa
de utilização das Piscinas, não só para fazer uma avaliação das politicas que se verificaram
e foram algumas, com este novo Executivo, mas também para a partir daí poderem fazer
leituras e melhorar aspectos que se julguem necessários. É fundamentalmente isso que as
pessoas pedem aos políticos - que num incessante exercício de procura, tentem resolver as
situações, possibilitando maior conforto para todas elas

- -- Assinalou um dado que lhe parece importante e estratégico a pesca em Penacova. ------- Penacova, como todos sabem, já foi um destino de luxo dos pescadores, uma referência a nível nacional. Todos sabem a história, algumas quezílias entre clubes, entre Executivo, não vale a pena escamotear essa situação, mas a realidade é que a pista de pesca de Penacova está de cara lavada, isso é algo que deve agradar a todos. -------- Segundo informação de uma pessoa ligada ao Clube de Pesca de Penacova, todos os fins-de-semana irão decorrer eventos na pista de pesca. Se dúvidas existiam que Penacova tem condições favoráveis, como ninguém, para se tornar num destino turístico de pesca desportiva, esta é a melhor resposta para isso, pelo que saúda o Executivo por esse dinamismo. -------- Outra questão que merece destaque é o facto de a Praia Fluvial do Reconquinho ter ganho essa denominação pela primeira vez este ano. -------- Deverão prosseguir este objectivo, continuar a dotar aquele espaço com valências que acrescentem melhor qualidade às pessoas que frequentam a praia, não apenas aos turistas, mas também a todos os penacovenses. No fundo fazer o que antigamente não era feito, construía-se a ponte e pouco mais e de facto nota-se aqui algo melhor. ----------------- De assinalar também o facto de este ano a praia ser vigiada. Este Executivo tomou essa decisão, o que implicou custos, no entanto e pela primeira vez foi salva uma pessoa que estava em risco de afogamento e não há dinheiro que pague uma vida humana. -------- Para terminar regozijou-se com a reactivação da Forja, uma Associação que nos anos
- -- Carlos Manuel Santos Sousa (PSD) ------

oitenta deu muito a Penacova e que agora pode dar um contributo importante ao associativismo.

Pretende saber se essa viatura esta ou não ao serviço e que melhorias trouxe aos
transportes escolares, porque segundo informação que lhe chegou, nomeadamente da
Freguesia de S. Pedro de Alva, as crianças entram mais cedo nos transportes escolares e
chegam a casa mais tarde, ou seja, têm maior tempo de permanência nos transportes e
mais tempo fora de casa
Pergunta se há algum estudo ou avaliação sobre esta matéria, se corresponde ou não à
realidade e qual o ponto de situação
Teve ainda conhecimento de que estão a ser efectuados transportes onde é obrigatório o
uso de cadeira e estão a ser feitos sem esse apetrecho. Simultaneamente, a auxiliar que
deve acompanhar nos transportes uns dias vem outros dias não vem. Pergunta como está
essa situação
Segundo informações, em Lorvão houve escolas que estiveram sem auxiliar e
consequentemente sem limpeza, durante quase uma semana. Isto a ser verdade é grave,
pelo que questiona como é que isto pôde acontecer
Relativamente à EB 1 de S. Pedro de Alva, como está agregada à EB 2,3, há regras que
são ditadas pelo Agrupamento e portanto a Câmara não tem directamente interferência. No
entanto há crianças do 1.º Ciclo que não conseguem tirar a senha para o almoço no próprio
dia, pois tem um número limitado
Esta é uma situação que vai inclusivamente contra a legislação, já que existe um
despacho do Senhor Secretário de Estado da Educação que fixa a multa por se tirar a senha
no próprio dia, o que significa que podem fazê-lo. Mais grave isso, é quando as crianças não
podem sair da escola e o bar está encerrado à hora de almoço, a criança que não possa
tirar a senha, não pode servir-se do bar, parece que fica numa situação complicada
Outros problemas também se passam com outros serviços, nomeadamente a biblioteca
que está encerrada à hora de almoço e outras questões, pelo que gostava de ver estas
situações esclarecidas
Pretende ainda deixar duas notas muito breves acerca do artigo publicado no Diário de
Coimbra. Situação inédita o Senhor Presidente da Câmara fazer uma crónica para o Diário
de Coimbra
A questão a que se refere este artigo já foi aqui debatida, também já se chegou à
conclusão que houve verbas para co-financiar os investimentos que são citados e mais uma
vez, o Senhor Presidente não o refere no seu artigo
De salientar ainda que pelo anuário que foi publicado, Penacova não está no top dos
Municípios, mas há uma certeza que tem e que o PSD tem - se continuarem com esta

gestão, se continuarem a gastar da mesma forma, daqui por pouco tempo não estarão no top dos primeiros, mas no top dos últimos.-----

-- Vasco Manuel Fernandes Viseu (Presidente da Junta de Freguesia de Penacova)------- Deu os parabéns ao Senhor Vereador do Desporto, pela concretização de um fim-desemana de verdadeiro desporto em Penacova, não só com o torneio do Município, mas também com uma prova da Liga do Norte do Campeonato de Paintball, onde uma equipa, constituída por elementos de Penacova, nomeadamente o Nuno Engenheiro e o Hugo Pereira, conseguiu alcançar o terceiro lugar. ------- O cemitério de Penacova, que durante ano pareceu esquecido e abandonado pela autarquia, está a ficar de cara lavada e a transformar-se num espaço mais agradável a quem o frequenta. Finalmente um pouco de dignidade a um espaço que se quer digno. Espera que esta vontade de transformar e de melhorar se mantenha, porque há intervenções que se fazem com pouco custo, bastando apenas que haja vontade e sensibilidade para as fazer. -------- Prosseguindo, questionou se existe algum regulamento municipal para a recolha de lixo, que informe as pessoas de uma forma pedagógica sobre o modo de acondicionar os resíduos que colocam nos contentores e que, ao mesmo tempo, preveja também coimas para os infractores. Considera que não é admissível, nos dias de hoje, que se despejam nos contentores resíduos e restos de alimentos de uma forma avulsa, que produzem mau cheiro, mau estar e seguramente interferem na saúde pública.------- Sabe que a educação é coisa que não se compra no supermercado e portanto há necessidade de fazer com que as pessoas alterem alguns comportamentos. ----------- Pretende também saber se existe algum regulamento municipal para a remoção de viaturas estacionadas ou abandonadas na via pública. ------- O Senhor Presidente vai dizer que é uma competência da GNR, mas julga que nas vias municipais a autarquia deve ser soberana e intervir, efectuando a remoção das viaturas para um parque ou para um terreno municipal. -------- Entende que não devem continuar a permitir que qualquer via pública seja utilizada para depósito de sucata, seja ela do Tribunal, do Ministério Público, da GNR ou de um particular, a não ser que se faça disto uma forma de decoração das bermas e se transforme as viaturas em outdoors. -------- Se existe regulamento que se faça cumprir, caso contrário deve ser criado. ------

- -- Paulo Alexandre de Lemos Coelho (PS) ------

- -- Certamente que não estará tudo perfeito e os problemas que aqui foram levantados provavelmente serão legítimos, pois todos os anos surgem situações que têm que ser corrigidas. Mas se houve melhorias, são fruto do trabalho deste Executivo e por isso deu os parabéns ao Senhor Presidente da Câmara.
- -- Também em outras intervenções que fez no mandato anterior e porque, como dizem alguns, tentam ocultar (o que não corresponde à verdade), que no passado, quem era poder tinha ideias e até votava contrário ao Presidente de então e portanto tinha uma atitude diferente, (possivelmente nessa altura teria problemas de audição e até de visão). Contudo

não pretende ter a mesma postura e por isso não vem apenas para se dirigir ao Senhor Presidente da Câmara para fazer o elogio fácil, mas sim o elogio necessário.------- Quando fraseou, em Assembleias Municipais do anterior mandato, que neste concelho os ventos não sopravam, os turistas fugiam, a areia evaporava-se nos rios, etc., e se hoje parece que os ventos podem querem soprar, (não quer com isto dizer que vai haver já investimento nos parques eólicos, haverá, assim se espera, para isso se fazem estudos e se trabalha). Acredita que este concelho não é diferente dos outros, as serras que têm vão permitir também certamente receber esses investimentos da área das energias renováveis. Mas se não sopraram no passado e só agora sopram, provavelmente será apenas por motivo de sorte - o clima mudou. ------- Se entretanto se previam áreas de serviço no IP3, junto ao Parque Empresarial da Alagoa, e nunca avançaram, também não tem dúvidas que só poderia ser a culpa de um Governo do Partido Socialista. Estranho seria se a culpa fosse do Presidente de então ou até de qualquer membro que entretanto também por esses anos teria passado pelo partido da oposição no Poder Central. Claro que a responsabilidade é do Partido Socialista, mas felizmente que os tempos mudaram, e está certo que com o actual Presidenta da Câmara as

-- Senhor Presidente da Câmara -----

- -- Agradeceu as intervenções dos Senhores Deputados, as sugestões, elogios e críticas. ----
- -- Respondendo às questões que lhe foram colocadas, referiu, nomeadamente: ------
- -- Em primeiro lugar solidarizou-se com o voto de melhoras do Senhor Vereador Luís Morgado. Tal como tem referido publicamente, o Dr. Luís Morgado tem sido um colaborador deste Executivo, um colaborador do Dr. Humberto Oliveira e portanto além do amigo Penacova também lhe deve alguma coisa com certeza.
- -- Assim, associa-se a esse voto, em nome pessoal e em nome do Executivo.-----
- -- Quanto à estrada do Outeiro Longo, está marcada uma reunião com um dos principais proprietários, para que o processo possa avançar. ------

no que se reiere ao abastecimento de agua a Freguesia de Friumes, e uma preocupação
de que também partilha
No decurso desta semana teve uma reunião nas Águas do Mondego, onde foram
abordadas diversas questões, algumas delas aqui levantadas legitimamente pelos Senhores
Presidentes de Junta
Relativamente à Freguesia de Friúmes, é necessária a colaboração das Águas do
Mondego, para trazerem a conduta pelo menos até ao limite do Concelho de Vila Nova de
Poiares, para depois poderem fazer os restantes investimentos
Esta seria uma solução fácil de executar, embora, segundo informações, também exista
um problema com as condutas de Vila Nova de Poiares que não estão nas melhores
condições e portanto não há garantia que suportem a carga de água necessária para c
reservatório de Vale do Tronco. O Senhor Eng.º Nelson Geada, Presidente do Conselho de
Administração da Águas do Mondego ficou de estudar e de verificar essa situação
Quanto à intervenção do Senhor António Gabriel, no que se refere à Extensão de Saúde
de S. Pedro de Alva, a obra está concluída e foi o Município que a executou. Havia
necessidade de fazer um contrato de arrendamento entre ambas as partes, no entanto
constatou-se que para a assinatura deste contrato faltava um elemento essencial - a
titularidade do imóvel por parte da Câmara Municipal e este edifício não está registado no
património do Município
Face a isso, a solução será fazer um contrato de comodato, até que se faça o registo
para colocar aquele espaço ao serviço da população e é isso que está a ser preparado.
Relativamente ao exposto pelo Senhor Deputado Sérgio Assunção, reconhece que algumas
questões causam alguma mossa ao PSD
Em relação ao acordo feito no passado com a empresa GEPFL, votou favoravelmente e
não se inibe das suas responsabilidades. No entanto, também quer referir que se a decisão
dependesse apenas de si, na altura teria optado por outro operador, a BGA, mas não
decidiu sozinho e tem por princípio ser solidário, tanto mais com aqueles que estão acima
de si, nomeadamente o Dr. Luís Morgado, que era o Presidente do Conselho de
Administração
Eventualmente o resultado poderia ser o mesmo, mas esta não seria a sua opção
Escolheram aquela porque foi a que ofereceu mais financeiramente e a si parecia-lhe que a
outra opção eram mais profissionais
Neste momento optaram por profissionais - o Grupo EDP Renováveis, e se não resultar

Em relação ao rendimento, no período de testes é de 5.000€ / ano, dos quais já
arrecadaram o correspondente a um ano
Ao nível das eólicas, perspectiva-se ainda um acordo com a EDP Renováveis, a
Comissão de Compartes e a da Autoridade Florestal Nacional, para a realização de um
estudo na Serra do Buçaco. Estamos a falar sempre de estudos e não de produção de
energia, por enquanto, porque existem um conjunto de condicionantes, inclusive o Estado
abrir a possibilidade de poder injectar na rede e haver concursos. Neste momento estão a
preparar os próximos anos do que é expectável poder existir ao nível dos concursos para
orodução de energia eólica
Ainda neste âmbito, outra prioridade do Executivo é reduzir a factura energética,
nomeadamente nas Piscinas Municipais e Centro Educativo
Relativamente aos painéis fotovoltaicos, a indicação que tem é que são necessários entre
quatro a cinco hectares e em Penacova não é fácil encontrar terrenos com essa dimensão,
embora possam existir operadores interessados em áreas mais pequenas
Esta não é uma prioridade do Executivo, mas também não é algo que esteja excluído do
seu objectivo
No que se refere às Áreas de Serviço, o único mérito deste Executivo foi levantar a
questão junto das Estradas de Portugal. Como neste momento a empresa tem outro
conceito, viram naquela área de serviço uma possibilidade de rentabilizar o seu próprio
nvestimento e o seu património
De facto são uma empresa em dificuldades e nessa conjuntura, o modelo que tem
definido e que esperam lançar até ao fim do ano, ou inicio do próximo, é de concessão a um
operador, possivelmente alguém ligado ao sector dos combustíveis
Relativamente às pequenas estações de serviço da Azenha do Rio, Ponte de Penacova e
de Figueira de Lorvão, como deve saber trata-se de uma questão legal, de cumprimento de
egras. A de Azenha do Rio vai reabrir, pois já tem licenciamento para o efeito
Quanto ao exposto pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva,
esclareceu que os pagamentos através de transferência bancária e relativos a despesas de
capital, já foram efectuados e os que são pagos por cheque, eventualmente alguns deles
ainda podem estar para seguir
Efectivamente a verba relativo à ExpoAlva, como era uma despesa corrente, ainda não
oi transferida, mas será efectuada logo que possível. Porém é público e notório, basta
acompanhar a comunicação social a nível nacional, que vai ser cada vez mais difícil efectuar
de imediato os pagamentos, como seria desejável. A gestão financeira alterou-se e
obviamente que a vão gerindo a cada dia que passa

-- Em relação aos projectos do Município, vão andar à velocidade que queiram e possam, mas vão avançar de certeza absoluta. ------- Relativamente aos assuntos suscitados pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Travanca do Mondego, expôs: -------- No que se refere à questão da ETAR de Travanca do Mondego, teve recentemente uma reunião com a Águas do Mondego e na verdade as notícias não são as melhores. Foi aprovado um plano de investimento para os próximos dois anos, do qual foram retiradas algumas ETAR'S, entre as quais a de Travanca do Mondego. Esse plano de investimento seria efectuado de acordo com as condicionantes de financiamento que as Águas do Mondego tinham àquela data - Junho de 2011 e mesmo esse ainda não foi aprovado pela Senhora Ministra do Ambiente. A Senhora Ministra é Ministra da Agricultura, das Florestas do Ordenamento e do Ambiente e portanto o seu tempo com certeza não chega para tudo e esse será um dos temas, até porque eventualmente é aquele que tem menos expressão mediática, e talvez por isso seja um dos assuntos a que está a dar menos importância. -------- Há ainda a expectativa de que possa existir alguma flexibilidade de abertura de endividamento para as Águas de Portugal, já que este não é tão significativo como por exemplo a REFER, CP, etc., e caso isso se verifique, poderão introduzir mais investimentos. No caso de isso vir a acontecer poderão incluir a ETAR de Travanca do Mondego, pois não faz sentido que esta infra-estrutura não seja construída, depois do investimento que já foi efectuado.------- No que se respeita à Zona Industrial dos Covais, não é fácil ocupar todos os lotes, devido à sua localização, no entanto existem interessados, nomeadamente um empresário de Travanca do Mondego, que tem pressionado para fazerem o contrato de compra e venda. ----- Caso esta Assembleia aprove hoje as alterações ao Regulamento, brevemente estarão em condições de fazer o contrato promessa de compra e venda. Ainda não estão em condições de fazer o contrato definitivo, porque, mais uma vez, também a Zona Industrial dos Covais não está registada em nome do Município. Foi feito o loteamento e já o poderiam ter registado, não o fizeram ainda para evitar o que aconteceu com a venda dos terrenos na Zona Industrial da Alagoa, em que as Finanças liquidaram IRS aos proprietários três ou quatro vezes superior ao valor da venda. ------- A questão da Alagoa já está solucionada, foi resolvida nesta sala, com a sua presença, da Sr.^a Subchefe do Serviço de Finanças de Penacova e com os vendedores. -------- Em relação a esta matéria, aproveita a oportunidade para agradecer publicamente ao Senhor Director Distrital de Finanças de Coimbra, pois sem a sua intervenção a questão seria mais difícil de resolver. ------

-- Quanto à perspectiva de instalação de um Centro de Inspecções Automóveis, de facto entendia que seria bastante interessante localizá-lo naquela zona, mas a legislação que permitiria abrir um Centro por Concelho, foi revogada, na altura por proposta do PSD. Como a oposição tinha a maioria, todos votaram favoravelmente, e portanto essa legislação foi revogada no anterior Governo. Foi emitida nova legislação e ao contrário do que estava definido anteriormente, vão ser abertos em muito menor número e no Concelho de Penacova não irá abrir nenhum Centro de Inspecções Automóveis, de acordo com a nova legislação. -------- Em relação à intervenção do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão, quanto ao problema do cemitério, se a sua capacidade máxima está próxima, terão de estudar uma solução, eventualmente verificar se existe terreno disponível para o poderem alargar e negociarem com quem de direito. -------- Quanto à intervenção do Senhor Deputado Pedro Alpoim, concretamente em relação à Pesca Desportiva e à Praia Fluvial do Reconquinho, salientou que estão na base das politicas que definiram como prioridades. Não podem ter um discurso de promoção do desenvolvimento turístico, quando não podem dar as mínimas condições. A praia Fluvial do Reconquinho, a Pista de Pesca, todos os espaços usufruto junto ao rio, desde a Lapa, em Paradela da Cortica, até à Foz do Caneiro, são uma prioridade deste Executivo. Obviamente que custa dinheiro, mas são prioridades, assumem todo o investimento que lá fizerem e serão julgados por isso. -------- Na oportunidade, deixou uma palavra pública de apoio aos Bombeiros Voluntários de Penacova, que por um preço simbólico, permitiram ter no Reconquinho pessoas com formação de nadadores salvadores, que este ano salvaram uma vida e isso não tem preço. Relativamente ao exposto pelo Senhor Deputado Carlos Sousa, no que se refere à questão da educação, o Senhor Vice-Presidente, com mais propriedade irá responder. -------- Contudo não pode deixar de referir o seguinte: é verdade que se continuarem a gastar como até agora, vão passar para o top dos últimos. Isto porque, até 31 de Julho de 2011, a Câmara Municipal de Penacova pagou 483.000€ de compra de água. Se for verificar quem assinou esse contrato não é a assinatura do Humberto Oliveira que lá consta e quem o fez, assinou um contrato que permitiu que o Município tenha recebido (que ainda não estão nas contas, mas tem que para lá ir) 62.000€ de água não consumida. E vamos ter de continuar a gastar muito mais, se o Município pagava 6% de IVA de energia em facturas de cerca de 500.000€, passa a pagar 23%, é como diria o Senhor Ex-Primeiro Ministro que não deixou fazer a Área de Serviço da Alagoa, é só fazer as contas. -----

É verdade, se continuarmos a gastar assim, de facto estamos no top dos últimos não
arda nada
Relativamente ao que foi referido pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de
Penacova, este sabe que Travasso, Riba de Cima e Sanguinho, estão nas suas prioridades
e preocupações
No que se refere ao saneamento na povoação da Carvoeira, é necessário o investimento
das Águas do Mondego, nomeadamente na construção de uma Estação Elevatória. Caso o
não façam a Câmara poderá fazê-lo, porque não é o custo de uma ETAR em Travanca do
Mondego. Posteriormente podem acertar contas em relação ao que é da responsabilidade
daquela empresa
Em relação ao Regulamento de Águas, Saneamento e Resíduos, o que existe não é
propriamente um regulamento, mas para o fazer é necessário despender algumas verbas.
Poderão gastar cerca de 5.000€ neste regulamento, vão desembolsar mais 15.000€ para o
estudo do tarifário de águas e resíduos, pois já deviam estar a compensar, há muito tempo,
os 483.000€ que gastaram até 31 de Julho de 2011. Devia ter sido lá atrás e já devia estar
nas contas
Em relação ao regulamento das viaturas, não existe, mas é uma questão pertinente,
conhece alguns casos e vai tentar ser mais diligente para que esses veículos possam ser
removidos

-- Senhor Vice-Presidente, Ernesto Fonseca Coelho ------

- -- Referindo-se às questões relativas à educação, destacou: -----
- -- Em relação ao Senhor Deputado Luís Amaral, como já tive ocasião de lhe dizer "se a carapuça lhe serve, enfia-a, se não lhe serve não a enfia". Como me respondeu que não, tudo bem. -----
- -- No que se refere à EB1 de Figueira de Lorvão, é um facto um problema preocupante, uma das piores situações que temos no concelho e não é fácil resolver. Foi candidatada

atempadamente no anterior mandato juntamente com outros Centros Educativos, mas não foi aprovada. O despacho que foi dado é que não era considerada prioritária e neste momento, com este quadro de restrições, não se sabe o que nos espera, contudo é uma questão que não está fora das preocupações deste Executivo. ------- Reportando à intervenção do Sr. Carlos Sousa, confessou que não está aqui para receber elogios, no entanto julga que se fossem politicamente isentos, estariam neste momento a fazê-lo, não à sua pessoa, mas ao Executivo, pela forma como o inicio do ano lectivo decorreu. Num ano em que encerram duzentas e cinquenta e seis escolas do 1.º Ciclo, o Executivo da Câmara de Penacova, (não foi o Vereador da Educação, foi o Executivo, pois trabalham em equipa), trabalhou atempadamente para que não encerrasse nenhuma escola no nosso concelho. -------- Evidentemente que há sempre necessidade de limar arestas, muitas delas resultantes de variáveis que não podem controlar e é na altura que surgem que se resolvem as questões. ---- Quanto ao problema concreto que colocou em relação à viatura, na altura referiu que esta provavelmente não estaria ao serviço logo no inicio do ano lectivo. O processo de concurso já decorreu, está em fase de conclusão, o que atrasou mais foi o facto de ser feita através de leasing, mas a sua aquisição é um facto consumado.-----No que se refere aos horários de transportes escolares, é curioso que todos os assuntos que aqui trouxe, nenhum deles foi falado, as pessoas não estão preocupadas com isso. ------- A limpeza das Escolas do 1.º Ciclo é da responsabilidade do Ministério da Educação, não da Câmara e é ao Agrupamento que compete resolver o problema. Mas a Câmara, esta e a anterior, sempre colaborou da melhor forma para colmatar as deficiências do Ministério da Educação, é isso que têm feito e que mantém, mas sempre a pedido do Agrupamento, não da Senhora Professora, da Auxiliar ou de quem quer que seja. É com o Agrupamento que a Câmara se articula em relação a estas questões. ------- No caso concreto de S. Pedro de Alva, em relação aos horários, desconhece qualquer alteração, sabe que existiram algumas dificuldades em relação ao pessoal, já que, de um momento para o outro, entraram de baixa quatro Auxiliares. O Município, face a essas dificuldades e a pedido da Directora do Agrupamento, imediatamente diligenciou para colocar lá alquém, pelo menos uma hora, durante a hora de almoço. Na próxima semana será ali colocado um POC cedido ao Agrupamento, no âmbito da colaboração existente, porque a responsabilidade é, como disse, do Ministério da Educação. Esta transferência de competências ainda não foi assinada nem pelo anterior Executivo nem por este. -------- Em relação às senhas de almoço, essa questão não foi levantada, caso isso venha a acontecer terão de intervir junto do Agrupamento. ------

Verificou-se que existia uma dualidade de critérios em relação ao pagamento das
refeições das crianças do 1.º Ciclo. Em S. Pedro de Alva o pagamento era efectuado no
inicio do mês, enquanto que nas restantes escolas era feito no final, de que resultavam
várias dificuldades processuais neste último caso
Face a esta constatação, foi decidido que as refeições referentes ao mês de Outubro
devem ser pagas até ao dia 8 do mesmo mês e no caso de a criança não almoçar alguns
dias, serão descontados no mês seguinte. Em contrapartida a Câmara prescindiu da receita
do mês de Setembro, isto é, os primeiros quinze dias em que as crianças frequentaram os
diversos refeitórios não pagaram nada.
Quanto à sugestão apresentada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de
Penacova, relativa à criação de um banco de livros e material escolar, agradece a ideia, no
entanto já está em andamento. Estão a constituir a loja social e a equipá-la, já têm vários
artigos e os livros seguir-se-ão. Estes irão ser recepcionados na Biblioteca, onde já está
afixado o anúncio para o efeito.
Em conclusão, garantiu que se porventura há alguma informação que não chega à
população ou aos Senhores Presidentes de Junta, não é com certeza de má fé
população da dos Comitores i residentes de Garita, fido e com conteza de ma re.
Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões
Referiu-se igualmente à Pista de Pesca e à Praia Fluvial do Reconquinho, sublinhando
que são dois locais estruturantes para Penacova, se quer apostar no turismo
Acrescentou que o processo das praias fluviais tem estado mais ligado à Senhora
Vereadora Fernanda Veiga e para o próximo ano tencionam ter outra praia classificada no
concelho – a praia fluvial do Vimieiro.
Para terminar, agradeceu as palavras elogiosas que lhe foram dirigidas, pelo Senhor
Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva, pelo Senhor Presidente da Junta de
Freguesia de Penacova e pelo Senhor Deputado Pedro Alpoim
Especificamente em relação ás Piscinas, considera que é uma infra-estrutura que tem
que estar aberta no Verão, como é evidente. No mês de Julho tiveram novecentos e três
utentes e no mês de Agosto mil cento e quinze, aqui está mais do que justificado a abertura
das Piscinas nos meses de Verão

-- No período de esclarecimentos, usou da palavra : ------

Carlos Manuel Santos Sousa (PSD)
Em relação ao exposto pelo Senhor Vereador da Educação, salientou que não fechou
nenhuma Escola, porque no passado o Executivo soube trabalhar na área da educação e
quando ainda não se falava em Centros Escolares, construí-se um na Freguesia de
Carvalho. Em Figueira de Lorvão encerraram-se todas as escolas, ainda no anterior
Executivo, pacificamente, e as crianças para a escola de Figueira de Lorvão
Seria benéfico que tivesse encerrado a escola da Aveleira de Roxo e de S. Mamede e
que as crianças estivessem no novo Centro Escolar, foi o que a bancada do PSD pediu e
isso ainda não está feito
Relativamente ao Jardim de Infância de S. Pedro de Alva, o Senhor Presidente da Junta
de Freguesia informou que houve mudança da empresa que presta o serviço de refeições e
se isso aconteceu, é uma alteração relevante
No que se refere à loja social, congratulou-se por terem aceite uma proposta que a
bancada do seu partido fez e que bancada do PS aqui massivamente votou contra. Afinal a
ideia não era assim tão descabida
Relativamente ao pagamento antecipado de refeições, num tempo de crise, em que as
famílias contam os tostões, a bancada do PSD apresenta o seu mais veemente protesto
pelo facto de estarem a fazer os pais adiantarem um valor de um serviço que ainda nem
sequer auferiram do Município. Conhece o funcionamento de vários Municípios próximos e
nenhum ousou pedir dinheiro aos pais de refeições que as crianças ainda não consumiram
Considera lamentável mais este ataque ao bolso dos pais das crianças que o Município
de Penacova vai levar por diante. O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro
de Alva ouviu falar desta situação em relação ao Jardim de Infância e julgou trata-se de um
engano
Efectivamente as crianças do 1.º Ciclo de S. Pedro de Alva estão no Agrupamento de
Escolas e diariamente podem comprar a senha para almoçar no outro dia, isso é uma
realidade. Outra realidade bem diferente é fazer as crianças pagarem uma senha no
princípio do mês, relativamente a almoços que ainda nem sequer usufruíram
Estão totalmente contra esta medida, por entenderem que é injusta
Senhor Vice-Presidente Ernesto Fonseca Coelho
Considera que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva não
precisa de procurador e portanto nem sequer responde a essa questão

No que se refere às refeições, neste momento estão a dar uma benesse de quinze dias,
por isso não estão a penalizar assim as famílias
Por outro lado, a opção é do Executivo, estão aqui para decidir, foi para isso que foram
eleitos
Antes de entrar no Período da Ordem do Dia, o Senhor Presidente da Assembleia
Municipal colocou à consideração de todos os membros, algumas alterações à Ordem de
Trabalhos aqui proposta
Assim, o ponto 3.14 - Discussão e aprovação da proposta de regulamento de mercados
e feiras do concelho de Penacova, não será discutido. Esta proposta não chegou a ser
discutida em reunião do Executivo, porquanto a Federação Nacional das Associações de
Feirantes e a Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, fizeram propostas para
a alteração deste regulamento e para a sua elaboração, pelo que essas têm que ser
consideradas, o regulamento terá que reorganizado e previamente discutido em sede de
Executivo
A segunda alteração, é transferir o ponto 3.12, para o 3.8, mantendo-se os outros
subsequentemente, tendo em conta a agenda do Senhor Presidente da Câmara, a
pertinência do ponto e a importância da sua presença
Verificando-se a concordância desta proposta por parte dos membros da Assembleia
Municipal, a Ordem de Trabalhos passou a ter ordem que se segue
III
PERÍODO DA ORDEM DO DIA
3.1 - APRECIAÇÃO DA INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS
TERMOS DO ARTIGO 53°, ALÍNEA E), DA LEI N.º 169/99 DE 18 DE SETEMBRO
O Senhor Presidente da Câmara procedeu à leitura da informação nos termos do artigo
53°, alínea e), da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro
A Assembleia Municipal tomou conhecimento

No decorrer deste ponto ausentou-se da reunião o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, regressando no final do mesmo ponto
warnolpai, regressariae ne marae mesme perile.
António Manuel Teixeira Catela (Presidente da Junta de Freguesia de S. Paio do
Mondego)
Chamou a atenção para a necessidade de o Senhor Presidente da Assembleia se fazer substituir quando se ausenta da sala e que não façam com que seja a bancada do PSD a manter o número mínimo de pessoas para a Assembleia Municipal poder estar a decorrer. Se têm que se ausentar é preferível fazer um intervalo.
De seguida solicitou esclarecimento quanto ao apoio concedido à equipa de Downhill, no
montante de 4.810,00€. Pergunta se é uma transferência anual, pois é um valor quase
dêntico a uma equipa de futebol
Senhor Presidente da Assembleia Municipal
Salientou que no que lhe diz respeito, o Senhor Presidente da Junta de S. Paio do
Mondego tem toda a razão, no entanto como qualquer membro da Assembleia, também tem
o direito de se ausentar e regressar, porém a Mesa nunca ficou sem quem gerisse os
trabalhos, para isso existe o 1.º e o 2º Secretário
Senhor Vereador Ricardo João Estevens Simões
Referiu que relativamente aos valores que a equipa de Downhill de Lorvão irá receber,
tem a ver com uma nova regra que consta do apoio às associações com actividade
desportiva, que se traduziu num aumento do pagamento por quilómetro de 0,25€, para
0,60€. Como o Downhill é uma modalidade que se pratica ao longo do país, daí a explicação
para este montante. Este valor pago ao quilómetro é só para os escalões de formação, não
contemplando o escalão sénior

O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que, tal como consta da proposta, os
valores mantém-se iguais ao ano transacto: uma taxa máxima para os prédios não avaliados
nos termos do IMI e uma taxa muito próxima da mínima para os prédios urbanos avaliados
nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis

Informação/Proposta

"Nos termos do disposto no artigo 112°, n.º 5, do Código do Imposto Municipal sobre
Imóveis (CIMI), os Municípios, mediante deliberação dos respectivos órgãos deliberativos,
fixam as taxas a aplicar em cada ano para os prédios urbanos, dentro dos intervalos
previstos nas alíneas b) e c), do n.º 1, do mesmo diploma legal, a saber:
Prédios urbanos que não foram ainda objecto de avaliação nos termos dos CIMI -
Variação entre 0,4% e 07%;
Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – Variação entre 0,2% e 0,4%
Para o ano de 2011, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, deliberou fixar as
seguintes taxas:
0,7% para os prédios enquadrados na alínea b), do n.1 , do art. 112º do CIMI;
0,25% para os prédios integrados na alínea c), do mesmo normativo legal
Para o ano de 2012, propõe as seguintes taxas:
0,7% para os prédios urbanos não avaliados nos termos do IMI;
0,25%para os prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal
sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei 287/2003, de 12 de Novembro."
Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção (PSD)
Questionou relativamente à avaliação que foi efectuada aos prédios urbanos das Zonas
Industriais. Se houve mudança de designação de rústicos para urbanos e ao serem
avaliados pelo novo Código do IMI, isso foi valorizar os terrenos, com o apuramento das
áreas de construção possíveis em cada um dos artigos

-- Senhor Presidente da Câmara -----

Relativamente à questão dos terrenos da Alagoa, julga que foi um erro que todos
cometeram de boa fé
Este processo iniciou-se com um procedimento de expropriação e assim tivesse
continuado esta questão não se levantava, já que a lei é clara. Nos processos de
expropriação os terrenos são avaliados de acordo com o valor da expropriação
No entanto, no decorrer do processo, possivelmente porque se começou a chegar a
acordo com os proprietários, abandonou-se o processo de expropriação e o que se fez
foram contratos de compra e venda entre duas entidades. Se o Município adquirisse o
terreno e fizesse a escritura sem mais nenhuma referência, o terreno continuaria a ser
rústico. O que aconteceu é que o Município, eventualmente e segundo a Dra Patrícia,
Técnica do Município, também por exigência da Conservatória e talvez por uma questão de
transparência, constou nas deliberações e na escritura, que aqueles terrenos destinar-se-
iam à Zona Industrial da Alagôa e a partir daí o terreno foi avaliado como urbano. Os
critérios de avaliação dos prédios urbanos são muito penalizantes, para se ter uma ideia, um
terreno vendido por 16.000€, liquidaram-lhe de IRS 80.000€
Entretanto pensaram fazer uma segunda avaliação, o processo já estava decorrer, no
entanto por intervenção do Senhor Director Distrital de Finanças, em colaboração com o
Serviço de Finanças de Penacova, o Município e o avaliador Arquitecto Carlos Mendes, foi
possível encontrar uma possibilidade na lei onde a avaliação fosse menos penalizante. Os
terrenos foram avaliados como urbanos, mas não como urbanos para construção, isso fez
obviamente a avaliação vir a ser reduzida para valores aceitáveis, ainda assim acima do
valor de venda
Também já tinha, de certa forma, sossegado os vendedores, porque existe uma norma
no Código do IRS que refere, claramente, que se o vendedor conseguir provar que a venda
foi feita por outro valor, é esse que conta para efeitos de tributação. Mas isso só é válido em
Tribunal, o que implicaria processos jurídicos e atrasos no processo
No futuro, para não terem problemas em procedimentos similares, deverá optar-se pelo
processo de expropriação, para evitar estas situações

-- Posto a votação, o ponto 3.2 - Discussão e aprovação da proposta de Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), para o ano de 2012, foi aprovado por unanimidade.-----

3.3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO MUNICÍPIO NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICILIO FISCAL
NO CONCELHO DE PENACOVA, PARA O ANO DE 2012
Senhor Presidente da Câmara
Apresentou a seguinte proposta:
<u>Informação / Proposta</u>
"A Lei das Finanças Locais (LFL) entrou em vigor no dia 1 de Janeiro de 2007
De acordo com a alínea c) do nº 1 do Art. 19º e do nº 1 do Artº 20º da LFL, o Município
tem direito a uma participação variável de 5% no IRS, dos sujeitos passivos com domicílio
fiscal na respectiva circunscrição territorial
Nos termos do nº 2 do Artº 20º essa participação depende de deliberação sobre a
percentagem de IRS pretendida pelo município a qual poderá ser inferior aos 5% já
mencionados. Desde a entrada em vigor da Lei das Finanças Locais, em 2007, que
possibilitou esta participação no IRS que o município de Penacova arrecadou um montante
de 189.998€ em 2007, 200.025€ em 2008 e 214.329€ em 2009. Em 2010 em resultado da
deliberação da Câmara Municipal de 18/09/2009 e da Assembleia Municipal de 25/09/2009,
a participação variável foi fixada em 2,5%. Deliberação essa que mantivemos em 2010, em
reunião da Câmara Municipal de 03/09/2010 e da Assembleia Municipal de 25/09/2010, que
respeitaram aos valores a receber em 2011. Tal deliberação resultou numa redução da
receita que em 2010 se cifrou nos 99.697,00€ e em 2011 será de 91.599,00€. Se tal
redução pode ser entendível num cenário em que as receitas do Fundo de Equilíbrio
Financeiro e do Fundo Social Municipal eram crescentes em cada ano económico
(5.692.880€ em 2007, 5.976.997€ em 2008, 6.271.544€ em 2009 e 6.352.964€ em 2010) já
o será menos quando o cenário é exactamente o inverso, 6.041.543€ em 2011 e para 2012
as expectativas não são com certeza de aumento destes valores
Assim considerando,
a) O enquadramento financeiro acima efectuado;
b) O facto de em 2010 o único município do distrito de Coimbra que abdicou de parte da
participação do IRS ser o de Penacova, e em 2011, apenas Penacova e Góis;

c) A pretensão que o Município de Penacova possui de obter financiamento para leva
a efeito um programa de reabilitação do património edificado para fins de habitação
social
A Câmara Municipal de Penacova delibera nos termos do nº 2 do art. 20º da Lei nº
2/2007 que a percentagem de participação no IRS para 2012 será de 5%."
Carlos Manuel Santos Sousa (PSD)
A respeito deste assunto, considera que de facto existem verbas que são significativas e
outras não tanto. Esta é efectivamente uma verba não significativa no orçamento do
Município, mas claramente um sinal a quem a paga. Através destes pequenos sinais podem
dar um benefício a quem reside num concelho como o de Penacova, pelo que entendem
que se deveria manter
 Reconhece que politicamente fica bem dizer que os munícipes vão pagar mais e que
essa receita vai ser canalizada directamente para a habitação social. Contudo, entende que
existem outras situações onde se poderia poupar e canalizar esse valor para habitação
social e dar este sinal claro a quem vive no concelho de Penacova, desta pequena isenção
de IRS, que claramente nos distinguia de outros concelhos à nossa volta.
Portanto a bancada do PSD, manifesta-se contra esta medida, que de facto, no bolso de
quem os paga pouco significa, mas são um sinal que seria importante manter no Município
de Penacova, como incentivo em relação a outros.
de l'endoeva, como meentivo em relação à catros.
Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis (PS)
Salientou que embora pareça que esta deliberação represente um aumento da carga
fiscal para os sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Penacova, ela parece
lhe perfeitamente justificável na actual conjuntura económica, não só do país, mas também
obviamente do Município. De facto não é só o país que atravessa um mau momento, à
imagem do país, também os Municípios e em particular o Município de Penacova, atravessa
momentos de aperto financeiro
È bom lembrar que a situação financeira que este Executivo encontrou quando iniciou
funções, estava bem longe de ser o oásis que o PSD andou a propagandear, apenas como
intuito eleitoralista. Sempre disse para esperem até os autos de medição começarem a
chegar, para poderem aferir da dimensão e qual a verdadeira situação económico-financeira
da Câmara Municipal
•

Poderão dizer que irá constituir um desincentivo a que as pessoas se fixem no concelho
de Penacova, nomeadamente os jovens, e efectivamente no plano teórico é verdade. Não
ignoraram essa situação e por isso votaram a favor dessa diminuição, quando o Executivo
que há data estava em funções, tomou a decisão de baixar a percentagem da sua
participação no IRS pago pelos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho
Contudo, o que é verdadeiramente decisivo e que motiva um jovem ou uma família a
fixar-se num determinado local, o que constituí a verdadeira pedra de toque nessa decisão,
é o facto de nesse Concelho haver ou não emprego. As pessoas fixam-se onde existe
trabalho, onde podem obter o seu ganha pão e como dizia um bem conhecido autarca de
um Município próximo, Penacova, nessa matéria, nos últimos anos, andou completamente
adormecido
Por tudo isto a bancada do PS concorda com esta decisão do Executivo e irá votar
favoravelmente
António Almeida Fonseca (PS)
Referiu:
"Sobre a proposta de fixação da participação variável do Município no IRS dos sujeitos
passivos com domicilio fiscal no Concelho de Penacova, para o ano de 2012, concordo e
concorda a bancada do PS com a proposta do Executivo, até porque estas verbas serão
para afectar a fins sociais
Saliente-se, no entanto, que os 2,5% num agregado familiar com uma colecta total de
3.824,52€, só era beneficiado em 64,66€
Pergunto: estes agregados familiares, com estes valores, precisam deste benefício do
Município? Tenho a certeza que não e com essas verbas a entrarem nos cofres do
Município, podemos de facto contribuir para ajudar os mais desfavorecidos
Só é lamentável que a oposição, para alguns casos, dá-nos exemplos do Governo, mas
para outros não. Porque será?
Senão vejamos dois exemplos: o aumento da taxa do IVA na luz e gás de 6% para 23%.
Preocuparam-se com os mais desfavorecidos?
Outro exemplo: a baixa da taxa social única de 4%. No nosso concelho a maior parte das
empresas têm em média dez trabalhadores. Num salário médio de 500,00€, essa empresa
beneficia por mês 200,00€, o que corresponde nos catorze meses a 2.800,00€. No entanto,
os grandes grupos económicos do nosso país, tais como Belmiro de Azevedo, Amorim, etc.,
que tem para cima de 42.000 funcionários, fazendo as mesmas contas, num salário médio

de 500,00€, esses funcionários importam em 21.000.000€ por mês, 4% são 840.000€, vezes
catorze meses são 11.760.000€. O nosso Governo está a favorecer quem? Os graúdos ou
os pequenos?
Mas cá estaremos em 2012 quando as águas forem privatizadas e então vamos ver o
que é que o nosso Governo da República nos vai trazer
Para terminar a bancada do PS concorda com a proposta e votará favoravelmente."
Senhor Presidente da Câmara
Começou por agradecer o apoio que a bancada do PS dá a esta proposta
Referiu ainda aos Senhores Deputados do PSD, que não tem nenhum gosto especial em
tomar esta iniciativa, obviamente que gostaria e preferia, em vez de abdicar de 2,5%,
abdicar de 5%, que lei também permite. Fazia-o com todo o gosto, mas não ficaria bem com
a sua consciência. O Deputado Pedro Dinis colocou a pedra de toque, nenhum Presidente
de Câmara que possa abdicar desta verba que a lei permite, pode reivindicar junto ao
Senhor Ministro das Finanças aumentos de verbas. Não teriam qualquer legitimidade para o
fazer, porque se fosse Ministro das Finanças dir-lhe-ia com certeza – primeiro maximize os
recursos que tem ao seu dispor
De facto, seria agradável para o Presidente da Câmara de Penacova dizer aos seus
munícipes que beneficiam 2,5% de IRS, mas em outros Concelhos como Poiares, Tábua,
Coimbra, Lousã, etc., pagam e depois vir pedir aumento de transferências, porém não ficaria
bem com a sua consciência
Da mesma forma que também não irá gostar de propor o aumento da água, do
saneamento e resíduos sólidos. Mas obviamente que não têm de inventar nada, mas têm
também de ver o que os outros fazem. Será que os outros andam todos errados e nós é que
andamos certos?
Obviamente que no tempo do bom desempenho financeiro a que o Dr. Carlos Sousa
tanto se refere, era confortável. Quando em 2007 se recebem 5.692.000€, em 2008,
5.976.000€, em 2009, $6.271.000$ e em 2010, $6.352.000$ €, era fácil abdicar de receitas. Mais
fácil era ainda abdicar quando isso só se verificou em 2010, quando já era este Executivo
que estava em exercício e até 2009 não aconteceu
Tem mais exemplos de munícipes do concelho de Penacova, em que a verba individual é
irrisória e quem beneficiou pode com certeza pagar. Um exemplo: quem paga 10.362€ de
IRS, pode pagar mais 267,00€

Posto a votação o ponto n.º 3.3 - Discussão e aprovação da proposta de Fixação da Participação Variável do Município no IRS dos Sujeitos Passivos com Domicilio Fiscal no Concelho de Penacova, para o ano de 2012, foi aprovado por maioria, com 16 (dezasseis) votos a favor, 11 (onze) contra e 2 (duas) abstenções.
Votaram contra os Senhores (as): Ilda Maria Jesus Simões, Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção, Carlos Manuel Santos Sousa, David Gonçalves Almeida, Luís de Jesus Dliveira Amaral, Cristina Maria Nogueira Roma, António Gabriel Martins Sousa, António Manuel Carvalho Rodrigues, António Manuel Teixeira Catela, Luís Miguel Lopes Adelino e Paulo Roberto Coimbra Serra
Simões da Costa
Foi presente a proposta de Revisão n.º 2 ao Orçamento de 2011, na parte da receita, tem um reforço no total de 318.217,80€ (trezentos e dezoito mil, duzentos e dezassete euros e bitenta cêntimos), sendo o montante de 11.555,40€ proveniente do Fundo Social Europeu relativo à candidatura efectuada ao POPH, para a realização de trabalho sobre a Igualdade do Género), 14.218,35€ do Feader (referente aos projectos da Casa do Monte e Percursos Pedestres) e 292.444,05€ provenientes do saldo da gerência anterior
Na parte da despesa são reforças as rubricas:
<u>01 – Administração Autárquica</u> 0103 090701 – Sociedades e quase sociedades não financeiras – Privadas – 35.000,00€ proposta de aumento de capital do Hotel de Penacova, S.A.);
<u>02 – Administração Geral</u> 02 070109 - Equipamento administrativo – 10.000,00€ (equipamento administrativo, ar condicionado ou outros);

03 020214 – Estudos, pareceres, projectos e consultadoria – 15.000,00 (Estudo do tarifario
água, saneamento e resíduos sólidos);
03 07010301 - Instalações de serviços - 173.838,87 - (reforço de verba para requalificação
da escola primária do Largo D. Amélia, tendo em vista a instalação provisória dos serviços
do Tribunal);
03 07010412 – Cemitérios – 2.500,00€ (reforço de verba para pintura dos muros e da
respectiva capela, no cemitério da Eirinha);
03 07010413 - Outros - 10.586,00€ (refere-se ao percurso pedestre do Rio Alva);
03 07011002 – Outros – 6.087,53€ (mobiliário urbano do percurso pedestre);
03 070113 - Investimentos Incorpóreos - 6.150,00€ (destina-se à elaboração da Carta de
Risco de Incêndio para o PDM);
04 Cultura e Turismo, Bibliotecas Museus
0404 070109 - Equipamento Administrativo - 3.500,00€ (refere-se à aquisição de uma
vedação para diversas actividades do Município);
04 070113 - Investimentos Incorpóreos - 24.000,00€ (realização de um estudo relativo ao
desenvolvimento estratégico Turismo em Penacova);
04 080701 – Instituições sem fins lucrativos – 25.000,00€ (apoio a associações culturais e
recreativas);
<u>05 Educação e Acção Social</u>
05 020214 – Estudos, pareceres, projectos e consultadoria – 11.555,40€ (candidatura
efectuada ao POPH, para a realização de um trabalho sobre a Igualdade do Género);
<u>06 Desporto e Juventude</u>
06 080701 - Instituições sem fins lucrativos - 10.000,00€ (apoio ao investimento de
associações desportivas)
Neste ponto usaram da palavra os Senhores (as):
Ilda Maria Jesus Simões (PSD)
O Grupo Parlamentar do PSD quer deixar clara a razão da sua abstenção no ponto 3.4 e
3.5
Em primeiro lugar por uma questão de coerência com a posição tomada nesta mesma
matéria em momento anterior
A segunda razão porque entendem que há semelhança do que tem vindo a acontecer e
que foi feito durante muitos anos neste país, encomendam-se e pagam-se demasiados

estudos, encomendam-se e pagam-se demasiados pareceres, que a maior parte das vezes
servem só para ficar no fundo de uma gaveta. Porque o magro orçamento só chega para
pagar o estudo, não dá para a obra e quando chega a vez da obra o estudo está
desactualizado
Entendem que está a ser gasto muito dinheiro em estudos e pareceres e por isso vão-se
abster
A (() A) 1 5 (D0)
António Almeida Fonseca (PS)
Relativamente a este assunto expôs:
"As revisões ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano decorrem da lei, como se
sabe o Executivo pode fazer aquelas que bem entender.
Se há uma entrada nova de receita, que não foi prevista na altura da elaboração do
Orçamento, o que é normal, decorre da aplicação da lei, que se tenha que fazer uma
revisão. Essa revisão é feita e o Executivo tem todos os poderes para distribuir esses
valores da receita, pelas rubricas que entender reforçar
Por isso, decorrendo da lei, acho muito bem e correcto que o Executivo tome a iniciativa,
porque está a fazer o que a lei manda."
Senhor Presidente da Câmara
"Relativamente ao exposto pela Deputada Ilda Simões em relação aos estudos se se
refere ao estudo do tarifário da água, saneamento e resíduos sólidos, só dizer que isto é
uma obrigação legal desde 1 de Janeiro de 2007. Portanto obviamente que não era no
Orçamento de 2011 que essa verba devia estar considerada
Se era a questão do estudo do desenvolvimento estratégico relativamente ao turismo em
Penacova, também dizer: queira Penacova dar-nos metade do tempo que vos deram e vão
ver a diferença."
Posto a votação o ponto n.º 3.4 - Discussão e aprovação da proposta de Revisão n.º 2 ao
Orçamento de 2011, foi aprovado por maioria, com 16 (dezasseis) votos a favor e 13 (treze
abstenções)

Ribeiro Assunção, Carlos Manuel Santos Sousa, David Gonçalves Almeida, Luís de Jesus Oliveira Amaral, Carla Patrícia das Neves Lopes Coimbra e António Simões da Costa, Cristina Maria Nogueira Roma, António Gabriel Martins Sousa, António Manuel Carvalho Rodrigues, António Manuel Teixeira Catela, Luís Miguel Lopes Adelino, Paulo Roberto Coimbra Serra. ------3.5 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE REVISÃO N.º 2 ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2011. -------- Foi presente a proposta de Revisão n.º 2 às Grandes Opções do Plano de 2011, com reforço das seguintes rubricas: -------- 01 Gerais------- 01 111 2011 1/1 – Instalação de Serviços – 173.838,87€ (este reforço de verba destinase à requalificação da escola primária do Largo D. Amélia, tendo em vista a instalação provisória dos serviços do Tribunal);------- A respeito deste assunto, o Senhor Presidente informou que de acordo com o que se prevê no novo mapa judiciário, embora não seja ainda oficial, Penacova será uma extensão, pelo que a definição dos investimentos em infra-estruturas que o Ministério da Justiça faça terá sempre esse enquadramento); -------- 01 111 2011 1/4 - Equipamento Administrativo – 10.000,00€ (equipamento administrativo, ar condicionado ou outros);-------- 02 Sociais------- 02 232 20115054- Planos para a Igualdade - 11.550,40€ (Refere-se a uma candidatura efectuada ao POPH, para a realização de um trabalho sobre a Igualdade do Género, que será financiado na íntegra); -------- 02 242 2002 15 - PDM - Plano Urbanização Penacova - 6.150,00€ (destina-se à elaboração da Carta de Risco de Incêndio; -------- 02 244 20115055 - Estudo do Tarifário Água, Saneamento e Resíduos Sólidos -15.000,00€ (refere-se a um trabalho que está a ser efectuado neste âmbito); -------- 02 246 2002 30 - Ampliação, Conservação, Recuperação Cemitérios - 2.500,00€ (reforço necessário para a pintura dos muros e da respectiva capela, no cemitério da

-- Abstiveram-se os Senhores (as): Ilda Maria Jesus Simões, Sérgio José das Neves

02 246 2011 11/1 – Execução de Percursos Pedestres – 10.586,00€ (refere-se ao
percurso pedestre do Rio Alva, da Lapa à Foz do Alva, que foi objecto de candidatura ao
Leader);
02 246 2011 11/2 - Mobiliário Urbano - 6.087,53€ (mobiliário urbano do percurso
pedestre acima mencionado);
02 251 2011 14 - Mobiliário e Equipamento para Actividades Culturais - 3.500,00€
(refere-se à aquisição de uma vedação para diversas actividades do Município);
02 251 20115037 - Investimentos de Associações Culturais e Recreativas - 25.000,00€
(reforço para apoio ao investimento das Associações Culturais e Recreativas);
02 252 20225042 2 - Apoio ao Investimento - 10.000,00€ (destina-se ao reforço para
apoio ao investimento das Associações Desportivas);
<u>03 Económicas</u>
03 342 2011 29 - Valorização dos Recursos Endógenos Naturais, Paisagísticos e
Patrimoniais – 24.000,00€ (esta verba destina-se a um estudo de enquadramento, pois
tendo consciência da importância que o turismo tem para Penacova, entenderam que neste
momento faz falta um documento estratégico que possa sustentar essa matéria. O primeiro
trabalho terá de ser de inventariação, no sentido de saberem o que podem ou não valorizar,
sendo também um instrumento fundamental para futuros enquadramentos que pretendem
efectuar, nomeadamente candidaturas a fundos comunitários);
03 342 20115056 - Participação Social Hotel de Penacova (Aumento de Capital) -
Tarriopação Codar Hotor do Fondoceta (Hamerice do Capital)
35.000,00€ (destina-se à hipótese de o Município poder contribuir para as responsabilidades
35.000,00€ (destina-se à hipótese de o Município poder contribuir para as responsabilidades financeiras que o Hotel de Penacova, S. A., tem neste momento, com o Fundo de Turismo e
35.000,00€ (destina-se à hipótese de o Município poder contribuir para as responsabilidades

- -- Posto a votação o ponto n.º 3.5 Discussão e aprovação da proposta de Revisão n.º 2 às Grandes Opções do Plano de 2011, foi aprovado por maioria, com 16 (dezasseis) votos a favor e 13 (treze abstenções). ------
- -- Abstiveram-se os Senhores (as): Ilda Maria Jesus Simões, Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção, Carlos Manuel Santos Sousa, David Gonçalves Almeida, Luís de Jesus Oliveira Amaral, Carla Patrícia das Neves Lopes Coimbra e António Simões da Costa, Cristina Maria Nogueira Roma, António Gabriel Martins Sousa, António Manuel Carvalho

3.6 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO
PARA A AQUISIÇÃO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO
Senhor Presidente da Câmara
Em relação a este ponto esclareceu que este procedimento já tinha sido aprovado na
reunião anterior
Recordou que este processo tem que ser autorizado pela Assembleia Municipal dado
tratar-se de uma despesa que dá lugar a encargo orçamental em mais de um ano
económico, nos termos do artigo 22.º do Decreto lei $N.^\circ$ 197/99 de 08/06 e dado que não se
trata de uma despesa resultante de plano ou programa plurianuais legalmente aprovados e,
que existe forte probabilidade que os seus encargos excedam o montante de 99.759,58€ no
ano económico seguinte ao da sua contratação
O concurso decorreu e entretanto o vencedor alegou que não tinha condições para poder
cumprir com o fornecimento
Em face disso, a decisão foi anular esse concurso e lançar um novo procedimento
~
<u>Informação</u>
Face ao actual procedimento em curso, concorreram dois candidatos, sendo a Repsol e outro a Scalea
Oportunamente a Repsol foi excluída do presente concurso, por ter apresentado uma
proposta que não cumpria o caderno de encargos quanto ao critério da evolução do preço. Resultou directamente a escolha da concorrente Scalea – Combustíveis, S.A., a que foi
comunicada a adjudicação. Tal adjudicação não se efectivou ainda, não tendo mesmo
havido ainda aprovação de minuta de contrato
Trata-se de uma empresa (a Scalea), que já vinha fornecendo gasóleo à Câmara
Municipal no concurso que teve o seu final agora, o que determinou este novo concurso
Lembra-se que a "Scalea, S.A." não conseguiu cumprir o último fornecimento pedido,
demonstrando dificuldades de prestação do fornecimento. No entanto, muito recentemente
chegou o fax anexo, no qual a "Scalea, S.A." informa uma <u>suspensão unilateral</u> sobre o

Rodrigues, António Manuel Teixeira Catela, Luís Miguel Lopes Adelino, Paulo Roberto Coimbra Serra. -----

Informação/Proposta

-- "Tornando-se necessário proceder à aquisição de gasóleo rodoviário, submete-se à consideração de V. Ex.ª a presente proposta que visa, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º e art.º 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), obter decisão de contratar, decisão de autorização da despesa e decisão de escolha do procedimento.------- Informa-se que em virtude do montante ultrapassar os 150.000,00€, o presente procedimento terá que ser aprovado pelo órgão executivo Câmara Municipal, conforme art.º 18.º do Decreto Lei N.º 197/99 de 08/06, art,º 38.º do C.C.P. e art.º 64.º do Decreto Lei Nº 169/99 de 18/09 com nova data pela Lei 5-A/2002 de 11/01.------- Visto tratar-se de uma despesa que dá lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, nos termos do artigo 22.º do Decreto lei N.º 197/99 de 08/06 e dado que não se trata de uma despesa resultante de plano ou programa plurianuais legalmente aprovados e, que existe forte probabilidade que os seus encargos excedam o montante de 99.759,58€ no ano económico seguinte ao da sua contratação, o mesmo deverá ser autorizado pelo órgão deliberativo, Assembleia Municipal. -------- Considerando que a situação se enquadra na alínea b) do art.º 19.º do C.C.P., propõe-se a adopção do procedimento por concurso público. ------- Conforme disposto no n.º 2 do art.º 40.º do C.C.P., submete-se à aprovação do órgão executivo e do órgão deliberativo as peças do procedimento referidas na alínea b) do n.º 1 do citado art.º 40.º (programa de procedimento e caderno de encargos). ----------

Ao abrigo do n.º 1 do art.º 67.º, deverão também proceder à nomeação dos membros
para a constituição do júri que conduzirá ao procedimento em questão, composto em
número impar, por um mínimo de três elementos efectivos, um dos quais presidirá, e dois
suplentes sendo que os titulares do órgão executivo, podem ser designados membros do
júri
Mais se solicita autorização para os funcionários Filipe Sá, Anabela Marques e Susana
Pimentel, poderem proceder à inserção do procedimento na plataforma electrónica"
O Executivo deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a proposta acima
transcrita, bem como nomear o Júri, assim constituído:
Presidente – José dos Santos Figueiredo;
Vogal Efectivo – Anabela Sousa Marques;
Vogal Efectivo – Jaime Herminio Van Brabant Moreira;
Vogal Suplente – Patrícia Sampaio Nunes Teixeira;
Vogal Suplente – Ana Teresa Batista Rodrigues
Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal."
Posto a votação o ponto n.º 3.6 - Discussão e Aprovação da Proposta de Abertura de Procedimento para a Aquisição de Gasóleo Rodoviário, foi aprovado por unanimidade
3.7 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL DE 2011 - RECRUTAMENTOS EXCEPCIONAIS
O Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões , apresentou as seguintes propostas de alteração ao Mapa de Pessoal de 2011 e recrutamentos excepcionais:
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL PARA 2011
O Mapa de Pessoal dos Serviços Municipais de Penacova para 2011 contempla um

Relativamente aos 10 restantes, constata-se que correspondem a necessidades permanentes dos serviços - 4 assistentes operacionais na área de águas e saneamento, 1 técnico superior na área de protecção da floresta, 1 técnico superior na área de lançamento, acompanhamento e fiscalização das empreitadas de obras públicas, 1 técnico superior na área de turismo. -----Esgotada a possibilidade de renovação de seis desses contratos e tendo em consideração a necessidade de garantir o funcionamento adequado do conjunto dos serviços municipais, proponho a alteração do Mapa de Pessoal para 2011, nos seguintes termos: -----a) Técnicos superiores: criação de três postos de trabalho, a preencher por contratados

- por tempo indeterminado, em substituição dos três existentes, contratados a termo resolutivo certo;-----
- b) Assistentes operacionais: criação de quatro postos de trabalho, a preencher por contratados por tempo indeterminado, em substituição de quatro existentes, contratados a termo resolutivo certo;-----
- c) Assistentes operacionais: criação de nove postos de trabalho na área de serviços gerais de limpeza e manutenção de instalações e equipamentos municipais.-----

PROPOSTA DE RECRUTAMENTO EXCEPCIONAL DE PESSOAL EM 2011

Considerando que alguns dos contratos a termo resolutivo certo existentes esgotaram os
limites legais de renovação;
Considerando que à maioria dos postos de trabalho ocupados por esses contratados
foram atribuídas actividades relativas a serviços essenciais a prestar às populações – águas
e saneamento, protecção da floresta e apoio à educação;
Considerando que os postos de trabalho em causa correspondem a necessidades
inadiáveis dos diversos serviços municipais e o recrutamento se fundamenta na existência
de relevante interesse público decorrente do grave prejuízo que resultaria da sua
paralisação;
Considerando que a evolução global dos recursos humanos do município permite assumir
o encargo financeiro que esta proposta representa;
Considerando que foi aprovada a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal para 2011, a
apresentar à Assembleia Municipal;

Junho, aplicável por força do disposto no n.º 8 do artigo 43.º do Orçamento de Estado para 2011 – Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro –, proponho que:-----A) Sejam recrutados(as), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:------indeterminado:------1 – um(a) técnico(a) superior da área de engenharia civil – a afectar aos Serviços de Planeamento do Território, Gestão Urbanística e Obras, da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras -, para assegurar, com carácter de permanência, o lançamento, acompanhamento e fiscalização das empreitadas de obras públicas;-----2 – um(a) técnico(a) superior da área de engenharia florestal – a afectar aos Serviços Ambientais, Urbanos e de Salubridade Pública, que integram as atribuições e competências do Gabinete Técnico Florestal (GTF) -, para assegurar, com carácter de permanência, as actividades do GTF;------3 – um(a) técnico(a) superior da área de turismo – a afectar aos Serviços de Cultura, Turismo, Biblioteca e Museus, da Divisão de Acção Social, Cultura, Desporto e Turismo -, para assegurar, com carácter de permanência, a preparação e o acompanhamento das deliberações no âmbito das competências dos órgãos municipais previstas nas alíneas e) a g) do artigo 28.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;-----4 – dois(uas) assistentes operacionais (área de higiene e limpeza públicas) – a afectar aos Serviços Ambientais, Urbanos e de Salubridade Pública, dependente da Unidade de Serviços Ambientais e Urbanos e de Logística -, para assegurar, com carácter de permanência, a recolha de resíduos sólidos na área do município; ------5 – um(a) assistente operacional (electricista) – a afectar aos Serviços Ambientais, Urbanos e de Salubridade Pública –, para assegurar, com carácter de permanência, a montagem, manutenção e reparação de instalações eléctricas adstritas ao sector de águas e saneamento; ------6 – um(a) assistente operacional (manobrador de máquinas) – a afectar aos Serviços Ambientais, Urbanos e de Salubridade Pública -, para assegurar, com carácter de permanência, a operação de máquinas colocadas ao serviço do sector de águas e saneamento; ------

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de

manutenção de instalações municipais, nove assistentes operacionais (área de serviço gerais), a afectar à Unidade de Serviços Ambientais e Urbanos e de Logística;
goraloj, a albotar a critada do corvição runisionale o cribarios o do Esgritiva,
C) Se alargue o recrutamento a trabalhadores com relação jurídica de emprego público po
tempo determinado ou determinável e a indivíduos sem relação jurídica de emprego públic
previamente estabelecida, dada a possibilidade de os procedimentos concursais ficaren
desertos, prejudicando a sua celeridade, bem como o atempado preenchimento dos posto
de trabalho
Senhor Vereador Ricardo João Esteves Ferreira Simões
Relativamente ao recrutamento de um técnico superior na área de turismo, é uma aposta
clara nesta área, porque não querem ficar apenas pelos estudos, mas têm que aplicar o que
esses estudos vão ditar, por isso ser essencial estabilizar o quadro de pessoal nesta área-*.
Usaram da palavra os Senhores:
Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção (PSD)
Referiu que começa a perceber porque é que há recrutamento de pessoal para a Câmara
Municipal. Estão a criar emprego para as famílias se fixarem cá e pagarem mais IRS.
Reportando-se concretamente a esta proposta, salientou:
"Em primeiro lugar, tal como foi referido pelo Senhor Vereador Luís Morgado, não
sabemos exactamente a legalidade deste recrutamento, dadas as imposições da Troika.
Depois, gostaria de perguntar ao Senhor Presidente onde pode ser consultado o estudo
efectuado, quanto à possível redução de custos, para a contratação destas nove pessoas
como é mencionado na parte da acta n.º 18, relativa a este assunto, porque as nossa
contas certamente não batem certas
Gostaria ainda de alertar o Senhor Presidente directamente, para a sua posição, quando
diz que assume a responsabilidade pessoalmente pelo que se gastar a mais
Admitindo que estamos a contratar pessoas para o primeiro escalão de rendimentos
acrescentando o subsídio de refeição, Segurança Social, pelas minhas contas, atingen
valores próximos dos 86.000€. Faltam ainda em custos directos com pessoal, seguros de
pessoal de acidentes de trabalho, seguros de responsabilidade civil, exames médicos o

formação. Depois temos os equipamentos, a manutenção dos mesmos, as possíveis

reparações de avarias e ainda lhe falta comprar materiais e utensílios e os produtos de
limpeza
Mas, além disso, não são só os custos directos que temos, são outras perdas que vamos
ter: por enquanto são trabalhos feitos por uma empresa especializada, trabalhadores
especializados, de empresas privadas, com custos operacionais dessas empresas privadas,
claro que são imputados na factura, mas são deles
Ainda podemos fazer as contas assim: se temos duzentos e quarenta dias de trabalho
por ano, temos nove pessoas a trabalhar para o Município na empresa privada, dezassete
mil duzentas e oitenta horas por ano de trabalho. Se vamos contratar as pessoas, vamos ter
os custos dos trabalhadores, os equipamentos, manutenções, os utensílios e produtos e os
mesmos duzentos e quarenta dias de trabalho por ano. O problema é que estes duzentos e
quarenta dias de trabalho se transformam em sete horas de trabalho por dia, são quinze mil
cento e vinte horas por ano, aqui o Município perde duas mil cento e sessenta horas de
trabalho de um empregado. Depois temos ainda os produtos de limpeza, o consumo vai
aumentar inevitavelmente, os equipamentos estão por adquirir, é necessário manter e
reparar."
reparar."
reparar."
António Almeida Fonseca (PS) "Relativamente a esta proposta, entendemos que é importante para assegurar o bom
António Almeida Fonseca (PS)

colocar lá os equipamentos, embora estes não se possam imputar todos num ano. Mas até
isso arrisca
Posto a votação o ponto n.º 3.7 - Proposta De Alteração Do Mapa De Pessoal De 2011 -
Recrutamentos Excepcionais, foi aprovado por maioria, com 15 (quinze) votos a favor a 14
(catorze) abstenções
Abstiveram-se os Senhores (as): Ilda Maria Jesus Simões, Sérgio José das Neves
Ribeiro Assunção, Carlos Manuel Santos Sousa, David Gonçalves Almeida, Luís de Jesus
Oliveira Amaral, Carla Patrícia das Neves Lopes Coimbra e António Simões da Costa,
Cristina Maria Nogueira Roma, António Gabriel Martins Sousa, António Manuel Carvalho
Rodrigues, António Manuel Teixeira Catela, Luís Miguel Lopes Adelino, Paulo Roberto
Coimbra Serra e Gilberto dos Santos Morgado Duarte.
<u>Declaração de Voto:</u>
Em nome da bancada do PSD, o sentido de voto é a abstenção exactamente pelas
mesmas razões invocadas pelo Senhor Vereador Luís Morgado, aquando da votação deste
assunto em sede do Executivo
Relativamente aos pontos 1) a 6) estamos de acordo com a contratação, não estamos de
acordo com os que são indicados no ponto B)
3.8 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE LOTES PARA INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS E OUTRAS
ACTIVIDADES ECONÓMICAS
Senhor Presidente da Câmara
Esclareceu que apesar do regulamente anteriormente aprovado já ter sido publicado em
Diário da República, depararam-se com um problema quando tentaram vender os lotes. A
locadora que vai financiar a empresa, colocou a questão de o regulamento ter ónus e
encargos e era necessário libertar esse ónus.

REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE LOTES PARA INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS E OUTRAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS

-- De acordo com o disposto na alínea n) do nº 1 do artigo 13º da Lei 159/99 de 14/9 e considerando que para a execução das referidas atribuições são conferidas aos órgãos municipais competências no sentido de promover a fixação de empresas, prevista na alínea o) do nº1 do artigo 28º da lei supra referida, bem como apoiar o desenvolvimento de actividades de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal, prevista no artigo 64º da lei 169/99 de 18/9 alterada pela Lei 5 – A/2002 de 11 de Janeiro.-----Artigo 1º

Objecto

O presente regulamento, estabelece o regime de acesso, para candidatura e atribuição de lotes pelo Município, sitos ou não em zonas industriais, para fixação de industrias e ou actividades económicas.

Artigo 2º

Âmbito de aplicação

Artigo 3º

Condições gerais e específicas de acesso

e) Que não se encontrem em estado de falência, insolvência declarada por sentença judicial, de liquidação ou de cessação de actividade, nem tenham o respectivo processo pendente.
2 – Nas condições específicas incluem-se:
b) Designam-se por outras actividades económicas as promoções económicas geradoras de investimento reprodutivo, que podem não constituir transformação de material, ou produção por junção de componentes, como é o caso de simples armazenagem, temporária ou de transito. São também integradas neste grupo, actividades classificadas como industrias em termos fiscais, mas não incluídas no âmbito do R.E.A.I. (Regime do Exercício da Actividade Industrial), D.L. 209/2008 de 29/10. As actividades deste grupo, não se destinam dominantemente a venda directa de produtos ao público, o que não impede a actividade de exposição e promoção de negócios de compra e venda
c) Podem ser contidas no grupo da alínea b), actividades de carácter desportivo, ou de
lazer, artesanato e gastronomia
2.2.1. Liquidez Geral = (Existências + Disponibilidades + Dívidas de Terceiros a curto prazo):(Passivo a curto prazo)
2.2.2. Autonomia Financeira = (Capitais próprios) ÷ (Activo Líquido Total)
3 — Dentro do âmbito da acessibilidade, também podem ser consideradas empresas configuradas como sendo de capital e constituição predominante de jovens empresários. 4 — As candidaturas poderão ser apresentadas também com a possibilidade do empresário adoptar a figura de locador imobiliário sobre fundos financeiros
5 – Cada projecto empresarial analisado à luz dos critérios de hierarquização constantes do artigo 5º, deverá necessariamente atingir um mínimo de interesse municipal, o qual funcionará como critério de exclusão se tal mínimo não for atingido. Para os casos previstos, nomeadamente mas não exclusivamente, nos nº 3 e nº4, poderão ser pedidos pela Câmara
Municipal, estatutos e pactos sociais
Artigo 4º Forma de cedência
ruinia de cedencia

- 1 Os lotes municipais poderão ser cedidos em propriedade plena ou em regime de arrendamento. -----
- a) A propriedade plena não prejudica as condicionantes aplicáveis sobre reversão previstas no artigo 14°, se não estiverem abrangidas pela dispensa do nº1 desse mesmo artigo 14°. ---
- b) O regime de arrendamento terá carácter de excepção e só ocorrerá em áreas ou zonas fora das zonas industriais de Alagoa e Covais, sendo regulada em cada caso concreto. -----
- 2 A cedência dos lotes é feita tal como se encontram fisicamente, no momento da sua atribuição, sendo da responsabilidade dos adquirentes efectuar as obras e trabalhos necessários ao desenvolvimento e instalação do projecto empresarial previamente aprovado e licenciado, nomeadamente terraplenagens e todas as obras de contenção de terras que se revelem necessárias à estabilidade da plataforma do próprio lote, ou ainda à estabilidade dos lotes adjacentes se for o caso por ele provocadas, ou ainda dos arruamentos adjacentes. -----
- 3 Os lotes terão acesso às infra-estruturas disponíveis segundo as condições de ligação decorrentes da realização dos ramais e capacidades disponíveis, que serão suportadas pelo adquirente, bem como as soluções da necessidade de reforço de aduções, sejam de que natureza forem, nomeadamente de água e energia eléctrica, com as respectivas entidades fornecedoras. ------
- 4 De acordo com o tipo de efluentes e sempre que for expresso na aprovação dos projectos de licenciamento, deverá o adquirente respeitar o aí determinado e efectuar à sua custa o devido tratamento antes do seu lançamento na caixa de ramal. ---------------Artigo 5°

Processo de candidatura, atribuição, selecção, avaliação e exclusão

- 1 A candidatura de uma entidade para atribuição de um lote destinado ao desenvolvimento de um projecto empresarial, é feita pelo candidato em formulário próprio fornecido pela Câmara Municipal, sem prejuízo da inclusão de quaisquer outros elementos que a Câmara Municipal ou o interessado considerem pertinentes. ------
- 2 A atribuição de lotes pode ser promovida de duas formas diferentes, respectivamente por acordo directo ou por hasta pública. ------
- 3 O recurso a hasta pública só será possível com deliberação expressa pela Câmara Municipal nesse sentido, desde que haja número suficiente de lotes em condições de cedência, e não havendo que respeitar o preço de cedência por acordo directo. ------
- 4 A atribuição por acordo directo ou por hasta pública implica sempre pré selecção de verificação de requisitos de acordo com o artigo 3º. -----
- 5 Entende-se por acto de atribuição a assinatura de um contrato de promessa de compra e venda, no caso de acordo directo, e arrematação no caso de hasta pública. ------
- 6 As candidaturas dos projectos empresariais apresentadas, que reúnam as condições de acesso gerais e específicas e que se enquadrem no objecto e âmbito de aplicação do presente regulamento, serão seleccionadas e hierarquizadas de acordo com os critérios referidos em seguida. Tal hierarquização terá em conta vários factores caracterizadores como se indicam adiante, por ordem não dominante ou determinante, porquanto o seu peso relativo pode alterar-se com o tempo e com circunstâncias externas não previsíveis. Tais factores são o interesse municipal de localização, alteração de localização e relocalização, expansão e ampliação de unidades industriais existentes, localização da sede social no Concelho de Penacova, actividades promovendo novas tecnologias e industrias limpas, actividades cativadoras de outras industrias ou actividades económicas, número de postos de trabalho a criar, qualificado e não qualificado, considerando-se aqui mais relevante

sejam justificadamente apresentados. ------Artigo 6º

nesses números os postos de trabalho atribuídos a já residentes no Concelho e outros que

- 1 São aqui enquadráveis as iniciativas empresariais que se pretendam expandir e ou ampliar, desde que se verifique a existência de lotes contíguos aos inicialmente adquiridos.
- 2 Excepcionalmente, poderão ser atribuídos para expansão e ou ampliação, lotes não contíguos, mediante fundamentação e deliberação da Câmara Municipal. Dentro desta excepção, não se obriga necessariamente a que a designação da firma seja a mesma. ------

Artigo 7º

Uso dos lotes

- 3 A eventual autorização fica ainda sujeita a conjugação com o previsto no artigo 16º (Alienação/cedência de lotes). ------

Artigo 8º Preço

- 2 O preço de venda dos lotes atribuídos em hasta pública será o que resultar das licitações dos interessados.
- 3 Para o primeiro ano de aplicação do presente regulamento, os preços unitários por acordo directo para a zona de Alagoa serão:-----
- 3.1. Para a zona industrial de Alagoa: ------
- 3.1.1. Para os lotes C1;C2;C3;C4; A1 e B1 -----
- 3.1.1.1. Quando se criem 20 ou mais postos de trabalho, 7,50 €/m2 de terreno. ------
- 3.1.1.2. Quando se criem menos de 20 postos de trabalho, o preço será acrescido de 0,25 €/m2 de terreno, por cada posto de trabalho em falta, até ao limite de 12.50 €/m2 de terreno.
- 3.1.2. Para os restantes lotes, o preços a aplicar serão, nas mesmas condições dos pontos
- 3.1.1.1. e 3.1.1.2. de respectivamente 5,00 €/m2 de terreno e 10,00 €/m2 de terreno. ------
- 3.2. Para a zona industrial de Covais. -------
- 3.2.1. Para os lotes do lado montante da encosta relativamente ao arruamento de
- penetração na zona industrial.-----
- 3.2.1.1. Quando se criem 20 ou mais postos de trabalho, 5,00 €/m2 de terreno. ------
- 3.2.1.2. Quando se criem menos de 20 postos de trabalho, o preço será acrescido de 0,25 €/m2 de terreno, por cada posto de trabalho em falta, até ao limite de 10,00 €/m2 de terreno.
- 3.2.2. Para os restantes lotes, os preços a aplicar serão, nas mesmas condições dos pontos
- 3.2.1.1. e 3.2.1.2. de respectivamente 2,50 €/m2 de terreno e 7,50 €/m2 de terreno.-----

Artigo 9º Apoios e incentivos

1 – Os apoios e incentivos apenas serão concedidos aos lotes atribuídos por acordo directo.

2 – Os apoios e incentivos podem assumir a forma de isenção ou redução de taxas ou encargos. A Câmara Municipal analisando caso a caso e ponderando o interesse da proposta sob os vários aspectos dos critérios constantes deste regulamento, incluindo a análise económica, poderá justificadamente determinar isenções de taxas de licenciamento,

total ou parcialmente, bem como custos de ramais de ligação de infra-estruturas de abastecimento de água e ou de drenagem de esgotos residuais e ou pluviais
Forma de Pagamento
1 – A forma de pagamento de lotes cedidos com base no actual regulamento será:
Artigo 11º
Da garantia e financiamento 1 - A Câmara Municipal, poderá autorizar justificadamente a hipoteca do lote para garantia do empréstimo para construção no lote, face às cláusulas de reversão que constem nas condições de cedência do presente regulamento, sem prejuízo do nº1 do artigo 14º se for aplicado
2 – A requerimento do adjudicatário, quando este haja optado pela locação financeira para financiamento da aquisição do lote e realização do projecto, e mediante deliberação da Câmara Municipal, o lote poderá ser transmitido em propriedade plena e sem quaisquer
ónus ou encargos para a instituição financiadora
Contrato de promessa de compra e venda e escritura
 1 – O contrato de promessa de compra e venda, quando aplicável, deverá ser celebrado no prazo de 60 dias a contar da data de deliberação da atribuição. 2 – A escritura será realizada no prazo máximo de 15 meses contados a partir da data de
atribuição, sujeita às seguintes condições:
Artigo 13°
Prazos, projectos e construção
Nos lotes cedidos no âmbito do presente regulamento há ainda sujeição ao cumprimento dos seguintes prazos:

1 – A apresentação do projecto de licenciamento de obras junto dos serviços competentes do Município, deve ocorrer num prazo máximo de seis meses a partir da data de atribuição do lote, entendendo-se aqui por projecto o projecto de arquitectura e especialidades que forem obrigatórias em simultâneo, por força da aplicação do R.J.U.E (Regime Jurídico de Urbanização e Edificação) e instalação quando aplicável. -----2 – Em caso de incumprimento do prazo referido no nº1, poderá o interessado requerer sob fundamentação, a prorrogação do mesmo por um período único adicional máximo de seis meses, ficando sujeito à apreciação dos serviços e deliberação da Câmara Municipal. ------3 – O início da construção deve ocorrer num prazo máximo de 15 meses após a atribuição do lote. -----4 – Em caso de incumprimento do prazo referido no nº3, poderá o interessado requerer sob fundamentação, a prorrogação do mesmo por um período único de adicional máximo de seis meses, ficando sujeito à apreciação dos serviços e deliberação da Câmara Municipal. ------5 - A conclusão da construção deve ocorrer num prazo máximo de 36 meses após a atribuição do lote, entendendo-se por conclusão da construção o fim da construção física edificativa, bem como arranjos exteriores, cumulativamente com a obtenção da autorização de utilização. -----6 – Em caso de incumprimento do prazo referido no número anterior, poderá o interessado requerer, sob fundamentação, a prorrogação do mesmo por um período único adicional máximo de seis meses, ficando sujeito à apreciação dos serviços e deliberação da Câmara Municipal. -----7 – As condições constantes dos números anteriores, são igualmente válidas para os casos de expansão e ampliação. ------Artigo 14º

Caducidade, direito de reversão e penalizações

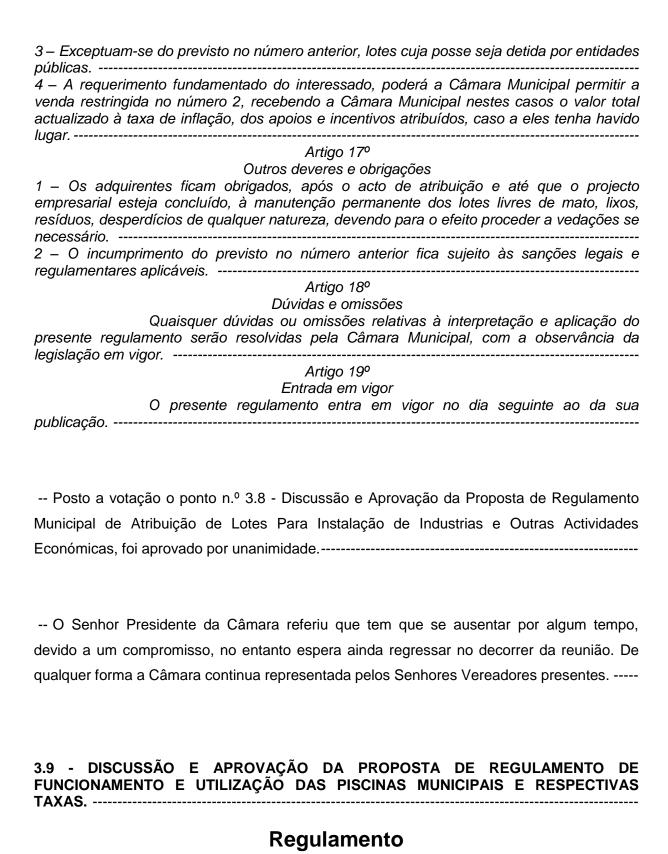
1 – O Município através da sua Câmara Municipal, poderá aplicar as regras constantes dos números seguintes do presente artigo nas situações neles referidas, se tais situações não forem alvo de dispensa, prescindindo a Câmara Municipal de as aplicar por declaração própria adequada. ------2 – A revogação da atribuição dos lotes é exercida pela Câmara Municipal mediante deliberação, em qualquer dos seguintes casos:----a) Por incumprimento do prazo definido para celebração do contrato de promessa de compra e venda. ----b) Por incumprimento do prazo definido para celebração de escritura, perdendo o adquirente as quantias já pagas. -----c) Por incumprimento dos prazos de pagamento definidos, perdendo o adquirente as quantias já pagas. -----d) Por incumprimento dos prazos definidos para a apresentação do projecto de licenciamento de obra ou equivalente, perdendo o adquirente as quantias pagas. -----e) Por incumprimento dos prazos definidos para o início da construção, perdendo o adquirente as quantias já pagas. ----f) Por incumprimento dos prazos definidos para a conclusão da construção, perdendo o adquirente as quantias pagas. -----g) Por utilização do lote ou lotes adquiridos, para fim diverso do previsto sem autorização expressa da Câmara Municipal. ------3 - O direito de reversão dos lotes e respectivas construções, se existentes, para a sua plena posse e propriedade é exercida pela Câmara Municipal, mediante deliberação tomada em reunião, nos seguintes casos, cumulativamente ou não: ----a) Por incumprimento dos prazos definidos para o início da construção, perdendo o adquirente as quantias pagas. -----b) Por incumprimento dos prazos para a conclusão da construção, perdendo o adquirente as quantias pagas, procedendo a Câmara Municipal à sua venda em hasta pública. O preço

base da hasta pública será igual ao valor do lote (de acordo directo), acrescido do valor fixado para as construções e benfeitorias realizadas no lote, determinado por um perito avaliador designado pelo Município, retendo-se do proveito daí resultante, o valor do lote definido, e entregando-se o excedente ao anterior adquirente, sem prejuízo dos direitos ou garantias constituídas em favor de instituições de crédito para garantia de financiamentos exclusivamento do construções.
exclusivamente de construção
4 – A reversão pelos motivos referidos, não confere ao adquirente / proprietário, o direito a qualquer indemnização, sem prejuízo da alínea b) do nº3 deste artigo
6.1. – Se no termo do terceiro ano de laboração, não se vir verificado tal cumprimento, a confirmar pelas declarações à Segurança Social ou outros meios de verificação adequados a que a Câmara Municipal entenda recorrer, serão aplicadas à Empresa as seguintes penalizações:
a) Reposição das quantias equivalentes aos montantes não pagos por via de apoios financeiros que tenham sido concedidos ao abrigo do artigo 9º do presente regulamento. Esta reposição será calculada multiplicando o somatório desses montantes pelo cociente entre o número de postos de trabalho não criados e o número total desses postos de trabalho previstos.
b) Caso não tenham existido os incentivos referidos na alínea anterior, a penalização será calculada multiplicando o mesmo cociente da alínea anterior, pelo benefício obtido pela Empresa na aquisição do lote, calculando-se este benefício, pela diferença de preços entre o que lhe foi vendido pelo Município e o preço em mercado livre local

1 – O Município através da sua Câmara Municipal, poderá aplicar as seguintes regras prescritas nos números seguintes do presente artigo, aplicáveis nas situações aí referidas, se tais situações não forem alvo de dispensa, prescindindo a Câmara Municipal de as aplicar por declaração própria adequada. -----2 - O Município goza do direito de preferência nas transmissões sobre os lotes e respectivas edificações, nos casos de aplicáveis de transmissão de propriedade, bem como em caso de liquidação ou dissolução da empresa e encerramento da actividade. ------3 – A preferência será exercida pelo valor que o lote e edificações nele erigidas tenham ao momento, calculado por técnico de avaliação patrimonialmente competente. ------Artigo 16°

Alienação/cedência de lotes

1 – Não é permitida a venda ou a cedência de lotes por qualquer negócio jurídico, sem que os lotes estejam integralmente pagos e as construções concluídas, dispondo de autorização de utilização, salvo para o caso da situação de uma outra locadora financeira, em que o locador pode mudar antes do integral cumprimento dos requisitos, com concordância do Município através da Câmara Municipal.-----2 – Para os lotes atribuídos por acordo directo, é proibida a sua venda antes de decorridos cinco anos sobre a data da respectiva autorização de utilização inicial. -------



Preâmbulo

A prática de actividades físicas e desportivas constitui um importante factor de equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento dos cidadãos, sendo indispensável ao desenvolvimento harmonioso da sociedade
A prática de actividades físicas e desportivas é reconhecida como um elemento fundamental de educação, cultura e vida social do cidadão, proclamando-se o interesse e o direito à sua prática, independentemente da idade, sexo, condição social e habilitações académicas A utilização do Complexo das Piscinas Municipais tem como objectivos gerais:
1) Motivar os cidadãos para a prática das actividades aquáticas; 2) Melhorar a qualidade de vida dos seus utentes; 3) Lazer e convívio;
4) Aliviar o stress do quotidiano; 5) Promover as relações sociais; 6) Recuperar e prevenir problemas de saúde
O funcionamento das Piscinas Municipais de Penacova, pela relevância que assumem na divulgação e desenvolvimento dos desportos aquáticos, nalgumas das suas vertentes, bem como na sua utilização com carácter unicamente lúdico-recreativo, torna imperiosa a criação e implementação de um conjunto de disposições normativas da sua utilização, aplicáveis a todos os utentes, tendo como objectivo uma correcta gestão e manutenção daqueles equipamentos municipais de interesse público, de modo a que a sua utilização se processe de uma forma correcta e racional
Dispondo o município de Penacova de atribuições no domínio de "tempos livres e desporto" – alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro – e no exercício das competências de gestão de "equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal" – alínea b) do n.º 1 do artigo 21.º do mesmo diploma;
Ao abrigo do poder regulamentar das autarquias locais conferido pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e com a finalidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 271/2009, de 1 de Outubro, bem como no preceituado na directiva do Centro Nacional de Qualidade — CNQ 23/93, na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º (Lei habilitante)

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 271/2009, de 1 de Outubro. ------

Artigo 2.º (Objecto)

Artigo 3.º (Objectivos)

- 1 As Piscinas Municipais destinam-se, primordialmente, à iniciação, aprendizagem, aperfeiçoamento de natação pura e restantes disciplinas e, complementarmente, à manutenção, competição, recreio e ocupação dos tempos livres, bem como a actividades aquáticas de cariz terapêutico. ------2 – Este conjunto de actividades/serviços está ao dispor de toda a população, designadamente a do município de Penacova, assegurando a Câmara Municipal o recrutamento de pessoal qualificado para o seu desenvolvimento. -----
- 3 Para as actividades desportivas específicas as Piscinas Municipais estão ao dispor dos clubes, associações e demais entidades, para a realização de competições, treinos e actividades de formação. ------

Artigo 4.º (Âmbito subjectivo – Destinatários)

O presente Regulamento aplica-se a todas as pessoas que se encontrem dentro dos limites das Piscinas Municipais, sejam elas utentes, trabalhadores municipais, monitores, visitantes ou outros.-----

Artigo 50

(Infra-estrutura)
1 – As Piscinas Municipais são uma infra-estrutura desportiva que se desenvolve em três
pisos com a seguinte constituição:
i)Duas caldeiras;
ii) Central técnica;
iii)Duas instalações sanitárias e vestiários de pessoal;
iv) Dois tanques de compensação;
v)Uma sala;
vi)Dois arrumos
vii) -Auditório e Sala de apoio;
viii)-Cinco salas de serviços afectas ao município;
ix)Um hall de entrada;
x)Instalações sanitárias de apoio ao auditório
b) Piso 0, com:
i)Uma piscina com 25 m x 12,5 m com seis pistas e 1 a 2 metros de profundidade;
ii)Um tanque de aprendizagem com 12,5 m x 6 m com 0,90 m a 1,40 m de profundidade;
iii)Um chapinheiro com 5 m x 5 m com 0,20 m a 0,30 m de profundidade
iv)Três arrumos;
v)Dois vestiários de monitores:

vi)Um gabinete de vigilante e primeiros socorros;
vii) -Um gabinete de director e sala de reuniões;
viii)-Duas instalações sanitárias;
ix) Um balneário feminino com vestiários colectivos e individuais, lavabos, instalações sanitárias e duches colectivos e individuais;
x)Um balneário de crianças com vestiários, instalações sanitárias, duches e lavabos;
xi)Um balneário masculino com vestiários colectivos e individuais, lavabos, instalações sanitárias e duches colectivos e individuais
c) Piso 1, com:
i) Recepção;
ii) Gabinete da recepção;
iii) Instalação sanitária;
iv) Bar, com espaço de apoio, instalações sanitárias e zona de armazenagem; v) Restaurante, com sala, instalações sanitárias, despensa do dia e cozinha;
v) Nestadiante, com sala, instalações sanitarias, despensa do día e cozinha, vi) Bancada com cadeiras individuais para 150 pessoas
Artigo 6.º
(Propriedade, gestão, administração e manutenção) 1 – As Piscinas Municipais são propriedade do Município de Penacova
 2 – A Câmara Municipal é a responsável pela gestão, administração e manutenção das
Piscinas Municipais
3 – Compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente, admitir ou destituir o responsável pelas Piscinas Municipais
Artigo 7.°
(Período de abertura anual)
1 – As Piscinas Municipais encontram-se abertas todo o ano, com excepção de um período
previamente designado e publicitado em local visível aos utilizadores, para realização de manutenção necessária nas instalações, renovação total da água dos tanques, para ensaio
dos sistemas de segurança, formulação dos relatórios anuais e descanso do pessoal de
serviço
2 – A Câmara Municipal pode alterar o período de abertura anual por motivos de interesse público ou em virtude da existência de actividades de iniciativa municipal ou de interesse
municipal programadas
Artigo 8.º
(Horário de funcionamento) 1 – O horário de funcionamento é estipulado pela Câmara Municipal no início de cada época
desportiva, de acordo com as necessidades de utilização das instalações
2 – A Câmara Municipal pode alterar o horário normal de funcionamento ou ainda
interromper ou suspender o funcionamento das Piscinas Municipais, sempre que não
existam condições para o seu normal funcionamento
3 – Sem prejuízo do disposto nos números anteriores:

- a) Nos dias de realização de eventos desportivos, culturais, feriados e tolerâncias de ponto superiormente concedidas pela Câmara Municipal, a piscina encerra para aulas, banhos livres e cedências, não havendo lugar a qualquer compensação; ----
- b) A Câmara Municipal pode alterar o horário de funcionamento para realização de actividades por si organizadas. ------

Artigo 9.º (Vertentes de utilização) 1 — A utilização das Piscinas Municipais rege-se pela seguinte tipologia sendo que as diversas actividades a realizarem na infra-estrutura desportiva procurará servir todos os interessados, criando um conjunto de vertentes de utilizações individual e colectiva, nomeadamente:
a) Escolas de Natação de clubes e entidades;
b) Natação livre/recreativa;
c) Programa 1.º Ciclo (Adaptação Meio Aquático);
d) Natação Escolar (2.%3.º ciclos e secundário);
e) Natação Terapêutica/Recuperação;
f) Hidroginástica;
g) Natação para Bebés;
h) Natação para populações especiais;
i) Hidroginástica Sénior;
j) Natação Competição;
I) Outras actividades aquáticas
2 – A título excepcional e temporário, a Câmara Municipal de Penacova pode autorizar a realização de eventos que não se encontrem abrangidos no número anterior, definindo, nesse âmbito, as condições gerais da realização dos mesmos
Artigo 10.º (Critérios de utilização e admissão às Piscinas Municipais) 1 — É reservado o direito de admissão nas Piscinas Municipais, obrigando-se os seus utentes ao cumprimento das normas existentes

6 – A utilização colectiva das instalações so e permitida desde que os praticantes estejam sob directa orientação de um profissional com capacidade técnico-pedagógica devidamente
credenciado7 — Os utentes são responsáveis pelos prejuízos que causem, tanto a nível pessoal como nos equipamentos ou instalações
8 – Todos os utentes ou frequentadores devem obedecer às regras do complexo e ou às instruções do pessoal de serviço, podendo em caso de desobediência ser-lhes retirado o direito de permanência no local.
9 – Qualquer utente ou espectador que seja reincidente no não cumprimento do disposto no presente Regulamento, pode ser proibido de entrar no complexo por tempo a determinar pelos responsáveis.
10 – As entidades que pretendam utilizar regularmente as Piscinas Municipais devem fazer um pedido escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Penacova, com a antecedência mínima de 15 dias, relativamente ao início de cada época desportiva
a) Identificação da entidade requerente,
f) Nome, morada e telefone dos responsáveis pela orientação técnica de cada uma das actividades e do responsável técnico e administrativo da entidade;g) A habilitação do monitor, no mínimo, deverá ser a licenciatura em educação física ou a habilitação de técnico de natação nível I, como também a respectiva declaração médica actualizada
12 — A utilização pontual das instalações depende da existência de espaço disponível_e da disponibilização de um cartão específico pela Recepção
água são:a) 12 Utentes/pista
b) 15 Utentes/tanque aprendizagem
Artigo 11.º

(Prioridade na utilização das instalações)

1 — <u>Sem prejuízo do disposto no artigo 10.º,</u> n.º 15, no caso de surgir mais do que uma entidade interessada na ocupação do mesmo espaço e à mesma hora, é dada prioridade

àquela que reunir uma das condições abaixo indicadas pela seguinte ordem:------

	Actividades promovidas, desenvolvidas e aprovadas pela Câmara Municipal de Penacova;		
	Actividades promovidas pelos estabelecimentos de ensino do município;		
·	Actividades promovidas por entidades do município, federadas;		
	Actividades promovidas por entidades do município, não federadas mas legalmente constituídas;		
e)	Actividades promovidas por entidades do município, não legalmente constituídas;		
f)	Actividades promovidas por outras entidades do município;		
	Actividades promovidas por entidades de outros municípios		
.			
	ubsista igualdade após a utilização das condições previstas no número anterior, o e é feito mediante a utilização, por ordem decrescente, dos seguintes factores:		
a)	Idade dos formandos, tendo preferência os mais novos;		
b)	Qualificação dos profissionais responsáveis pela actividade a desenvolver;		
c)	Antiguidade de utilização contínua das instalações		
	Artigo 12.°		
1 _ Δ Câm	(Protocolos de utilização com outras entidades) nara Municipal pode estabelecer protocolos de utilização das Piscinas Municipais		
	s entidades, sediadas ou não no município		
2 – Os pro	otocolos têm sempre como objectivo primordial o desenvolvimento de actividades		
	ovam e desenvolvam a prática de actividades aquáticas ou outras actividades de		
	ara o desenvolvimento desportivo do município de Penacovaas a aplicar nestes casos, assim como as condições de utilização e de exploração		
	la aplicação dos acordos e protocolos estabelecidos entre a Câmara Municipal e		
	es em causa		
	CAPÍTULO II		
	Utilização das instalações das piscinas municipais		
	Artigo 13.º		
	(Regras de conduta na utilização das instalações)		
	nte têm acesso às piscinas as pessoas equipadas com vestuário de banho		
exceptuando o pessoal de serviço e quando necessário2 – O vestuário de banho consiste em fato-de-banho para o sexo feminino e calção tipo			
competição (tanga) para o sexo masculino			
3 – É obrigatório o uso de touca e chinelos de forma a prevenir o aparecimento e contágio			
de micoses e outras doenças			
	de acordo com o estabelecido nos n.ºº 2 e 3, não é restituída a importância		
respeitante	e à entrada		
5 – E obrig	atória a utilização do chuveiro e do lava-pés antes da entrada nas piscinas.		

6 – O uso das piscinas e vedado aos utentes portadores de doenças contagiosas, doenças
de pele e feridas expostas
7 – Admissão às Instalações Desportivas - Atestado Medico:
a) É obrigatória a declaração médica que ateste a inexistência de quaisquer contra-
indicações para a prática federada da modalidade, de acordo com o estipulado no artigo 14.º
do Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro
b) Em conformidade com o nº 2 do artigo 40º da Lei de Bases da Actividade Física e
Desporto e no âmbito das actividades físicas e desportivas não incluídas no número
anterior, constitui especial obrigação do praticante assegurar-se, previamente, através da
assinatura de um termo de responsabilidade, de que não tem quaisquer contra-indicações
para a prática que pretende desenvolver
8 – Não é permitida a entrada a indivíduos que não ofereçam garantias para a necessária
higiene do recinto
9 – Nas instalações das piscinas municipais só podem ser guardados objectos ou vestuário
pelo tempo de um período de utilização
10 – Os vestiários e roupeiros para o sexo masculino, feminino e crianças são separados e
neles funcionam também as instalações sanitárias respectivas
11 – Os utentes antes de utilizarem os vestiários, podem se assim necessitarem, munir-se
de uma chave para o cacifo que lhes será fornecida na recepção, mediante identificação.
12 - Sem prejuízo do disposto em legislação especial, pode ser impedido o acesso ou
permanência nas instalações das Piscinas Municipais a quem se recuse, sem causa
legítima, pagar os serviços utilizados ou consumidos; não se comporte de modo adequado,
provoque distúrbios ou pratique actos de violência
13 – Não são admitidos menores de 12 anos que não se façam acompanhar por pessoas de
maior idade que se responsabilizem pela sua vigilância e comportamento;
14 – O utente deve comunicar imediatamente ao pessoal de serviço, qualquer falta que note
nas instalações, bem como qualquer degradação existente
15 – Não é permitida a utilização dos balneários ou sanitários destinados a um determinado
sexo, por pessoas de outro sexo
16 – As crianças com menos de seis anos devem utilizar o balneário que lhes é destinado,
juntamente com o acompanhante
17 – Quanto aos bebés (0 a 48 meses) deve considerar-se o seguinte:
a) Utilizar os balneários destinados às crianças com menos de 6 anos;
b) Obrigatória a utilização de fraldas aquáticas;
c) O acompanhante do bebé na água deve assinar um termo de responsabilidade, de
acordo com a alínea b) do nº 7 do Artigo 13.º, em como não apresenta quaisquer
contra-indicações para a frequência das instalações
18 – Relativamente aos balneários os utentes devem:
a) Utilizá-los somente para mudança de roupa e tomar banho;
b) Utilizá-los por período que não exceda os 15 minutos;
c) Entregar sempre a pulseira e chave do cacifo após a sua utilização
19 - Os acompanhantes, consoante o seu tipo, devem solicitar na recepção um cartão
identificativo;
20 – É expressamente proibido:
a) Ingarir gualguar tipo da alimanta (inalvinda galadas, postilhas alásticas a
 a) Ingerir qualquer tipo de alimento (incluindo gelados, pastilhas elásticas e refrigerantes) e consumir bebidas alcoólicas na zona das piscinas;

	Fumar em qualquer local do complexo, à excepção do Restaurante/Bar;
	outros objectos que possam fazer perigar a integridade física dos outros utentes;-
	Correr ou fazer barulho nos corredores, balneários e zonas de banho;
0)	provas de natação;
f)	Colocar qualquer detrito na zona destinada aos utentes;
	Projectar propositadamente água para o exterior das piscinas;
n) i)	Utilizar material didáctico reservado às escolas de natação;
"	subaquáticas, bóias, figuras insufláveis, coletes, braçadeiras, para além dos horários das aulas de natação;
j)	Sentar, deitar ou debruçar nas pistas separadoras;
	Correrias desordenadas, prática de jogos e saltos para a água sem acompanhamento técnico;
1)	Cuspir fora dos locais apropriados;
m)	Entrada de pessoas calçadas na zona vedada e exclusivamente destinada a banhistas, salvaguardando o uso de calçado próprio ou protecção para monitores, professores e outro pessoal;
n)	O uso de navalha ou lâmina de barbear nas diferentes instalações das piscinas,
,	assim como outros objectos cortantes susceptíveis de causar danos a terceiros;
	O manuseamento dos instrumentos reguladores da temperatura;
	A entrada de animais;
•:	Projectar objectos estranhos para a água;
<i>r)</i>	Empurrar pessoas para dentro de água ou afundá-las propositadamente;
s)	A posse, cedência ou venda de substâncias dopantes, nomeadamente esteróides anabolizantes;
t)	O uso de cremes, maquilhagens, óleos ou outros produtos susceptíveis de alterar
	a qualidade da água
	Artigo 14.º
1 0 000	(Zona do bar e restaurante)
	sso à zona do bar e restaurante é livre, podendo, no entanto, ser condicionado, em especiais, apenas aos utentes das piscinas
	na do bar e restaurante pode ser concessionada em regime e condições a
	er pela Câmara Municipal de Penacova, mas que terão em conta, sobretudo, a
	e profissional do concessionário
	cessionário, para além das condições do contrato de concessão e das demais leis
	entos aplicáveis, fica sujeito às disposições do presente Regulamento
Municipais	ncessionário não pode interferir no funcionamento das instalações das Piscinas
	Artigo 15.º
	(Sanções)
1 – O ná	ño cumprimento do disposto no presente Regulamento e a prática de actos
	a quaisquer outras normas legais ou regulamentares em vigor e que sejam
	s aos utentes, dão origem à aplicação de sanções conforme a gravidade do caso.
2 – Os infr	actores podem ser sancionados com:
a)	Repreensão verbal;
	Expulsão das instalações;
c)	Inibição temporária da utilização das instalações;

Artigo 19.º **(Taxas de utilização)** 1 – As taxas a vigorar pela utilização das Piscinas Municipais são as constantes da Tabela

de Taxas que constitui o Anexo II e que faz parte integrante do presente Regulamento. -----2 – Para efectuar o pagamento das taxas de utilização mensais os utentes têm de se fazer acompanhar do cartão de utente. -----3 - Os pagamentos devem ser efectuados entre os dias 1 e 10 do mês referente ao pagamento.-----4 – Os pagamentos efectuados fora do prazo previsto no número anterior são agravados de uma taxa constante da Tabela de Taxas de Utilização das Piscinas Municipais e nunca poderão ser efectuados para além do último dia útil do mês a que respeitam, sob pena de se considerar interrupção do pagamento, aplicando-se, neste caso, o número seguinte.-----5 – A interrupção do pagamento implica a anulação da utilização. Esta situação, a verificarse, não obriga ao reembolso de verbas anteriormente pagas. O recomeço da actividade implica uma nova inscrição e depende da existência de vaga no horário.----------6 – Após o pagamento de qualquer mensalidade ou taxa e, caso o utente não usufrua dos respectivos serviços por motivos que lhe sejam imputáveis ou por motivos de força maior que não possam ser imputados aos serviços municipais, não é possível o reembolso das verbas despendidas. ------7 – Nos casos previstos no número anterior, também não é possível a transferência dos serviços respeitantes à taxa paga para uma data posterior. ------8 – Os pagamentos podem ser feitos em numerário ou cheque, directamente na Recepção das Piscinas Municipais, no horário de expediente.-----9 – As taxas só dão direito a um período de utilização de acordo com o tempo estabelecido. 10 - O montante das taxas, terá uma actualização anual, indexada directamente aos coeficientes de desvalorização da moeda, publicados anualmente em Diário da República.---11 – A Câmara Municipal é a entidade competente para proceder a essa actualização, podendo não efectivá-la, sempre que o entenda desnecessário ou inconveniente.-----

CAPÍTULO IV

NORMAS DIVERSAS

Artigo 20.º

(Suspensa	าด สล	s activi	dades

- 1 As actividades podem ser suspensas, entre outros, pelos seguintes motivos: ------a) Obras de beneficiação dos equipamentos;------b) Formação profissional dos técnicos;-----c) Realização de competições ou festivais; -----d) Salvaguarda da saúde pública; -----e) Interrupção de fornecimentos (água, electricidade e outros). ------2 A suspensão das actividades, pelos motivos referidos no número anterior, não confere qualquer dedução nos pagamentos e também não confere o direito a compensação, salvo casos extraordinários analisados pontualmente pelos responsáveis da infra-estrutura. -------

Artigo 21.º (Assistência às aulas)

Tendo em conta o carácter pedagógico e formativo das aulas de natação, a Câmara Municipal de Penacova pode não permitir a assistência às mesmas. ------

Artigo 22.º (Cedência de espaços)

- 3 As entidades referidas nos números anteriores ficam sujeitas ao cumprimento do presente Regulamento.-----
- 4 A cedência dos espaços está sujeita a autorização do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador responsável, tendo em atenção vários factores como: espaço disponível, área de residência ou sede, número de praticantes, horários ou outros considerados pertinentes.------

Artigo 23.º (Pessoas colectivas)

Artigo 24.º

(Regras de conduta dos alunos)

- 1 Os alunos de escolas de natação devem cumprir escrupulosamente as disposições do presente Regulamento.-----

(Horário)

- 1 O horário das aulas de natação será definido no início de cada época desportiva, de acordo com as necessidades de utilização das instalações.-----
- 2 São possíveis mudanças de horários quando solicitadas nos serviços da recepção, desde que existam vagas para o horário requerido. ------

Artigo 26.º

(Eventos/Festivais)

- 1 Poderá realizar-se um festival de encerramento das actividades, durante os meses de Junho ou Julho. ------
- 2 Para além do festival referido no número anterior, podem realizar-se outros festivais ou eventos ao longo do ano.

Artigo 27.º (Inscrições)

- 1 As entidades referidas no artigo 23.º deverão demonstrar o seu interesse à Câmara Municipal de Penacova, através de pedido efectuado nos termos do artigo 10.º do presente Regulamento.-----
- 3 As desistencias devem ser comunicadas por escrito com 15 dias de antecedencia ao da sua efectivação. -----

Artigo 28.º

(Renovações)

As renovações só podem ser efectuadas por utentes que tenham o valor (mensal ou quinzenal) referentes aos meses de Junho ou Julho pagos.-----

Artigo 29.º

(Seguro de acidentes pessoais)

As entidades referidas no artigo 23.º garantem os seguros necessários ao desenvolvimento da actividade por parte dos seus alunos. ------

Artigo 30.º

(Isenções)

CAPÍTULO V

Zona de Serviços Municipais Piso (-1)

Artigo 31.º (Composição)

1 - Esta zona de serviços é composta por: ------

a) Auditório e Sala de apoio;
b) Cinco salas afectas aos serviços municipais;
c) Um hall de entrada;
d) Instalações sanitárias de apoio ao serviços e auditório
Artigo 32.º
(Gestão)
1 – As instalações do auditório e sala de apoio são geridas pela Câmara Municipal de
Penacova
2 – A Câmara Municipal de Penacova deve:
a) Administrar as mesmas de acordo com a legislação aplicável;
b) Executar medidas para o bom funcionamento e aproveitamento das mesmas;
c) Receber, analisar e decidir sobre os pedidos de cedência;
d) Zelar pela higiene e segurança das instalações;
e) Analisar e decidir todos os casos omissos;
Artigo 33.º
(Condições de Utilização)
1 – Os pedidos de utilização devem ser feitos através de ofício dirigido ao município. Pode
ser disponibilizado o espaço do auditório e sala de apoio para a realização de actividades
por entidades externas
2 – Estas actividades devem revelar um manifesto interesse pela divulgação e promoção do
município, sendo analisados caso a caso pela entidade responsável
3 – Os utilizadores devem assinar um termo de responsabilidade, solicitado na recepção das
piscinas, no qual declaram a devida utilização daquele espaço única e exclusivamente para
o fim a que se candidatam
4. Os utilizadores devem ser responsabilizados por quaisquer actos que levem à
4 – Os utilizadores devem ser responsabilizados por quaisquer actos que levem à degradação do espaço e do equipamento existente
degradação do espaço e do equipamento existente
Artigo 34.°
(Indeferimento de Utilização)
1 – O município pode indeferir a utilização desde que exista:
Than to prove the desired a dimeasure que externe
a) Impossibilidade de conciliação com outros pedidos
- A Landau and A L
b) Claro risco de segurança ou conservação das instalações
c) Inadequação da actividade às características do espaço
d) As actividades a desenvolver possam pôr em causa o bom nome do município ou não o
beneficiem
Artigo 35.°
(Deveres dos Utilizadores)
1 – Os utilizadores devem ter em atenção na sua conduta que:

- a) Fazer uma boa utilização do espaço e do equipamento e são integralmente responsáveis pelos danos causados nas mesmas e no equipamento afecto, durante o período de utilização.------
- c) O responsável do grupo utilizador, deve no fim de cada utilização, verificar o estado das instalações e equipamento, comunicando por escrito eventuais danos causados.------
- d) Os utilizadores devem permanecer nas instalações exclusivamente durante o período referente à utilização. ------

CAPÍTULO VI Disposições finais e transitórias

Artigo 36.º (Disposições finais)

- 3 A Câmara Municipal de Penacova não se responsabiliza pela guarda de valores monetários ou objectos de uso pessoal dos utentes.
- 4 Os utentes encontram-se cobertos pelo seguro previsto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de Janeiro.
- 5 Compete à Câmara Municipal de Penacova zelar pela observância deste Regulamento e pela manutenção e conservação das instalações.-----

Artigo 37.º (Responsabilidade civil e criminal)

Independentemente da verificação de ilícito criminal, os danos, furtos e extravios causados aos bens do património municipal serão reparados ou substituídos a expensas do causador, pelo valor real, incluindo os gastos com a sua aquisição, transporte, colocação e demais encargos emergentes.------

Artigo 38.º (Reclamações e sugestões)

1 – O livro de reclamações, publicitado através de aviso colocado em local de fácil e total visibilidade a todos os utilizadores, é disponibilizado na Recepção das Piscinas Municipais.
 2 – São também disponibilizados na Recepção meios para os utentes apresentarem

sugestões ou questões, que posteriormente serão levadas à consideração dos responsáveis pela infra-estrutura.-----

Artigo 39.º (Dúvidas e lacunas)

Artigo 40.º

(Norma revogatória)

Com a entrada em vigor do presente Regulamento fica revogado o Regulamento de Funcionamento e Utilização das Piscinas Municipais de Penacova, aprovado pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de 26/09/2003, com as alterações posteriores.----

Artigo 41.º (Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia Municipal de Penacova. -----

ANEXO I

Programas Desportivos promovidos pela Autarquia

Secção I

Programas destinados à População Sénior (> 60 anos)

- 1 A frequência destes programas implica a aceitação de todas as normas de funcionamento das Piscinas Municipais, bem como os critérios e regras adjacentes ao respectivo programa.-----
- 2 Apenas são admitidos a este programa, utentes com idade igual ou superior a 60 anos.
- 3 A inscrição nos respectivos programas deve ser realizada numa IPSS aderente ou directamente na Recepção das Piscinas Municipais. ------
- 4 Para a realização das inscrições deve ter-se em conta as vagas existentes nas turmas. --

Secção II

Programas Aquáticos destinados a atletas federados do concelho

- 2 Encontram-se abrangidos por estes programas os clubes desportivos e colectividades com secções desportivas sediados no concelho e com atletas federados nos quadros competitivos da respectiva modalidade.-----
- 3 As entidades devem proceder à inscrição dos respectivos atletas na recepção das Piscinas Municipais sendo para isso necessário:-----
- a) Declaração Médica Obrigatória (prática de natação) dos utentes e respectivo monitor/treinador; ------
- b) Fotocópia do comprovativo de inscrição do atleta na respectiva federação; -----
- c) Preenchimento da ficha de inscrição de utente. -----

Secção III <u>Programa de Hidroterapia</u>

1 - Os utentes que pretendam inscrever-se nas aulas de hidroterapia necessitam de
apresentar declaração médica onde se prescreva o tipo de actividade a desenvolver, assim
como possíveis contra-indicações aos exercícios
2 – A inscrição será feita após entrevista com um técnico especializado nesta área
3 – Os utentes, sempre que faltem à sua aula devem informar o seu instrutor de exercícios
aquáticos
4 – As aulas de hidroterapia têm carácter temporário

ANEXO II

1.

Cartão de Utilizador

2.

Individual	Entidade	Cartão Clube/Atletas Federados	
5€	Gratuito	7€/Época	
	Taxa de Renovação		
3€	Gratuito		
Segunda via Cartão de Utilizador			
4€			
Seguro por Época			
3,50€	3,50€		
Regime Livre			

Utilização Pontual (60 minutos+banho)			
0-12 anos	13-18 anos	19-59 anos	+60 anos
0,50€	1€	2€	1€

3.

Cedência de Pista – Piscina de 25m - 60 Minutos

(Escolas, Clubes, Associações e outras entidades para iniciação, aprendizagem ou outras actividades aquáticas)

Utilização Programada	Utilização Pontual	Entidades Exteriores ao Concelho	Atletas Federados
12€	15€	20€	7€

Cedência de Piscina de 25m

(Treinos, Competições, Acções de Formação, Eventos ou outras actividades aquáticas)

* Mediante Disponibilidade

Utilização Pontual	Manhã	Tarde	Dia Completo
(60 Minutos)	(8.30H – 13.30H)	(15.30H – 21H)	
50€	200€	200€	450€

4.

Cedência do Tanque de Aprendizagem - 60 Minutos

(Escolas, Clubes, Associações e outras entidades para iniciação, aprendizagem ou outras actividades aquáticas)

*No caso de cedência do Tanque de Aprendizagem, o mesmo não poderá ser frequentado pelos utilizadores do Regime Livre

Utilização Programada	Utilização Pontual	Utilização Programada	Utilização Pontual (metade do
_		(metade do tanque	tanque com um
		com um limite de 9	limite de 9
		utilizadores)	utilizadores)

20€	25€	15€	20€

5.

Aulas a Instituições Privadas / IPSS's - 60 Minutos – 1x semana
(Programas de apoio ao fomento da prática desportiva, Natação para Bebés e
Adaptação ao Meio Aquático)

Grupo de Grupo de 13-20 pessoas Grupo de 21-25

Grupo de 1-12 pessoas	Grupo de 13-20 pessoas	Grupo de 21-25 pessoas
160€ / Mês	210€ / Mês	260€ / Mês

Aulas a Instituições Privadas / IPSS's - 60 Minutos – 2x semana (Programas de apoio ao fomento da prática desportiva, Natação para Bebés e Adaptação ao Meio Aquático)

Grupo de 1-12 pessoas	Grupo de 13-20 pessoas	Grupo de 21-25 pessoas
200€ / Mês	250€ / Mês	300€ / Mês

6.

Programa Hidro – Sénior (+ 60 anos)		
Valor Mensal (1 Vez por semana)	Valor Mensal (2 Vezes por semana)	
5€	10€	

7.

	Natação – Sénior 60 anos)
Valor Mensal (1 Vez por semana)	Valor Mensal (2 Vezes por semana)
5€	10€

8.

Pack Hidro + Natação (+60 anos)	
Valor Mensal (1 Hidro + 1 Natação por semana)	Valor Mensal (2 Hidro + 1 Natação por semana)
10€	15€

9.

Cartões Recarregáveis

Cartão Casal – 10 Entradas	
25€	

Nos Packs F	Cartão Família - Família são considerad		<u>18 anos</u>
Pack 1	Pack 2	Pack 3	Pack 4

(Pais + 2 ou mais Filhos)	(Pais + 1 Filho)	(Pai/Mãe + 2 Filhos)	(Pai/Mãe + 1 Filho)
30€	25€	20€	15€

	Cartão Anual	
13 – 18 anos	19 – 59 anos	+60 anos
20 Utilizações	20 Utilizações	20 Utilizações
15€	30€	15€
30 Utilizações	30 Utilizações	30 Utilizações
20€	45€	20€
50 Utilizações	50 Utilizações	50 Utilizações
35€	70€	35€

10. Hidroterapia :

Valor por Sessão Semanal

1 sessão/semana	12,50€
2 sessões/semana	20,00€
3 sessões/semana	25,00€

11 – Agravamento por pagamento fora do prazo (art. 19º) – 2,50€ ------

12 – Penalização aos utentes das aulas, por ultrapassar o período de entrada e saída no controlo de acesso (art. 18º, nº 3) – 2,00€------

13.

Cedência do Auditório e Sala de Apoio

10€/ hora no período que exceda o horário de funcionamento das Piscinas Municipais

14.

Publicidade	
Estática / Mensal	Pontual / Eventos
20€ m2	30€ m2

15- Descontos -----

- **15.2. Cartão Jovem** redução para os titulares de cartão jovem em 20% na aquisição dos cartões recarregáveis. ------
- 16. Transmissões e publicidade------
- **16.2.** Pela utilização e apoio que se mostrar necessário será cobrada uma verba definida casuisticamente pela Câmara Municipal, em face da importância do evento a transmitir;-----
- **16.4.** A publicidade estática nos períodos normais de funcionamento obedece às taxas indicadas.-----
- **16.5.** A Câmara municipal reserva-se o direito de não autorizar a colocação de publicidade por razões de ordem estética ou outras. ------
- -- Senhor Vereador Ricardo João Esteves Ferreira Simões -----

Relativamente a este ponto referiu que este regulamento apresenta pequenas alterações,
nomeadamente no artigo 7º. O anterior dispunha de um período fixo para encerramento – de
1 de Julho a 31 de Agosto. Com esta proposta inclui-se o seguinte texto: "As Piscinas
Municipais encontram-se abertas todo o ano, com excepção de um período previamente
designado e publicitado em local legível aos utilizadores, para a realização da manutenção
necessária"
Pretende-se, com esta alteração, dar uma maior flexibilidade para realização destes
trabalhos, ou seja, não estarem confinados àquelas datas
Existem ainda outras alterações em relação aos cartões recarregáveis, nomeadamente
ao número de entradas, prazo de utilização, etc. e introduz-se aqui também o cartão de
casal e cartão de família. Como é objectivo deste Município promover para que Penacova
comece a ter natação para a competição, é necessário sensibilizar os pais que têm que
levar as crianças às Piscinas
Também se aumentou a percentagem de desconto para as pessoas portadoras de
deficiência, de 25% para 50% e para os titulares de cartão jovem que foi aumentado de 10%
para 20%
Neste ponto usaram da palavra os Senhores:
Deduc Tierre Figureire de Algerica (DC)
Pedro Tiago Figueiredo Alpoim (PS)
A bancada do Partido Socialista vem enaltecer a introdução da alínea colocada no
regulamento das Piscinas Municipais, relativa ao seu período de abertura
Como o Senhor Vereador pôde transmitir, no relatório que foi feito pelos serviços, em
Agosto notou-se claramente um acréscimo do número de utilizadores, o que justifica que as
Piscinas se mantenham abertas
Também saudar esta modalidade nova, com a introdução do Cartão de Família,
Também saudar esta modalidade nova, com a introdução do Cartão de Família, procurando envolver toda a família na prática desportiva e na adopção de hábitos de vida
Também saudar esta modalidade nova, com a introdução do Cartão de Família,

-- Luís Miguel Lopes Adelino (Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva)--

Deu os parabéns ao Senhor Vereador do Desporto, pelo trabalho realizado, no entanto
tem uma proposta a apresentar à Mesa e pretende ainda de tecer alguns comentários
Julga que se se deseja ter competição no Concelho, devem ser mais incisivos para que
isso possa acontecer. Ou seja, isentar de pagamento de taxas referentes à emissão de
Cartão de Utilizador, bem como de pagamento para a utilização da Pista de 25m para
treinos, os Atletas Federados do Concelho ou representantes de Escolas, Clubes,
Associações e outras Entidades do Concelho, como referido no quadro 3
Entende que pode sre repensada uma alternativa, porque é um atleta que está em
competição, que vem porventura levar o nome do concelho de Penacova, duma associação
a essas mesmas competições
Não devem esquecer que estão a trabalhar para o futuro e assim sendo, devem também
considerar uma possível isenção do pagamento do atleta ou da colectividade que
representa, sendo ele do concelho ou a respectiva colectividade. Porque se assim não for
ainda recentemente se investiu em infra-estruturas para a prática desportiva de competição
e certamente que se continuará a investir
As Piscinas estão construídas, são uma mais valia, toda a gente reconhece isso e essa
mais valia devia ser posta à disposição das entidades e dos atletas que pretendam competir.
Julga que não devem esquecer esse ponto que é extremamente importante e o Senhor
Vereador citou-o aquando da respectiva reunião do Executivo
Também poderá assinalar um outro pormenor relativamente à secção de natação da
Casa do Povo de S. Pedro de Alva
Julga que aqui, o Senhor Vereador, como qualquer ser humano, ao desenvolver o seu
trabalho talvez se tenha esquecido de falar atempadamente com os respectivos
responsáveis. Porque estavam já a ser recepcionadas as candidaturas para esta época
quando esses mesmos responsáveis foram informados que passaria a existir uma pequena
alteração na tabela de taxas
Estamos a falar numa secção que tem entre cento e cinquenta e duzentos utilizadores, é
desagradável para qualquer colectividade do concelho, recepcionar as inscrições com base
num determinado valor, que estava em vigor e chegar mais tarde ao conhecimento da
mesma, já tardiamente, de que esses valores iriam alterar
Nesta perspectiva, ou deverá existir uma contemplação em relação a esta situação, ou
então, de alguma forma, tentar não penalizar uma colectividade que se porventura firmou
acordos com os utilizadores num determinado valor, a diferença entre a receita e a despesa
que essa mesma secção apresenta, no final do ano, pode ser negativa. De futuro deve
haver algum cuidado quanto a estas matérias

Na sua proposta, para além de outros pormenores, cita a questão da época, que pensa
que foi esquecida e que na sua opinião, deveria ser considerada entre o inicio e o final do
ano lectivo
Quanto ao horário, julga que deveria ficar especificado, salvaguardando, quer no ponto 2
quer no ponto 3, conforme consta do regulamento
Relativamente á zona do bar e do restaurante, mencionado no artigo 14º, pensa que é
descabida a situação referida no ponto 2 do respectivo projecto
O cartão de utente mantém a validade de um ano e deveria ser renovado no inicio de
cada ano civil, ou de cada época, se assim vierem a considerar
O artigo relativo às taxas de utilização, no seu ponto n.º 5, também deveria ser alterado
de forma a constar "o recomeço da actividade implica a liquidação das taxas devidas, assim
como uma nova inscrição e depende da existência de vaga no horário."
Ou seja, não é lógico se está a ser penalizado alguém porque não pagou, depois quando
se vem inscrever não lhe exigir porventura taxas que estão em falta
Relativamente á questão da suspensão das actividades pelos motivos referidos no
número anterior, isto no artigo 20º, pensa que podem salvaguardar também, de uma forma
mais esclarecedora, a questão das impossibilidades de utilização da piscina. No caso de
haver a possibilidade de avisar previamente, com pelo menos vinte e quatro horas de
antecedência, aí não haveria lugar a restituição de valor, nem a período de substituição. No
entanto, se for no próprio dia, caso se registe algum incidente, conforme previsto no artigo
20º, devia ficar contemplada a situação de compensação por parte do Município. Isto porque
imaginando que a temperatura das águas um dia de manhã, quando os técnicos chegam à
respectiva infra-estrutura, não se encontram na temperatura recomendada ou exigida
naturalmente que há um quadro de pessoas que estão já comprometidas com o Município
de acordo com a reversas que tenham feito previamente, será desagradável não contemplar
isso no regulamento
Sabe que tem existido alguma flexibilidade em relação a estas questões, mas traduzir
essa boa vontade neste documento também era importante
O anexo I, relativo a Programas Desportivos promovidos pela Autarquia, refere que esta
deve ser realizada numa IPSS aderente ou directamente na Recepção das Piscinas
Municipais. Concorda plenamente com esta situação, mas pergunta se porventura também
não se podiam enquadrar aqui as Juntas de Freguesia, já que a divulgação de alguns
programas desportivos também passa pelas mesmas, assim como as colectividades
aderentes às diversas iniciativas

Deve ainda ser corrigida a questão do símbolo utilizado no Anexo II, passando a existir o símbolo de maior ou igual de 60 anos de idade na utilização pontual, citado no ponto 2, Programa Hidro Sénior, no ponto 6, na tabela de natação sénior, no ponto 7, na tabela Hidro + Natação, ponto 8, na Tabela Cartão Anual, ponto 9. Caso contrário não estão contempladas as pessoas com sessenta anos de idade, porque refere até cinquenta e nove anos de idade e no quadro mais de sessenta anos de idade
PROPOSTA
Luis Miguel Lopes Adelino, membro da Assembleia Municipal de Penacova, vem apresentar a seguinte proposta de alteração:
Artigo 7.º (Período de abertura anual)
3) Considera-se Época o período coincidente e compreendido entre o inicio e final do ano escolar
Artigo 8.º (Horário de funcionamento)
1 – De 2ª a 6ª feira das ès e das às
2 – Sábado das ès e das às
3 – O previsto no anterior projecto no ponto 2
4 – O previsto no anterior projecto no ponto3

Artigo 14.º (Zona do bar e restaurante)

Retirar o ponto 2 do respectivo projecto pois em nada tem a ver com o objecto em discussão.----

Artigo 16.º (Cartão de utente)

3 – O cartão de utente tem a validade de um ano e deve ser renovado no inicio de cada ano civil ou de cada época. ------

Artigo 18.º (Utilização do cartão de utente)

Inverter o texto das subalíneas i; ii, do ponto 2 da alínea a).-----

CAPÍTULO III

<u>Taxas</u>

Artigo 19.º

(Taxas de utilização)

5 – A interrupção do pagamento implica a anulação da utilização. Esta situação, a verificarse, não obriga ao reembolso de verbas anteriormente pagas. O recomeço da actividade implica a liquidação das taxas devidas, assim como uma nova inscrição e depende da existência de vaga no horário.

CAPÍTULO IV NORMAS DIVERSAS Artigo 20.º

A suspensão das actividades pelos motivos referidos no número anterior, não confere qualquer dedução nos pagamentos e também não confere o direito a compensação, desde que seja comunicada a respectiva suspensão com um mínimo de 24 horas de antecedência, salvo casos extraordinários analisados pontualmente pelos responsáveis da infra-estrutura.--

ANEXO I Programas Desportivos promovidos pela Autarquia

3) – A inscrição nos respectivos programas deve ser realizada numa Junta de Freguesia, Colectividade e/ou IPSS aderente ou directamente na Recepção das Piscinas Municipais.----

ANEXO II (Tabela de Taxas)

Sendo um dos objectivos do actual Executivo tentar implementar a competição em Penacova, deveriam ser isentos de pagamento de taxas referentes à emissão de Cartão de Utilizador como referido no quadro 2, assim como, deveriam ser isentos de pagamento para a utilização da Pista de 25m para treinos, os Atletas Federados do Concelho ou representantes de Escolas, Clubes, Associações e outras Entidades do Concelho, como referido no quadro 3. -----Deve ser colocado o símbolo (≥60 anos) maior ou igual a sessenta anos de idade, na tabela (Utilização Pontual) no ponto 2, na tabela (Programa Hidro-Sénior) no ponto 6, na tabela (Programa Natação Sénior), no ponto 7, na tabela (Pack Hidro + Natação) no ponto 8, na tabela (Cartão Anual) no ponto 9. Caso contrário, não estão contempladas as pessoas com sessenta anos de idade. ------

-- Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

- -- Assim a proposta que faz é que se analisem estas sugestões e aprove o novo regulamento na próxima Assembleia Municipal. ------
- -- No que se refere à questão que colocou, admitiu que efectivamente não entrou em contacto com esta Secção de Natação na devida oportunidade, no entanto já falou com a responsável referindo que iam tentar chegar a um entendimento.
- -- Finalizando deixou à consideração da Assembleia a aprovação deste regulamento na próxima Assembleia Municipal, uma vez que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de

S. Pedro de Alva teve esse cuidado e essa preocupação e porque considera que essas
oropostas deviam ser analisadas mais atentamente
Senhor Presidente da Assembleia
Julga que esta proposta é válida e por isso vai colocá-la à consideração da Assembleia,
ou seja, não votar este regulamento, regressando o mesmo a sede do Executivo camarário,
para poderem ser analisadas estas propostas
Naturalmente que o trabalho do Senhor Presidente da Junta de Freguesia é bem-vindo e
válido, são propostas que pretendem acrescentar valor ao regulamento. No entanto solicita,
que sempre que possível, estas sugestões sejam apresentadas aquando da discussão
pública, de forma a não limitar a acção executiva da autarquia
António Almeida Fonseca (PS)
Entende que a proposta de regulamento que foi enviada à Assembleia Municipal, como
esteve em consulta pública, deve ser votada. No caso de ser aprovada, o Senhor Vereador
comprometia-se a trazer novamente a esta Assembleia as rectificações que o Executivo
entendesse fazer retiradas da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Junta de
Freguesia de S. Pedro de Alva
Não sendo assim, considera que não estão aqui a fazer nada
Senhor Presidente da Assembleia Municipal
Referiu que esta questão vem no seguimento do que disse anteriormente, pois existem
momentos próprios para as consultas e para as sugestões
Neste momento existem duas propostas, ou votam a proposta de regulamento que foi
enviada e as sugestões apresentadas pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de S.
Pedro de Alva regressam ao Executivo, já que os regulamentos podem ser alterados a
qualquer altura. A outra hipótese é não aprovar hoje o regulamento, este assunto regressa
ao Executivo e posteriormente à Assembleia Municipal
Se de facto o regulamento for aprovado entra em vigor, caso contrário, estão a limitar a
acção e aplicabilidade do mesmo
Nesta perspectiva, e para que possam decidir em conformidade, solicita ao Senhor
Vereador que esclareca da pertinência ou não da aprovação da proposta de regulamento

que foi enviada, da importância da sua entrada em vigor de imediato, ou se este assunto
pode ser adiado por mais três meses
Se for importante a sua entrada em vigor de imediato, sugere a metodologia apresentada
pelo Senhor Deputado António Fonseca – votam o regulamento, começa a ser aplicado e na
próxima reunião poderão alterá-lo
Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões
Salientou que as alterações que constam do regulamento são importantes, apenas
sugeriu, face ao trabalho que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro de
Alva teve, que analisassem essa proposta. Contudo, também se compromete em analisar as
propostas apresentadas e que o presente regulamento seja aprovado hoje, e as alterações
propostas sejam presentes à próxima Assembleia Municipal
Frisou ainda que este regulamento esteve em consulta pública e por isso solicita que da
próxima vez façam chegar as propostas de alteração atempadamente
O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva, que é tão zeloso nas
funções que exerce, em algumas situações, como no regulamento das feiras, respondeu en
tempo oportuno, desta vez também poderia ter feito o mesmo
Senhor Presidente da Assembleia Municipal
Sugeriu a seguinte metodologia:
Que seja votado o regulamento com as alterações propostas pelo Executivo e as
sugestões apresentadas pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva
serão remetidas para o Executivo Camarário, para serem consideradas naquilo que fo
entendido. Na próxima reunião da Assembleia Municipal se houver propostas de alteração a
este regulamento, será novamente colocado a discussão e votação. Isto para não prejudica
aplicabilidade das alterações que são aqui propostas, e que podem ser úteis ao concelho e
aos munícipes durante estes três meses.
Paulo Roberto Coimbra Serra (Presidente da Junta de Freguesia de Friúmes)
Há uma situação que importa sublinhar. Com este novo regulamento, há alteração de
taxas, e no caso da Secção de Natação da Casa do Povo de S. Pedro de Alva, traduz-se
num agravamento que se vai manter durante esses três meses

Assim, e no sentido de acautelar esta situação, entende que o regulamento não deveria ser aprovado nesta reunião, continuaria em vigor o anterior e depois de estudadas as propostas, que se fizessem as alterações necessárias. Seria a metodologia mais eficaz e própria.
Neste momento a Assembleia Municipal foi interrompida pelo período de cinco minutos, para troca de impressões sobre este assunto, retomando-se de seguida
Reiniciando-se novamente os trabalhos, o Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra aos representantes das respectivas bancadas para se pronunciarem:
Neste momento ausentou-se da reunião o Deputado Paulo Alexandre de Lemos Coelho
Carlos Manuel Santos Sousa (PSD)
<u>Proposta A</u>
A bancada do PSD propõe que as propostas hoje apresentadas sejam analisadas e
reelaborado o respectivo documento, devendo ser novamente presente ao Executivo e posteriormente à Assembleia Municipal
Gilberto dos Santos Morgado Duarte (Presidente da Junta de Freguesia de Oliveira do Mondego)
<u>Proposta B</u>
Na sua opinião, até por uma questão de simplificação do processo, devem votar o
i , i i i i i i i i i i i i i i i i i i

regulamento, até porque já foi aqui assumido o compromisso por parte do Executivo de analisar as propostas. Se entretanto nesse espaço de tempo houver impacto ao nível do

agravamento das taxas em alguma entidade, com certeza que havera sensibilidade para estudar essa situação e daqui a três meses votarão uma proposta mais consensual
Sandra Margarida Ralha da Silva (PS)
Proposta B
A bancada do PS entende que sempre que se apresenta um regulamento à Assembleia Municipal, este deve ser votado salvaguardando sempre as alterações que aqui foram apresentadas e que são de louvar
Consideram que este regulamento deve ser votado, no entanto à posteriori deve se ratificado, porque senão não se justifica o que estão a fazer nesta Assembleia.
A proposta apresentada pelo Senhor Deputado Carlos Manuel Santos Sousa fo designada Proposta A e quer a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Oliveira do Mondego, quer a apresentada pela Senhora Deputada Sandra Margarida Ralha da Silva, uma vez que são no mesmo sentido, são designadas po
Posta a votação a Proposta A foi recusada com 15 (quinze) votos contra e 13 (treze
Votaram contra os Senhores (as): Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra António Santos Simões, Sandra Margarida Ralha da Silva, António Almeida Fonseca, Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Pedro Tiago Figueiredo Alpoim, Liliana Sandra Fernandes Silva, José Manuel de Oliveira Morgado, Fernando Miguel Victor Rosas, Dinora Maria Laranjeira da Silva Guerra, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Paulo Jorge Duarte Dias Pedro João Soares Assunção, Vasco Manuel Fernandes Viseu, e Gilberto dos Santos Morgado Duarte.
Posta a votação a Proposta R foi aprovada com 15 (quinze) votos a favor e 13 (treze

-- Votaram contra os Senhores (as): Ilda Maria Jesus Simões, Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção, Carlos Manuel Santos Sousa, David Gonçalves Almeida, Luís de Jesus

votos contra. ------

Oliveira Amaral, Carla Patrícia das Neves Lopes Coimbra e António Simões da Costa,
Cristina Maria Nogueira Roma, António Gabriel Martins Sousa, António Manuel Carvalho
Rodrigues, António Manuel Teixeira Catela, Luís Miguel Lopes Adelino, Paulo Roberto
Coimbra Serra
Senhor Presidente da Assembleia
Tendo em conta a votação efectuada, a metodologia a adoptar será votar o regulamento
tal como aprovado em sede do Executivo e as propostas apresentadas pelo Senhor
Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva serão enviadas ao Executivo, para
análise e eventuais alterações. Caso se verifiquem, o regulamento será novamente votado
na próxima Assembleia Municipal
Posto a votação o ponto n.º 3.9 - Discussão e Aprovação da Proposta de Regulamento
de Funcionamento e Utilização das Piscinas Municipais e Respectivas Taxas, foi aprovado
com 14 (catorze) votos a favor 1 (uma) abstenção e 13 (treze) votos contra
Votaram contra os Senhores (as): Ilda Maria Jesus Simões, Sérgio José das Neves
Ribeiro Assunção, Carlos Manuel Santos Sousa, David Gonçalves Almeida, Luís de Jesus
Oliveira Amaral, Carla Patrícia das Neves Lopes Coimbra e António Simões da Costa,
Cristina Maria Nogueira Roma, António Gabriel Martins Sousa, António Manuel Carvalho
Rodrigues, António Manuel Teixeira Catela, Luís Miguel Lopes Adelino, Paulo Roberto
Coimbra Serra
Absteve-se o Senhor Gilberto dos Santos Morgado Duarte
, isotoro do o comior cinsorto dos cartos morgado 2 darto.
Declaração de voto:
20014.4340 40 7010.
Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção (PSD)
Referiu que não estão contra o texto do regulamento em si, mas sim contra as taxas que
vão ser cobradas a algumas associações e que podiam ser evitadas
Chamou ainda a atenção da bancada do PS, por não aceitar que este regulamento fosse
retirado, quando isso aconteceu com outro, que constava da ordem de trabalhos

SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO.------- Senhor Presidente da Assembleia Municipal -- Referiu que, no caso de se verificar alguma proposta de alteração a este ou aos regulamentos seguintes, vão adoptar a mesma metodologia, por uma questão de coerência, a não ser que seja uma alteração de pormenor que a Assembleia possa analisar. --------- Senhor Vice-Presidente Ernesto Fonseca Coelho-------- Expôs que este regulamento e os dois seguintes, também estiveram sujeitos a consulta pública, não tendo sido recebida qualquer proposta ou sugestão de alteração. -------- Este regulamento surge na sequência da lacuna verificada neste âmbito, embora já fosse concedido este apoio.------- Para a sua elaboração foram consultados regulamentos de outros Municípios, houve intervenção do gabinete jurídico deste Município e este foi o texto final que daí resultou e que colocam à apreciação da Assembleia Municipal. -------- Neste ponto usou da palavra o Senhor: -------- António Manuel Teixeira Catela (Presidente da Junta de Freguesia de S. Paio do Mondego) ------- Referindo-se aos regulamentos aqui presentes, no âmbito da Acção Social, salientou que o Regulamento do Fundo de Emergência Social não existia anteriormente porque tinham o PDIAS e as verbas eram canalizadas por aí e entende que deve ser criado. --------- Em todos os regulamentos aqui propostos, apenas no que se refere ao de "Fundo de Emergência Social do Município de Penacova" vai haver uma tentativa de celebração de protocolos com as Juntas de Freguesia. ------- Questiona o Senhor Vice-Presidente porque é que nos restantes regulamentos não há essa hipótese, não há nenhuma ligação com as Juntas de Freguesia. -----

-- Senhor Vice-Presidente Ernesto Fonseca Coelho------

3.10 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE REGULAMENTO DO FUNDO

- -- O **Senhor Presidente da Assembleia** chamou a atenção para este facto. Que os regulamentos vão votar, este e os seguintes, a entrada em vigor seja no dia 1 de Outubro. ---

<u>FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO</u> <u>DO MUNICÍPIO DE PENACOVA</u>

Preâmbulo

O número de pedidos que têm surgido na Câmara Municipal de Penacova para apoio, no âmbito de recuperação de habitações desprovidas de condições de habitabilidade, torna imperativo que se regule a forma de acesso a tais apoios, através de critérios uniformes e transparentes.

Artigo 1.º (Âmbito de aplicação)

O presente Regulamento estabelece os princípios gerais e as condições de acesso aos apoios concedidos através do Fundo Social de Apoio à Habitação, no Município de Penacova.

Artigo 2.º (Objecto)

Os apoios concedidos através do Fundo Social de Apoio à Habitação destinam-se à comparticipação de obras necessárias para garantir as condições mínimas de conforto, segurança e salubridade, nas habitações de famílias carenciadas residentes no concelho de Penacova.

Artigo 3.º Conceitos

Para e	feitos do disposto no presente Regulamento considera-se:
a)	«Agregado familiar» – o conjunto de pessoas que vivam com o requerente em
,	comunhão de mesa e habitação, ligadas por laço de parentesco, casamento, união
	de facto, afinidade e adopção, coabitação ou outras situações especiais assimiláveis;
b)	«Cidadãos com mobilidade reduzida» – aquelas pessoas que, independentemente
D)	da idade, se encontrem impossibilitadas de executar, com autonomia, actividades
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	básicas em resultado da sua condição de incapacidade, de forma permanente ou
,	temporária;
c)	«Residência permanente» – habitação onde o requerente e os membros do
	agregado familiar residem de forma estável e duradoura e que constitui o respectivo
	domicílio para todos os efeitos, incluindo os fiscais;
d)	«Rendimento anual bruto» – valor decorrente da soma de todos os rendimentos
	anuais brutos auferidos pelo agregado familiar durante o ano civil anterior, sem
	dedução de quaisquer encargos;
e)	«Rendimento mensal bruto» - valor resultante da divisão por 12 (doze) do
,	rendimento anual bruto do agregado familiar;
f)	«Despesas dedutíveis» – valor resultante das despesas mensais de consumo, com
-/	carácter permanente, designadamente com saúde, renda ou amortização de
	habitação, electricidade, água, gás e educação;
g)	«Rendimento disponível» – valor resultante da subtracção das despesas dedutíveis
9)	ao rendimento mensal bruto do agregado familiar
<i>h</i>)	Rendimento mensal per capita – o cálculo do rendimento mensal per capita é obtido
h)	otrovés de enliceses de equinte férmule: BBC - BM - DM/N
	através da aplicação da seguinte fórmula: RPC = RM - DM/N
	RPC – rendimento mensal per capita;
	RM – Rendimentos mensais do agregado familiar;
	DM – despesas mensais do agregado familiar;
	N – número de elementos do agregado familiar
	4.45 40
	Artigo 4.º
	(Tipo de apoios)
	s apoios previstos no presente Regulamento são prestados através da concessão de
	lios monetários que constarão das Grandes Opções do Plano e as verbas serão
	as no orçamento anual do Município, tendo como limite o montante ai fixado
2 – A	atribuição destes apoios é efectuada em articulação e complementaridade com a
Segura	ança Social e outras entidades de solidariedade social, públicas ou privadas, do
municí	pio
	Artigo 5.º
	(Melhoria das condições de habitabilidade)
1 – Es	tão abrangidas pelo regime previsto no presente Regulamento as obras relacionadas
	melhoria das condições de habitabilidade, nomeadamente:
	a) Reparação ou construção de coberturas, tectos, paredes e pavimentos;
	b) Substituição ou reparação de portas e janelas;
	c) Instalação de redes de água, saneamento ou electricidade no interior da
	habitação;
	d) Reparação ou construção de instalações sanitárias;
	e) Beneficiação em casa de cidadãos com mobilidade reduzida;
	f) Reparações de estragos provocados por incêndios ou cheias;
	g) Outras melhorias consideradas fundamentais para o bem-estar do agregado
	familiar

2 – A título excepcional, após análise cuidada da situação, poderão ser comparticipadas as
reconstruções de habitações destruídas, ou parcialmente destruídas por circunstâncias imprevisíveis
Improvisivois.
Artigo 6.º
(Exclusões)
Estão excluídas dos apoios previstos as seguintes situações:a) Construção ou reconstrução de muros;
b) Construção ou reconstrução de muros,
c) Construção ou reconstrução de palheiros e/ou currais
Artigo 7.º
(Condições de acesso)
1 – Na data de apresentação do requerimento de candidatura devem verificar-se as seguintes condições:
a) Residir há pelo menos 3 anos no concelho de Penacova;
b) Apresentar situação de comprovada carência económica;
c) A habitação tem de ser propriedade de um ou mais elementos do agregado familiar requerente;
 d) Nenhum membro do agregado familiar pode ser proprietário de outra habitação ou possuidor de outra residência, ou receber rendimentos de outros bens imóveis; e) O agregado familiar não pode ter recebido apoio do Fundo Social de Habitação Municipal há menos de um ano
f)Nenhum membro do agregado familiar se ter candidatado a outros programas públicos para o mesmo fim
2 – Excepcionalmente, quando estejam em causa obras para eliminação de barreiras arquitectónicas, são ainda elegíveis obras em edifícios arrendados desde que exista:
a) Autorização escrita do senhorio;b) Cumprimento relativamente ao pagamento de rendas;
c) Compromisso de honra do senhorio no sentido de não proceder a qualquer
aumento do valor da renda, em resultado da realização das obras, nos cinco anos subsequentes
Artigo 8.º
(Procedimentos)
A atribuição dos apoios previstos no presente Regulamento depende da verificação: a) da situação de carência, através de um estudo socioeconómico prévio, composto de entrevista, visita domiciliária e relatório social, realizado pelos Serviços de Acção Social;
 b) da verificação das condições existentes, pela Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras, que elaboram mapa de medições e orçamento respeitante às obras necessárias
Artigo 9.º
(Procedimentos complementares) A Câmara Municipal de Penacova, em caso de dúvidas sobre a situação de carência invocada pelo requerente, pode desenvolver as diligências complementares consideradas adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar

Artigo 10.º (Requerimento)

90

Artigo 11.º (Documentação exigida)

O requerimento de candidatura deve conter os seguintes documentos: -----a) Cópia do Documento de Identificação Pessoal válido (Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Título de Residência);-----b) Cópia do Cartão de Contribuinte Fiscal;----c) Cópia do Número de Identificação da Segurança Social;----d) Declaração da Junta de Frequesia da área de residência onde conste o número de eleitor do requerente e a composição do agregado familiar;----e) Fotocópia dos documentos comprovativos dos rendimentos auferidos pelos elementos do agregado e última declaração do IRS, ou, se for o caso, certidão de isenção emitida pelo serviço de finanças:----f) Fotocopia dos documentos comprovativos das despesas mensais do agregado familiar:----g) Declaração predial a emitir pelo serviço de Finanças, onde conste o nome do proprietário do imóvel:------h) Documento emitido pelo serviço de Finanças com descrição dos artigos rústicos e urbanos em nome do candidato e respectivo agregado familiar;-----i) Planta de localização do prédio;-----j) Declaração, sob compromisso de honra do requerente, da veracidade de todas as declarações prestadas no requerimento de candidatura.-----2. Poderão ainda ser apresentados outros documentos relevantes para a análise da situação económica do candidato.-----3. Todos os documentos mencionados nos números anteriores dos quais se solicitam fotocópias, não estão dispensados da apresentação, para verificação e imediata devolução, dos respectivos originais.-----4. Caso existam deficiências no requerimento, nomeadamente, por falta de apresentação de documentos comprovativos da situação de carência económica, será o requerente convidado a suprir as deficiências sob pena do seu processo não ser apreciado até à

Artigo 13.º (Decisão)

apresentação dos documentos em falta.------

Artigo 14.º (Obrigações dos requerentes)

Artigo 15.º (Prazo de execução)

Após a aprovação pela Câmara Municipal de apoio previsto no presente Regulamento, os beneficiários têm 90 dias para o início de execução das obras, sendo que a atribuição do subsídio depende da apresentação de cópia das facturas comprovativas.-----

Artigo 16.º (Isenção de taxas)

Artigo 17.º (Cálculo do apoio)

1 – O cálculo do montante a atribuir a título de subsídio resulta da aplicação da fórmula constante no quadro n.º 1 do Anexo I e estão sujeitos ao limite máximo de 3500€.
 2 – Não obsta à atribuição do subsídio, o facto do orçamento das obras a realizar ser de valor superior ao referido no número anterior.

Artigo 18.º (Contrato)

Artigo 19.º (Acompanhamento e fiscalização)

Artigo 20.º (Suspensão dos apoios)

Artigo 21.º (Relatório anual)

Anualmente será elaborado um relatório síntese com todos os apoios atribuídos através deste Regulamento. ------

Artigo 22.º (Dúvidas e omissões)

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são submetidas a decisão dos órgãos municipais competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e demais legislação aplicável. ------

Artigo 23.º (Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no dia a seguir à sua publicação na 2.ª série do Diário da República.-----

ANEXO 1 - Quadro n.º 1

CAPITAÇÃO	≤ 90,00€	≤135,00€	≤180,00€	≤225,00
(rendimento per capita)				
Escalão	I	II	III	IV
Percentagem do apoio social (limite máximo	80%	70%	60%	50%
previsto no artigo 17º, n.º1 do presente				
regulamento)				

3.11 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PENACOVA. ------

PROJECTO DE REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PENACOVA

Nota Justificativa

Tendo por base o n.º 8 do artigo 112º e o 241º da Lei Constitucional, o Município de Penacova vem apresentar uma proposta de Regulamento do Fundo Social, que se destina a dar resposta a situações de emergência na área social.-----

Artigo 1.º Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo da alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º Objecto

Artigo 3.º
Conceitos
1 – «Agregado familiar» – o conjunto de indivíduos que vivem com o requerente em comunhão de mesa e habitação, ligadas por laços de parentesco, casamento, união de facto, afinidade e adopção, coabitação e outras situações especiais assimiláveis
2 – «Rendimentos» – todos os recursos do agregado familiar provenientes de trabalho,
pensões, prestações complementares, subsídio de desemprego, subsídio de doença, bolsas de estudo e formação, indemnizações ou prestações mensais de seguradoras, pensão de
alimentos ou quaisquer outros traduzíveis em numerário
3 – «Rendimento mensal per capita» – é o indicador económico que permite conhecer o
poder de compra do agregado familiar, calculado através da seguinte fórmula:
Rpc = (Rm – Dm) / N Rpc = Rendimento mensal per capita;
Rm = Rendimentos mensais do agregado familiar;
Dm = Despesas mensais do agregado familiar;
N – número de elementos do agregado familiar
4 – «Situação socioeconómica desfavorecida» – todos os indivíduos que possuam um
rendimento per capita igual ou inferior ao da Pensão Social
Artigo 4.º
Natureza do apoio
1 – Os apoios previstos no presente Regulamento são de natureza pontual e temporária, tendo como objectivo primordial minorar ou suprir a situação de carência económica dos indivíduos e/ou famílias, prevenir o agravamento da situação de risco social em que estes se encontrem e promover a sua inclusão
2 – Os montantes a atribuir a título de subsídio, previsto no presente regulamento, constarão
das grandes opções do plano e as verbas serão inscritas no orçamento anual da câmara, tendo como limite o montante ai fixado
3 – Os beneficiários dos apoios previstos ficam impedidos de efectuar novo pedido, no prazo de 12 meses a contar da data da cessação da sua atribuição, salvo excepções que terão de ser objecto de enfílias maio rigaras.
ser objecto de análise mais rigorosa
Artigo 5.º
Condições Gerais de acesso
1 – São condições gerais de acesso à atribuição dos apoios previstos no presente Regulamento:
a) Residir no município de Penacova;
b) Ter mais de 18 anos;

c) Não serem beneficiários de outros apoios para os mesmos fins;-----

d) O indivíduo/família viver uma condição socioeconómica desfavorável, resultante de factores externos à sua vontade, nomeadamente calamidades (incêndios, inundações, entre outras), eventualidades (doença, invalidez, ruptura familiar, monoparentalidade, entre outras) e situações de carência estrutural (desemprego, insuficiência económica, problemas habitacionais, entre outras);
g) Pessoas em situação de dependência, nomeadamente toxicodependentes, portadores HIV/SIDA e pessoas com mobilidade reduzida e doença mental
Artigo 6.º Modalidades de concessão O apoio económico pode ser:
O apolo economico pode ser.
a) Pontual – atribuído uma única vez e que se destina à melhoria da condição de vida do individuo/família perante uma situação de carência momentânea;
b) Temporário – atribuído por um período justificável, devendo a condição socioeconómica das famílias ser objecto de reavaliação trimestral
Artigo 7.º
Instrução dos pedidos
1 – O pedido deve ser instruído com base num formulário próprio do fundo social da autarquia, no qual conste a identificação do agregado familiar, morada, contacto telefónico e identificação das necessidades específicas do agregado, devendo anexar ao mesmo:
a) Fotocópia dos documentos de identificação dos membros do agregado familiar;b) Atestado de residência emitido pela junta de freguesia, com confirmação do agregado familiar;
c) Fotocópia dos documentos comprovativos de rendimentos mensais auferidos pelos membros do agregado familiar (declaração de IRS do ultimo ano ou, se for o caso, declaração de isenção emitida pelas finanças; recibos de vencimento, recibos de pensões e de subsídios de desemprego, entre outros);
d) Fotocópia dos documentos comprovativos das despesas mensais, designadamente:
i) O valor mensal com renda de casa ou prestação mensal referente à mensalidade de empréstimo bancário para a aquisição ou construção de habitação própria;
ii) Seguros de vida e multirriscos;iii) Condomínio;
iv) Despesas mensais com água, luz, telefone e gás
v) Despesas com saúde com a aquisição de medicamentos e ou tratamentos de uso continuado desde que por indicação médica;
vi) O valor mensal com transportes, a considerar o passe/bilhetes; gasolina, nas situações em que não haja transportes públicos ou quando estes não cubram os horários de trabalho; passe escolar, e o custo de deslocações para tratamento em
situação de doençavii) Despesas com a educação (material escolar, propinas, etc)
viii) Frequência de equipamento para apoio na área da infância, idosos, e deficiência;
e) Declaração, sob compromisso de honra do requerente, em como não beneficia de
quaisquer apoios análogos, concedidos por outras entidades para os mesmos fins;f) Declaração, sob o compromisso de honra do requerente, da veracidade de todas as
declarações prestadas no requerimento de candidatura

de identificação do mesmo e de todos os elementos do agregado familiar, situação profissional, escolar, de habitabilidade, rendimentos e despesas mensais e respectivo rendimento per capita.
3 – A instrução do processo decorre na DASCDE – Serviços de Acção Social e cabe a este serviços:
a) A análise das candidaturas através de emissão de uma informação social, com uma avaliação e diagnóstico da situação socioeconómica do requerente, para deliberação pelo executivo municipal;
b) Realizar diligências junto de outros serviços, entrevistas e visitas domiciliárias, com vista a confirmar os dados fornecidos pelo requerente e complementar a informação social para decisão;
c) Solicitar outros documentos que entenda pertinentes para análise da situação exposta no requerimento.
Artigo 8.º Atribuição do apoio
1 – A decisão da atribuição do apoio a agregados familiares em situação de comprovado carência económica é da competência da Câmara Municipal de Penacova e fica condicionada à existência de verbas no fundo social e a avaliação prévia da equipa técnica, que inclui a verificação cumulativa dos seguintes requisitos:
a) Avaliação da situação patrimonial, financeira e económica do requerente e dos membros do seu agregado familiar, efectuada pelo serviço de Acção Social da Câmara Municipal de Penacova;
b) Verificação do rendimento per capita mensal do agregado familiar, realizada de acordo com a folha de cálculo apresentada no Anexo I
2 – O apoio referido no número anterior será utilizado mediante medidas concretas em diversas áreas possíveis consoante as necessidades apresentadas por cada agregado familiar, designadamente:
a) Comparticipação no pagamento da mensalidade da água;
b) Comparticipação no pagamento da mensalidade da luz;c) Comparticipação no pagamento do valor mensal relativo a gás;d) Comparticipação para géneros alimentícios;
e) Comparticipação no pagamento de mensalidades nos equipamentos de apoio na área da infância, idosos, deficiência:
f) Despesas de habitação
h) Outros apoios que se considerem pertinentes
Artigo 9.º Incumprimento das condições
1 – No caso de não utilização ou utilização indevida dos apoios deve ser diligenciada a sua integral devolução
integral devolução

Artigo 10.º Publicidade

O presente Regulamento deve ser publicitado no sitio da internet do Município de Penacova e através de edital afixado nos locais de estilo. ------

Artigo 11.º Falsas declarações

Artigo 12.º Protocolo de colaboração

As competências previstas no presente Regulamento podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com as Juntas de Freguesia, Instituições públicas, particulares, cooperativas e de solidariedade social que exerçam a sua actividade na área do município de Penacova, na área do distrito de Coimbra e outros organismos da Administração Central.

Artigo 13.º Confidencialidade

Artigo 14.º (Dúvidas e omissões)

Artigo 15.º (Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no dia a seguir à sua publicação na 2.ª série do Diário da República.-----

- -- Carlos Manuel Santos Sousa (PSD) ------
- -- Chamou a atenção para o facto de o artigo 15º contrariar aquilo que foi referido pelo Senhor Vice-Presidente, que refere "O presente Regulamento entra em vigor no dia a seguir à sua publicação na II Série do Diário da República. Ou terá que ser retirado este texto do regulamento?

Senhor Vice-Presidente
Referiu que efectivamente é isso que terá de acontecer
Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis (PS)
Alertou para o facto deste ponto do regulamento não poder ser retirado. Qualquer
regulamento municipal, como documento administrativo que é, tem que ser publicado em
Diário da República
Senhor Presidente da Assembleia
Referiu que estão a aprovar o regulamento tal como nos chegou, no seu artigo 15º, com
entrada em vigor após a sua publicação em Diário da República
Posto a votação o ponto n.º 3.11 - Discussão e Aprovação de Proposta de Regulamento
do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, foi aprovado com 27 (vinte sete)
votos a favor e 1 (uma) abstenção
Absteve-se o Senhor António Manuel Teixeira Catela
3.12 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL
DE ATRIBUIÇÃO E DE GESTÃO DAS HABITAÇÕES SOCIAIS EM REGIME DE RENDA
APOIADA
PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO E DE GESTÃO DAS
HABITAÇÕES SOCIAIS EM REGIME DE RENDA APOIADA,

PREÂMBULO

A Constituição da República Portuguesa consagra no Artigo 65.º o Direito à Habitação. -----

Nos termos conjugados da alínea i) do número um do Artigo 13.º com o Artigo 24.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios detêm atribuições e competências no âmbito da habitação ao nível da promoção da habitação social e da gestão do respectivo património municipal.

CAPITULO I REGIME GERAL E CONCEITOS

Artigo 1º **Lei Habilitante**

Artigo 2º **Objecto**

1 - O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de fogos de habitação social em regime de renda apoiada do Município de Penacova.
2 - O presente regulamento estabelece as regras a que obedecem as relações de utilização das habitações sociais do Município de Penacova.

Artigo 3º **Agregado familiar e dependentes**

- 1 Para efeitos do presente Título considera-se: ------
- a) "Agregado familiar": o conjunto de pessoas constituído pelo requerente, pelo cônjuge ou pessoa que com aquele viva há mais de dois anos em condições análogas, designadamente em união e facto, pelos parentes ou afins em linha recta ou até ao 3º grau da linha colateral, bem como pelas pessoas relativamente às quais, por força de lei ou de negócio jurídico que não respeite directamente à habitação, haja obrigação de convivência ou de alimentos e

CAPITULO II CONDIÇÕES DE ACESSO, CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E ATRIBUIÇÃO

Artigo 4º Condições de acesso

Artigo 5º **Critérios de Selecção**

A análise dos pedidos de atribuição de habitação social é feita mediante a aplicação da matriz de pontuação constante em Anexo I ao presente regulamento, onde constam os critérios de selecção para determinação de classificação do candidato.-----

Artigo 6º Regime de atribuição

5º Mais tempo de residência no concelho de Penacova-----

Artigo 7º Excepções ao regime de atribuição

A Câmara Municipal de Penacova deve assegurar uma parte das habitações que integram o património municipal habitacional tendo em vista a eventualidade de:------

- a) Situações de emergência social, designadamente, inundações, incêndios ou outras catástrofes de origem natural ou humana;-----
- b) Necessidades de realojamento decorrentes de operações urbanísticas, obras de interesse municipal, ou outras situações impostas pela legislação em vigor;------
- c) Necessidades de instalação inadiável de serviços municipais:-----
- d) Ruína de edifícios municipais.-----

CAPÍTULO III PROCEDIMENTO

Artigo 8°

Abertura de candidatura

Artigo 9º

Instrução de Candidatura

- 1 A candidatura passará a ter efeitos mediante a entrega dos seguintes elementos: -----
 - a) **Requerimento** dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Penacova, elaborado em conformidade com o modelo a fornecer pelos serviços;------
 - b) **Boletim de inscrição e questionário** a fornecer pelos serviços;------
 - c) Atestado de residência passado pela Junta de Freguesia confirmando o agregado familiar e o tempo de residência no concelho.-----
 - d) Fotocópia dos Bilhetes de Identidade ou do cartão de cidadão; ------
 - e) Fotocópia da Cédula Pessoal ou Boletim de Nascimento, no caso de menores; -----
 - f) Fotocópia da Autorização de Residência ou documento equivalente que habilite o candidato a permanecer de forma legal em território nacional;-----
 - g) Fotocópia dos documentos de identificação fiscal de todos os que o possuam;------
 - h) O candidato deve comprovar a sua situação socioprofissional bem como dos restantes elementos do agregado familiar com mais de 18 anos que exerçam uma actividade laboral remunerada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - i. Os trabalhadores por conta de outrem devem apresentar um recibo de vencimento actualizado, declaração de IRS e respectiva nota de liquidação;------

 - iii. A prestação de serviços domésticos (empregadas domésticas), deve ser confirmada através de declaração do empregador e sempre que possível, declaração o I.S.S. mencionando os descontos efectuados;------
 - iv. Reformados ou pensionistas devem apresentar declaração do organismo que atribui a referida pensão:-----

- v. Os desempregados, devem comprovar a respectiva situação mediante uma declaração actualizada dos descontos efectuados emitida pela Segurança Social, bem como inscrição no Centro de Emprego Local: ------
- vi. Os beneficiários do Rendimento Social de Inserção devem comprovar a sua situação mediante uma declaração emitida pela Segurança Social; ------
- vii. A situação de estudantes, maiores de 16 anos, deve ser comprovada por declaração do Estabelecimento Escolar ou pelo Cartão de Estudante;-----
- ix. Problemas de saúde crónicos, devem ser comprovados mediante declaração médica emitida pelos serviços competentes; ------
- x. Devem também ser apresentadas declarações pela Segurança Social relativas a Subsídios de Doença, Apoio Social e/ou outras Prestações Familiares (Abonos de Família); ------
- xi. Atestado médico comprovativo do grau de incapacidade dos elementos do agregado familiar que apresentem deficiência com grau de incapacidade geral para o trabalho igual ou superior a 60%; -------
- xii. Certidão emitida há menos de um mês pela Direcção Geral de Impostos, onde conste a inexistência de bens imóveis em nome do requerente e dos demais elementos do agregado familiar, domicílios fiscais e respectivas datas de inscrição.-----

Artigo 10.º

Veracidade ou falsidade das declarações

- 1 A veracidade das informações prestadas pelo candidato é aferida em relação à data da inscrição. -----

Artigo 11.º

Confirmação e actualização das declarações

- 1 Sempre que se mostre necessário a Câmara Municipal pode solicitar ao candidato outros documentos necessários para apreciação das candidaturas.
 2 O candidato é notificado para o fazer, no prazo máximo de 10 dias úteis, através de carta registada com aviso de recepção, sob pena de deserção do procedimento.
 - a) O prazo fixado nos termos do número anterior pode, por motivos devidamente justificados, ser prorrogado por uma única vez.-----
 - b) Considera-se regularmente notificado o interessado, cuja notificação enviada para o domicílio do requerente, não seja por ele reclamada.-----
- 3 Os dados constantes do formulário de inscrição podem, ainda e a todo o tempo, ser confirmados pela Câmara Municipal de Penacova junto de qualquer entidade pública ou privada.-----
- 4 Durante a vigência do concurso ou sempre que se verifiquem alterações supervenientes de residência, de composição do agregado familiar ou do valor dos seus rendimentos, é

CAPÍTULO IV ARRENDAMENTO

Artigo 12º **Renda**

1- A utilização do fogo camarário tem como contra-partida o pagamento de uma renda em
regime de renda apoiada
2 – A renda inicial é calculada mediante a fórmula legalmente consagrada e tendo em conta
os rendimentos do agregado familiar
3 – As rendas são actualizadas anualmente pela aplicação do coeficiente de actualização
dos contratos de arrendamento em regime de renda condicionada
4 – As rendas são igualmente actualizadas, sempre que se verifique alteração na
composição do agregado familiar e no seu rendimento
5 – Para os efeitos do disposto no número anterior, o arrendatário deve entregar nos termos
do número 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 166/93, de 7 de Maio, no Serviço de Acção
Social da DASCDE da Câmara Municipal de Penacova prova documental dos rendimentos
do agregado familiar e menção da respectiva composição
6 – O pagamento da renda deve ser feito na Tesouraria da Câmara Municipal de Penacova
nos primeiros 8 dias de cada mês
Artico 120

Artigo 13º Incumprimento

Artigo 14º **Transferência de habitação**

- 1 Existindo sub ou sobre ocupação da habitação arrendada, a Câmara Municipal de Penacova pode determinar, sempre que exista tipologia adequada disponível, a transferência do arrendatário e do respectivo agregado familiar para habitação de tipologia adequada dentro do mesmo bairro, nos seguintes casos:------
 - a) Transferências de fogos de tipologia menor para maior são justificadas segundo a seguinte ordem de prioridades: aumento do agregado familiar por nascimento ou adopção; co-existência de crianças de sexo diferente; existência de doenças graves ou crónicas e deficiências devidamente comprovadas pelo médico assistente;------

- b) Transferências de fogos de tipologia maior para menor quando o agregado familiar apresentar uma sub ocupação da habitação;------
- c) Transferência para fogos de tipologia idêntica somente justificável em caso de doenças graves ou crónicas e deficiências devidamente comprovadas pelo médico assistente.-----

Artigo 15°

Transmissão dos direitos e deveres dos inquilinos

- 1 O direito ao arrendamento transmite-se nos termos e condições legalmente aplicáveis.

CAPÍTULO V UTILIZAÇÃO DAS HABITAÇÕES

Artigo º 16º **Uso das Habitações**

- 1- A utilização das habitações deve obedecer às exigências normais de diligência e zelo e está interdito o seu uso para fins que não os estabelecidos no contrato de arrendamento.
- 2- O arrendatário, no uso da sua habitação, está proibido de, designadamente: ------
 - a) Destinar a habitação a práticas de natureza ilícita;------
 - b) Efectuar, sem autorização prévia da Câmara Municipal, quaisquer obras ou instalações que, excedendo a mera reparação ou conservação, modifiquem as condições de utilização da habitação ou do respectivo logradouro;-------
 - c) Instalar antenas exteriores de televisão, rádio ou similares, sem autorização expressa da Câmara Municipal;------
 - d) Utilizar produtos abrasivos na limpeza e conservação, que possam deteriorar qualquer superfície;-----
 - e) Colocar nos terraços, varandas ou janelas, objectos que não estejam devidamente resguardados quanto à sua queda ou que não possuam dispositivos que impeçam o eventual gotejamento e arrastamento de detritos sobre as outras habitações e logradouros de uso privado, as partes comuns ou a via pública;------
 - f) Armazenar ou quardar combustível ou produtos explosivos:-----
 - g) Alterar a tranquilidade do prédio ou prédios vizinhos com ruídos ou factos que perturbem os demais utentes;------
 - h) Sacudir tapetes ou roupas, despejar águas, lançar detritos de qualquer natureza pelas janelas ou em áreas que afectem os vizinhos; ------
 - i) Depositar os lixos fora dos locais próprios existentes para o efeito, situados na via pública, devendo o lixo ser devidamente acondicionado, em sacos de plástico;------
 - j) Colocar marquises, ou outro tipo de estruturas que possam alterar o arranjo estético do edifício ou alcado:-----
 - k) Afixar tabuletas identificadoras, com ou sem menção de profissão, em qualquer local da habitação.-----
 - I) Possuir animais perigosos, como tal qualificados nos termos da lei;------
 - m) Manter animais de companhia que prejudiquem as condições de higiene e sanitárias do locado ou incomodem a vizinhança.-----

Deveres dos Arrendatários

- 1 Sem prejuízo do disposto no artigo anterior constituem deveres dos arrendatários:----
 - a) Pagar atempadamente a renda, nos termos do artigo 12º do presente regulamento;---
 - b) Comprovar anualmente a composição do agregado familiar e respectivo rendimento anual, através da entrega de documentos comprovativos indicados pela Câmara Municipal, conforme o disposto n.º 5, artigo 12º do presente regulamento;------

 - d) Não dar hospedagem, sublocar, total ou parcialmente, ou ceder a qualquer título o arrendado;------
 - e) Não deixar a habitação desabitada por tempo superior a sessenta dias consecutivos, salvo em casos previamente declarados e devidamente justificados em que a Câmara Municipal autorize uma ausência por tempo superior;------
 - f) Conservar o fogo em bom estado, dando-lhe uma utilização prudente, zelando pela sua limpeza e conservação;
 - g) Conservar as instalações de luz eléctrica, água, gás, esgotos e todas as canalizações;-----
 - h) Proceder à instalação e ligação da água, gás e electricidade, através dos operadores competentes, assumindo a responsabilidade do pagamento destas despesas, bem como dos consumos;------

 - j) Comunicar à Câmara Municipal de Penacova, por escrito, quaisquer deficiências detectadas ou arranjos que devam ser executados pela mesma;------
 - k) Preservar a caixa de correio que lhe é atribuída;-----
 - I) Não permitir a coabitação de pessoas estranhas ao agregado familiar, tendo em conta a disciplina prevista na alínea a) do número 3 e número 3 do artigo 21º do presente regulamento, efectuando no prazo previsto a devida comunicação;------
 - m) Em caso de desocupação, restituir a casa devidamente limpa e em bom estado de conservação, com portas, armários, roupeiros, chaves, janelas, vidros, estores, paredes, canalizações e seus acessórios ou dispositivos de utilização, sem qualquer deterioração, salvo as inerentes ao seu uso normal;------
 - n) Indemnizar a Câmara Municipal de Penacova nos montantes por ela despendidos para repor os fogos em estado de habitabilidade, sempre que aplicável;------
 - o) Responsabilizar-se pelas perdas e danos que advierem da violação das disposições deste Regulamento, bem como pelos danos causados por pessoal que seja contratado ao seu serviço em qualquer circunstância;------
 - p) Facultar, sempre que lhes for solicitado, a visita/inspecção da habitação e colaborar em inquéritos/estudos que os serviços da Câmara Municipal de Penacova possam realizar;-------
- 2 O arrendatário não se pode opor à realização das obras de conservação ou reparação por parte da Câmara Municipal de Penacova que se afigurem necessárias à habitabilidade do imóvel.-----
- 3 Atento o disposto no número anterior do presente artigo, o arrendatário deve, se a circunstância da obra implicar realojamento, aceitar o fogo alternativo que lhe é disponibilizado pela Câmara Municipal de Penacova.-----

Artigo 18º

Partes de uso comum
1 - Cada arrendatário de uma fracção usufrui das partes de uso comum do edifício onde habita
2 - Consideram-se de uso comum as seguintes partes do edifício:a) As entradas, escadas, patamares e corredores de uso ou passagem comum a dois ou
mais arrendatários:
d) Outras, não especificadas, equiparadas às anteriores
Artigo 19°
Deveres dos arrendatários em relação às partes de uso comum
1 - Os arrendatários de fracções autónomas dos prédios de habitação social no Município de
Penacova, nas relações entre si, estão sujeitos, quanto às fracções que exclusivamente
ocupem e quanto às partes de uso comum referidas no artigo anterior, a limitações similares
às impostas aos proprietários e aos comproprietários das coisas imóveis.
2 - Quanto às partes de uso comum, é especialmente interdito:a) Efectuar quaisquer obras;
b) Destiná-las a usos ofensivos dos bons costumes ou diversos dos fins a que se
destinam;
c) Colocar nelas utensílios, mobiliário ou equipamentos, tais como bicicletas,
motorizadas, bilhas de gás, pequenos móveis ou outros similares;
d) Deixar deambular animais domésticos pelas escadas, átrios ou zonas de uso
comum, incluindo zonas exteriores, sendo que estes, quando saiam da habitação,
devem ser sempre acompanhados de pessoa responsável
e) A execução de acções que produzam emissão de fumos, nomeadamente assados
com carvão ou queimadas de lixo
3 — Quanto às partes de uso comum, devem os moradores, nomeadamente:
a) Manter as escadas, patamares e os pátios limpos e em condições de higiene e
conservação adequadas;b) Não depositar lixo nas escadas, corredores, patamares, elevadores, pátios e outras
 Não depositar lixo nas escadas, corredores, patamares, elevadores, pátios e outras zonas de uso comum, ainda que exteriores, mas apenas nos locais para o efeito
destinados;
c) Não fazer ruídos que incomodem os vizinhos;
d) Manter a porta de entrada do prédio fechada, sempre que possível, e zelar pela sua
conservação e bom estado do sistema de fechadura;
e) Não violar ou abrir as caixas eléctricas, ou outras relativas a prestação pública de
serviços, designadamente água, gás, telefone e cabo;
f) Não ocupar os espaços de uso comum — escadas, átrio, corredores e outros
semelhantes — dos edifícios com objectos pessoais, embora o embelezamento com
vasos de plantas seja permitido, desde que não interfira com a circulação das
pessoas;
g) Avisar a Câmara Municipal de Penacova sempre que existam danos no espaço
comum do imóvel
4 (
Artigo 20°

Competência de gestão de partes de uso comum

- 2 Os representantes, efectivo e suplente, desempenham anualmente as suas funções. ----

CAPÍTULO VII DEVERES DA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 21º

Obras a cargo da Câmara Municipal

Artigo 22° Vistorias

Periodicamente e sempre que se julgue necessário, a Câmara Municipal de Penacova procederá à vistoria das habitações.-----

Artigo 23º Apoio Psicossocial

A Câmara Municipal, disponibilizará o apoio psicossocial às famílias residentes com o objectivo de prevenir ou atenuar situações de pobreza e exclusão social, promovendo a coesão social do concelho.------

CAPÍTULO VIII RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Artigo 24º **Competência**

A resolução do contrato é objecto de deliberação da Câmara Municipal, na sequência de proposta do Presidente da Câmara.

Artigo 25°

Causas de resolução do contrato

1- Constituem causas de resolução do contrato, para além das consignadas no Novo Regime de arrendamento Urbano e no Código Civil, os seguintes factos: -----a) O incumprimento reiterado dos deveres dispostos no presente regulamento; -----b) A recusa, depois de notificados para esse efeito, em demolir ou retirar obras ou instalações que tenham realizado sem o consentimento da Câmara Municipal e em infracção ao disposto neste regulamento; ----c) A recusa, depois de notificado, em reparar os danos causados nas habitações e espaços comuns, por culpa do arrendatário ou do seu agregado familiar, ou em indemnizar a Câmara Municipal pelas despesas efectuadas com a reparação desses danos; -----d) A ocupação ilegal de habitações ou o seu abandono definitivo, sem qualquer comunicação à Câmara Municipal; -----e) A prestação de declarações falsas ou a omissão de informações, de forma intencional, que tenham contribuído para a atribuição da habitação social e do respectivo cálculo do valor da renda.-----2- A falta de verificação de algum dos pressupostos que determinaram a celebração do contrato de arrendamento, implica a sua resolução. -----

Procedimento

CAPITULO IX CONTRA-ORDENAÇÕES E COIMAS

Contencioso. ------

Artigo 27°

Contra-Ordenações e Coimas

Artigo 28º **Reincidência**

- - Artigo 29º **Medida da coima**

anteriormente aplicada. ------

1. A determinação da medida da coima far-se-á em função da gravidade da contraordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contra-ordenação; -------

Artigo 30°

Processo contra-ordenacional

Artigo 31º Responsabilidade civil e criminal

A aplicação das sanções supra referidas não isenta o infractor da eventual responsabilidade civil ou criminal emergente dos factos praticados.-----

Artigo 32°

Cumprimento do dever omitido

Sempre que a contra -ordenação resulte de omissão de um dever, o pagamento da coima não dispensa o infractor de dar cumprimento ao dever omitido, se este ainda for possível.----

CAPITULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33°

Encaminhamento para as redes sociais

Artigo 34º

Interpretação e preenchimento de lacunas

Sem prejuízo da legislação aplicável, a interpretação e os casos omissos ao presente Regulamento são resolvidos mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal.------

Artigo 35°

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias úteis a contar da sua Publicitação.-----

ANEXO I (A que se refere o artigo 6.º) MATRIZ DE PONTUAÇÃO

Variáveis	Categorias	Ponderação	Pontos
Condições do Alojamento	Estruturas provisórias (barraca, roulotte, outro) sem electricidade e água da rede pública	3	
	Habitação degradada com deficientes condições de segurança/salubridade (ou sem	2	
	instalações sanitárias adequadas)	1	
	Habitação com condições mas em situação de sobrelotação		
Escalões de Rendimento	[00% - 20%[3	
Per	[20% - 40%[2	
Capita em função do IAS	[40% - 60%[1	
	[60% - 80%[0.5	
	[80% - 100%[0.25	
	100%	0	
Tipo de Família	Família Monoparental com menor	3	
	(es) ou dependente (s)		
	Família nuclear, de tipo casal com elemento (s) com idade igual ou superior a 65 anos	2	

	Família Nuclear, de tipo casal com 2 ou mais filhos Família Nuclear, de tipo casal	1
	com 1 filho	0.5
Existência de Menores em	4 ou mais menores em Risco	3
Risco	2 a 3 menores em Risco	2
	1 menor em Risco	1
Elementos com	2 ou mais elementos	2
deficiência e/ou doença	1 elemento	1
crónica grave		
Elementos em idade	2 ou mais elementos	2
activa com grau de	1 elemento	1
incapacidade igual ou superior a 60%		
	TOTAL	

Definição de Conceitos

1 – Condições de Alojamento

Estruturas Provisórias - Incluem-se nesta categoria os alojamentos de carácter precário, como por exemplo: barracas, garagens, roulottes, anexos sem condições de habitabilidade, ou qualquer outro não susceptível de se incluir na definição de habitação.----

2 - Escalões de Rendimento Per Capita em função do Indexante dos Apoios Sociais:

Fórmula de cálculo do rendimento per capita mensal do agregado:

Rendimento Mensal Bruto

N.º de Elementos do Agregado

Fórmula de cálculo do rendimento per capita mensal em função do IAS:

Rendimento per capita x 100%

Indexante de Apoios Sociais

3 - Tipo de Família:
•
Família Monoparental – Agregado familiar constituído por um dos pais e um ou
mais filhos biológicos ou adoptados, que vivam em economia comum
Família Nuclear - Agregado familiar constituído por casal e respectivos filhos
biológicos ou adoptados, que vivam em economia comum

4 - Existência de Menores em Risco:
Menores em Risco – Quando as condições habitacionais coloquem em risco a
segurança e a saúde dos menores
5 - Elementos com Deficiência e/ou Doença Crónica Grave: Deficiência - Pessoas com deficiência comprovada que usufruam de prestações por
deficiência: Bonificação do Abono de Família para Crianças e Jovens, Subsídio por Frequência de Estabelecimento de Educação Especial (com idade inferior a 24 anos) ou Subsidio Mensal
Vitalício (maiores de 24 anos)
6 - Elementos em Idade Activa com Grau de Incapacidade igual ou superior a 60 %:
Idade activa - Pessoas com idades compreendidas entre os 16 e os 65 anos
Grau de Incapacidade igual ou superior a 60 % - São incluídos nesta variável os elementos beneficiários de pensão de invalidez ou pensão social de invalidez, bem como os que apresentem comprovativo médico da necessidade de prestar assistência permanente a terceira
Posto a votação o ponto 3.12 - Discussão e Aprovação da Proposta de Regulamento
Municipal de Atribuição e de Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada,
foi aprovado por unanimidade
3.13 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / CENTRO CULTURAL DE PENACOVA
Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva
Começou por fazer uma chamada de atenção, em primeiro lugar para o Senhor Deputado
Sérgio Assunção, para esclarecer que o ponto 3.14 foi retirado, mas também já o tinha sido
na Câmara Municipal, portanto não é uma situação igual ao caso do regulamento das
Piscinas Municipais
Referindo-se ao ponto em discussão, salientou que ao contrário do que acontecia com
todas as áreas em exercício na Câmara Municipal, não existia um regulamento para a
Biblioteca Municipal
Portanto há necessidade de aprovar este regulamento, não só pelo exercício da
Biblioteca Municipal, mas também para poderem candidatar ao QREN o edifício do qual faz
narte a Rihlioteca

Como todos sabem, só foi comparticipado pelo QREN parte do edifício do Centro
Cultural, convém esclarecer que nunca foi pedido o parecer sectorial à DGLB. Este processo
foi iniciado pelo Executivo da altura, em 2001 e veio a ser abandonado. Portanto o edifício
onde hoje está a Biblioteca Municipal não foi comparticipado na sua totalidade porque essa
candidatura não foi feita e o Município de Penacova ficou lesado em largas centenas de
euros
A aprovação deste regulamento faz todo o sentido neste momento, para poderem
solicitar parecer à DGLB, porque, como todos sabem, a Direcção Geral do Livro e das
Bibliotecas, com os cortes que estão a ser preconizados por este Governo, vai certamente
ser extinta e precisam deste parecer com urgência
Realçou o facto de a Biblioteca Municipal passar a estar aberta aos sábados no período
da manhã, entre as 9H30 e as 13H00, para melhor poder servir o público que não tem
possibilidade de utilizar a biblioteca durante a semana
Informou que desde o inicio de funcionamento da Biblioteca Municipal, de Abril a Agosto,
registaram-se quatro mil quinhentos e dezanove utilizadores
Por outro lado, o Plano de Actividades da Biblioteca Municipal / Centro Cultural, prevê,
todas as sextas-feiras, actividades culturais com associações do Concelho, no sentido de
poderem criar hábitos de cultura. Criar uma convergência para Penacova de todas as
Freguesias, para passar a ser um Município onde todos se orgulhem do seu Concelho e dos
seus equipamentos sociais e culturais
Neste momento regressou de novo à reunião o Senhor Presidente da Câmara
Inscreveram-se para este ponto os Senhores:
Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção (PSD)
Relativamente ao exposto pela Senhora Vereadora Fernanda Veiga, referiu que tem em
seu poder a acta da reunião do Executivo, n.º 6/2011, em que consta o Projecto de
Regulamento de Mercados e Feiras do Concelho de Penacova, que está aprovado por
unanimidade e este assunto foi retirado da ordem de trabalhos. Por isso fez essa referência
e lamenta que não tenha sido retirado o regulamento das Piscinas
Senhor Presidente da Assembleia Municipal

Todos compreenderão que são matérias completamente diferentes. O que foi colocado a
discussão no inicio da Assembleia foi uma alteração à ordem de trabalhos, perfeitamente
ustificada e perfeitamente legitima. Ou queria aqui discutir um regulamento que ainda não
oi analisado no Executivo Camarário?
Naturalmente que as decisões da Assembleia são legitimas, foi decidido não discutir o
egulamento das Feiras e Mercados e discutir o Regulamento das Piscinas
António Manuel Teixeira Catela (Presidente da Junta de Freguesia de S. Paio do
Mondego)
Fez referência ao artigo 48º do presente regulamento, que diz "O presente regulamento
entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia Municipal de
Penacova". Não sabe se não tem que ser alterado, na sequência do referido anteriormente.
Referiu que na proposta da Tabela de Taxas de cedência do auditório, consta:
Manhã: 9H – 13H – 25,00€
Гarde: 14H – 19H – 50,00€
Гоdo o Dia: 9H-19H – 100,00€
Parece-lhe que se houver uma entidade que queira pedir a cedência do auditório para
uma manhã e depois para uma tarde, pagará menos do que se pedir para o dia todo
Tendo em conta o que consta no regulamento, se tiver alguma actividade para realizar no
auditório, pode fazer chegar um pedido à Câmara para a manhã e mais tarde pedir para a
arde
Na sua opinião, o preço para o dia todo o dia, deveria ser inferior ao da manhã e a tarde
em conjunto
Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva
Referiu que estes preços são meramente simbólicos, porque ao utilizarem o Centro
Cultural, não estão a pagar todos os recursos que têm que estar afectos a este serviço, nem
a luz ou a limpeza
Também está descrito neste regulamento, que estes valores podem ser deferidos, ou
não, pelo Senhor Presidente da Câmara e caso uma associação apresente um requerimento
para a manhã e outro para a tarde, com certeza será questionada sobre a que pretexto está
a fazer dois requerimentos para um só dia

Podia acontecer, e podia ter colocado a questão desta forma, ter uma acção durante a
manhã, ela prolongar-se e nesse momento pedir a prorrogação do tempo para a tarde
Contudo, apresentar dois requerimentos para o mesmo dia, pela mesma associação, não
faz sentido nenhum, no seu ponto de vista
Senhor Presidente da Câmara
Referindo-se ainda à questão do regulamento de Mercados e Feiras, expôs que esta
situação foi diferente. Depois da apreciação pública o regulamento tem de ser novamente
aprovado pelo Executivo e entre o período que medeia a aprovação do projecto, por
unanimidade, por parte do Executivo, algumas entidades pronunciaram-se e apresentaram
as suas sugestões, pelo que estas devem ser apreciadas e votadas em reunião de Câmara
Em relação ao regulamento das Piscinas, não foram apresentadas quaisquer sugestões
ou propostas de alteração durante esse período
Carlos Manuel Santos Sousa (PSD)
Ainda relativamente à Tabela de Taxas, questionou: nos dias úteis, após as 19H00 -
125,00€. A questão é após as 19H00, os 125,00€ compreendem que período?
Existe uma taxa à hora? Como vai funcionar?
Carla Patrícia das Neves Lopes Coimbra (PSD)
Considera que não existe nada no regulamento que impeça de fazer um requerimento do
auditório para a manhã e outro para a tarde do mesmo dia
Se fizer o pedido para a manhã, paga 25,00€ e se fizer um requerimento diferente, para a
tarde, 50,00€. Ou seja, para esse dia paga a totalidade de 75,00€, no entanto se fizer
apenas um requerimento, para o dia todo, serão 100,00€
A dúvida é esta: se fizer dois requerimentos vai pagar 75,00€, se fizer um paga 100,00€?
Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva
As questões colocadas foram basicamente iguais, pelo que esclarece que no caso de lhe
chegarem dois requerimentos iguais, para o mesmo dia, como já referiu anteriormente,

Regulamento da Biblioteca Municipal de Penacova / Centro Cultural

Preâmbulo

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Artigo 1º **Lei habilitante**

Artigo 2º **Âmbito**

O presente Regulamento aplica-se à Biblioteca Municipal de Penacova / Centro Cultural, doravante designado por BMP/CC, bem como a todos os utilizadores que dela usufruem. A BMP/CC possui várias valências culturais: Biblioteca Municipal, Auditório e Sala de Exposições.

Artigo 3º Definição e objectivos gerais

1 – A BMP/CC é um serviço público de natureza cultural, informativa e educativa, integrado
nas instalações culturais do Município de Penacova 1 – A BMP/CC tem por finalidade satisfazer as necessidades dos munícipes e outros
utilizadores em matéria de informação, cultura, educação e lazer, contribuindo assim para c
desenvolvimento pleno da comunidade onde se integra
2 – Constituem objectivos gerais da BMP/CC:
 a) Ser um dos pólos da vida cultural do município, possibilitando a todos os seus utilizadores o contacto, com as criações literárias, artísticas e científicas da
humanidade;
 b) Facilitar o acesso de todos os seus utilizadores a um conjunto de recursos informativos diversificado e actualizado, tais como, livros, periódicos e documentos
audiovisuais, devidamente organizados;
c) Criar e fortalecer hábitos de leitura nas crianças desde a primeira infância;d) Fomentar o gosto pela leitura e contribuir para o desenvolvimento cultural da
população;
e) Apoiar a educação individual e a autoformação, assim como a educação formal a todos os níveis;
f)Assegurar o acesso dos cidadãos a todos os tipos de informação relativa à comunidade local;
g) Proporcionar serviços de informação adequados às empresas locais, associações e grupos de interesse do município;
 Promover acções de divulgação e animação cultural, criando condições propícias à reflexão, ao debate, à crítica, ao convívio e o contacto entre agentes culturais e público em geral;
i) Organizar actividades que permitam uma ocupação enriquecedora dos tempos livres dos seus utilizadores;
j) Valorizar e divulgar o património cultural do município, da região e do país
Artigo 4º
Actividades (Control of the Control
Com vista à prossecução dos objectivos enunciados no artigo anterior, cabe à BMP/CC:
a) Constituir, organizar e gerir o fundo documental com eficácia, por forma, a
proporcionar serviços eficientes e de qualidade que respondam às necessidades dos utilizadores;
 b) Assegurar a salvaguarda e manutenção do acervo documental que lhe está afecto, mediante regras técnicas de segurança superiormente determinadas;
c) Promover a divulgação e a publicação de documentos e espécies bibliográficas de manifesto interesse histórico e cultural;
d) Promover exposições, colóquios, conferências, seminários, debates, sessões de leitura e outras actividades de carácter cultural;
e) Procurar assegurar no futuro a criação de pólos da Biblioteca Municipal noutras localidades do município, com vista à constituição de uma rede de leitura pública;
f)Assegurar a aquisição de equipamentos adequados ao desenvolvimento da sua actividade;
g) Assegurar a manutenção de um serviço itinerante da Biblioteca;
h) Assegurar, durante a época balnear, nas praias fluviais do município pólos da
Riblioteca Municipal:

i) Implementar a cooperação com outras bibliotecas e entidades que tenham também objectivos na área cultural, informativa e educativa;----i) Apoiar as bibliotecas escolares, através do SABE (Servico de Apoio à Biblioteca Escolar), estimulando a sua criação e acompanhando o desenvolvimento das existentes:----k) Apoiar a pesquisa aos trabalhos escolares e de investigação, aos 1º, 2º e 3º ciclos do Ensino Básico;------I)Proporcionar o Serviço de Informação à Comunidade (SIC);----m) Proporcionar formação no âmbito das Tecnologias de Informação e Comunicação CAPÍTULO II Biblioteca Municipal Secção I Áreas funcionais Artigo 5º Elenco das áreas funcionais da BMP 1 – A Biblioteca Municipal de Penacova (BMP) é constituída pelas seguintes áreas funcionais de acesso aos utilizadores:----a) Recepção; -----b) Sala Prof. Doutor Nelson Correia Borges (NCB);----c) Sala Dr.ª Ana Maria Santiago Faria (ĂMSF);-----d) Sala Dr. Joaquim Leitão Couto (JLC).-----2 - A BMP dispõe das seguintes áreas funcionais de acesso reservado:----a) Gabinetes de trabalho;-----b) Depósitos.-----Artigo 6.º Recepção 1 – O balcão da Recepção da BMP constitui um espaço de acolhimento, informação e orientação do utilizador, onde, para além de funcionar o serviço de informação, se centra também o serviço de empréstimo domiciliário da biblioteca, a inscrição de novos utilizadores e o apoio à Sala JLC. ------2 – A inscrição para o espaço internet é feita na Recepção. -----Artigo 7.º Sala NCB (Secção dos adultos) 1 – A Sala NCB destina-se prioritariamente ao público adulto e dispõe de vários espaços. ----2 - Espaço de leitura: -----a) Espaço de leitura em livre acesso, onde os utilizadores podem consultar qualquer obra exposta, dirigindo-se directamente às estantes. Podem igualmente consultar todas as obras que se encontrem em depósito mediante prévia requisição;----b) O fundo documental existente neste espaço está organizado e arrumado por

assuntos, segundo a Classificação Decimal Universal;------c) Este espaço destina-se à leitura, pelo que, os trabalhos de grupo susceptíveis de perturbar os restantes leitores não são permitidos;------

	Não é permitida a alteração da disposição do mobiliário;
3 – Espa	aço da hemeroteca:
a)	O espaço da hemeroteca destina-se à livre consulta de jornais e revistas de edição
b)	actualizada e de temática variada;
c)	No caso da hemeroteca e só neste caso, o utilizador deve colocar os jornais ou as revistas no local de onde as retirou;
d)	Não é permitida a requisição domiciliária das publicações periódicas da data corrente, ou a sua saída para o exterior da Biblioteca
4 – Espa	aço Internet:
a)	O acesso aos terminais dos computadores é facultado a todos os utilizadores, desde que respeitem as regras de utilização;
b)	Os computadores Multimédia existentes na Biblioteca destinam-se exclusivamente à consulta de CD e DVD existentes na mesma, ou acesso à Internet para consulta de páginas www;
c)	A sua utilização é coordenada pelo técnico responsável pela respectiva sala, devendo o utilizador fazer a sua inscrição ou reserva para utilização na Recepção;
d)	O acesso à Internet depende da marcação prévia com os serviços e efectua-se por um período que não deve exceder sessenta (60) minutos, podendo, no entanto, ser renovado por iguais períodos, no caso de não haver outros utilizadores interessados;
e)	A ausência do posto de trabalho por um período de dez (10) minutos é considerada abandono, podendo na ausência de computador livre, ser ocupado por outro utilizador em lista de espera;
f)A	A utilização dos meios informáticos deve, preferencialmente, servir para pesquisas de informação de âmbito educativo, informativo e recreativo, pelo que, e com o intuito de criar um ambiente seguro e amigável para todos os utilizadores é proibida a consulta de conteúdos potencialmente ofensivos, os quais incluem as seguintes categorias:
	 i) Racismo ou ódio: Sites que denigram determinados grupos ou promovam a superioridade de qualquer grupo;
h)	Qualquer avaria observada pelos utilizadores do serviço deve ser comunicada ao técnico responsável, não sendo atribuída ao utilizador qualquer responsabilidade; A BMP não se responsabiliza pelos arquivos pessoais eventualmente gravados nos discos rígidos ou deixados no ambiente de trabalho dos computadores;

i) Reprodução de documentos;------

i) Planeamer	nto e administração;
ii) Organizaçã	ão de actividades de animação cultural na promoção do livro e da
leitura;	
III) Divulgação	de serviços e de produtos;
b) Aquisição e desc	cartes de documentos:
i) Estabelece	er uma política de desenvolvimento das colecções;
ii) Selecção	e aquisição de fundos documentais em função dos objectivos
	dos;los;edos;edos;edos;edos; le obras por deterioração, desactualização ou índice de pertinência
de informa	ção;
c) Tratamento técn	ico documental:
i) Triagem;	
ii) Informatiza	ação: catalogação, indexação e classificação;
iii) Etiquetage	m e arrumação nas estantes; o bibliográfica;
v) Reprografi	a;
,	
a) Serviços adminis	strativos
	Artigo 12.º
Canaidaram ao funccios d	Funções externas externas:
a) Divulgação:	
i) Empréstim	o para consulta local;
ii) Empréstim	o para consulta domiciliária;
iii) Informação	o e referência;
iv) Acesso a r	novas tecnologias da informação;
b) Animação e difu	ısão da informação:
i) Exposições	s;
ii) Elaboração	o de catálogos;
iii) Actividades	s de divulgação e promoção do livro e da leitura;
c) Cooperação:	
i) Visitas guia	adas à biblioteca;
ii) Apoio às b	ibliotecas escolares;
iii) Apoio a ac	tividades de animação cultural
	Artigo 13.º
	Horário de funcionamento

Secção III Serviços prestados

Artigo 14.º Consulta local

- - a) Para manter os fundos documentais em perfeita organização, os livros e outros documentos retirados das estantes devem ser deixados nos carrinhos de cada secção para posterior arrumação, a efectuar pelo colaborador responsável;------
 - b) Não podem ser retirados livros e outros documentos de uma secção para a outra sem autorização dos responsáveis pelas secções;-----
 - c) As secções de adultos e infantil/juvenil dispõem de diversos postos de audição e visionamento para CD e DVD;------
 - d) O utilizador deve dirigir-se à estante escolher o CD ou DVD pretendido e entregar o mesmo no balcão de atendimento da respectiva secção, juntamente com o cartão de utilizador e/ou Bilhete de Identidade, e/ou Cartão de Cidadão;------
 - e) Cada utilizador pode solicitar um CD, CD-ROM, DVD de cada vez.------

Artigo 15º Empréstimo Domiciliário, Renovação e Reserva

- 1 O empréstimo domiciliário faz-se na Recepção, mediante a apresentação do Cartão de Utilizador. ------
- 3 A renovação do pedido de empréstimo pode ser efectuada presencialmente, telefonicamente ou pela internet. O utilizador perde o direito à renovação do prazo de

empréstimo, se devolver a publicação em causa fora do prazo, ou se a BMP dela necessitar para satisfazer outros pedidos, que haja em lista de espera
4 – Pode ser requisitado para empréstimo todo o espólio da BMP, com excepção das seguintes espécies bibliográficas:
a) Obras de referência, nomeadamente enciclopédias, dicionários, anuários, entre outras;
b) Os dois últimos números de publicações periódicas, nomeadamente jornais, revistas e boletins:
c) Obras raras ou consideradas de luxo;
d) Obras em mau estado de conservação;e) Obras que integrem exposições bibliográficas;
f)Obras pertencentes ao fundo local, de que não exista mais do que um exemplar;g) Outras que a BMP entenda que devem estar acessíveis apenas para consulta local.
5 – Todos os documentos que não são passíveis de empréstimo domiciliário estão devidamente identificados com uma sinalética própria
6 – O empréstimo domiciliário das obras referidas nas alíneas a) a g) do número 4 pode ser excepcionalmente permitido, de acordo com decisão superior, por reconhecido interesse público.
7 – O empréstimo colectivo é considerado no caso de escolas do concelho, associações, grupos de utilizadores organizados, ou outras bibliotecas, devendo cada grupo indicar um responsável, que no caso das escolas é obrigatoriamente um professor
8 – Outras formas de empréstimo colectivo serão consideradas caso a caso
9 — O empréstimo para exposições de fundos documentais de valor patrimonial, só deve verificar-se desde que sejam asseguradas as condições de segurança necessárias e não seja posta em causa a sua preservação e conservação
10 – O utilizador constitui-se como fiel depositário das espécies bibliográficas requisitadas e assume inteira responsabilidade pela respectiva conservação, obrigando-se a devolvê-las à
BMP no mesmo estado em que as recebeu
12 – Sempre que algum utilizador pretenda um documento que esteja requisitado, o interessado pode reservar documentos, ou através da Internet, ou na BMP. Após a aceitação do pedido de reserva o utilizador tem dois dias para levantar o documento
pretendido
14 – Se o utilizador fizer duas vezes a reserva de documentos e não os levantar, sem justificação, no prazo definido, fica impossibilitado de efectuar reservas durante um mês
Artigo 16.º
Empréstimo Interbibliotecário 1 – O serviço de empréstimo interbibliotecas destina-se a rentabilizar o fundo documental
pertencente a cada uma das bibliotecas do país, proporcionando uma resposta concreta às
necessidades de informação que não pode ser satisfeita pelo fundo documental existente em cada uma delas, contribuindo igualmente para a promoção da leitura
 a) Pratica-se o serviço de empréstimo interbibliotecário e o fornecimento de fotocópias desde que não infrinjam as normas legalmente estabelecidas quanto aos Direitos

de Autor;-----

- b) A informação fornecida no âmbito deste serviço é apenas onerada dos custos de expedição (o envio e a devolução das obras é sempre efectuado por correio registado);------
- c) Nos casos de instituições que cobrem qualquer tipo de taxa por serviços e/ou documentação solicitados por esta biblioteca, aplica-se um princípio de reciprocidade, acrescentando aos custos de expedição, a cobrança dos montantes correspondentes às taxas normalmente praticadas por estes serviços;------
- d) Os custos para empréstimo internacional são estipulados, tendo em conta as tabelas próprias das instituições fornecedoras;-----
- e) Os pedidos de empréstimo são dirigidos à BMP através de impresso de uma simples requisição escrita, devendo ser devidamente referenciados os documentos;
- f)O utilizador pode solicitar o envio, em simultâneo, até ao limite máximo fixado pelas bibliotecas fornecedoras;-----
- g) Uma vez recebida a publicação, a BMP avisa o utilizador telefonicamente, por correio ou via e-mail;------
- h) De acordo com as regras internacionais, no empréstimo interbibliotecas, as obras emprestadas são consultadas "in loco", isto é, nas bibliotecas requisitantes;------
- i) Qualquer infracção por incumprimento da legislação sobre Direitos de Autor é da exclusiva responsabilidade do utilizador ou investigador.-----
- 3 Os pedidos de outras bibliotecas à BMP regem-se pelas seguintes normas:----
 - a) Não estão incluídas no empréstimo interbibliotecário as publicações periódicas, as obras de referência ou obras dos fundos especiais. O empréstimo é efectuado por um período de dez (10) dias úteis, cabendo à BMP indicar as datas de devolução;--
 - b) O pedido de fotocópias pode ser feito por instituições particulares, dentro das condições gerais estabelecidas, e com os preços fixados no Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Outras Receitas;------
 - c) Á BMP reserva-se o direito de não proceder ao empréstimo interbibliotecário, nos casos em que as entidades requisitantes não cumpram qualquer um dos pontos do presente Regulamento, ou sempre que os interesses dos utilizadores da BMP possam vir a ser prejudicados.------

Artigo 17.º Servico de fotocópias

- 1 O serviço de fotocópias destina-se apenas à reprodução de documentos pertencentes aos fundos da BMP, não sendo permitida a execução de cópias de documentos de outras origens.
- 2 Para usufruir deste serviço o utilizador tem de preencher uma requisição onde conste a sua identificação, a fonte bibliográfica e as páginas que deseje fotocopiar.-----

Secção IV **Dos utilizadores**

Artigo 18º **Disposições gerais**

- 2 A utilização dos serviços é livre e aberta a todos os indivíduos sem qualquer espécie de discriminação e decorre dentro do horário previsto e divulgado.-----

Artigo 19º Acto de inscrição na BMP

1 – O acto de inscrição é gratuito e válido para todos os servicos da BMP, e está à disposição de quem o solicitar, desde que sejam observadas as condições do presente Regulamento. ------2 – O acto de inscrição faz-se mediante o preenchimento de um impresso próprio (Anexo1), com base na apresentação de documento de identificação oficial e actualizado (Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão, Cédula Pessoal, Carta de Condução) e sempre que possível documento comprovativo da morada actualizado (recibo de consumo de água, electricidade, gás, telefone). -----3 – No acto de inscrição deve ser apresentada, por quem não seja portador de Cartão do Cidadão, uma fotografia actualizada para o cartão de utilizador, que após ser digitalizada é devolvida. ------4 – A inscrição dos menores de doze (12) anos implica a autorização por parte dos pais ou seus representantes legais, que devem assinar a ficha de inscrição. ------5 – O cartão de utilizador é pessoal e intransmissível, devendo ser sempre apresentado no acto de requisição de documentos. -----6 - O utilizador deve manter actualizados os dados pessoais registados na sua ficha de inscricão. ------7 – Em caso de extravio, perda, danificação ou má utilização do cartão, a emissão da 2ª via e seguintes do cartão de utilizador obriga ao pagamento de uma taxa, a estabelecer na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Penacova. ------8 – O extravio ou a perda do cartão de utilizador devem ser imediatamente comunicados à BMP, sob pena do respectivo titular ser responsabilizado por eventuais utilizações fraudulentas do mesmo por parte de terceiros. ------

Artigo 20° **Direitos**

Consideram-se direitos do utilizador:-----

- a) Usufruir dos recursos e serviços prestados pela BMP nos termos do presente Regulamento;-----
- b) Circular livremente em todo o espaço de acesso ao público da BMP;------
- c) Consultar livremente os catálogos existentes, independentemente do seu formato
- d) Retirar das estantes os documentos de livre acesso e requisitar para consulta os que se encontrem em depósito ou têm acesso condicionado;-----
- e) Participar em todas as actividades culturais promovidas ou divulgadas pela BMP;--
- f)Apresentar críticas, sugestões, propostas e reclamações sobre os serviços prestados (Anexo 2);------
- g) Estar devidamente informado sobre a organização e serviços disponíveis da BMP;-

Artigo 21º **Deveres**

Consideram-se deveres do utilizador: -----

- a) Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no presente Regulamento;------
- b) Comunicar à BMP a alteração do seu domicílio; ------
- c) Manter em bom estado de conservação os fundos documentais que lhe são facultados, bem como fazer bom uso das instalações e equipamentos;-----
- d) Abster-se de retirar, para o exterior da BMP, qualquer fundo documental ou equipamentos, sem que, para tal, tenha sido concedida autorização por parte dos serviços responsáveis;------
- e) Devolver aos colaboradores ou colocar em locais adequados os fundos documentais que tenha consultado, pois a reposição dos mesmos deve ser efectuada pelo colaborador de serviço à sala;------
- f)Cumprir os prazos estipulados para a devolução dos fundos documentais requisitados para empréstimo;------
- h) Indemnizar a BMP (Câmara Municipal) pelos danos resultantes da violação, com dolo ou negligência, de quaisquer direitos ou disposições legais e regulamentares; -
- i) Respeitar as indicações que lhe forem transmitidas pelos colaboradores da BMP;-----
- j) Contribuir para a qualidade do serviço, através do preenchimento de questionários;---
- k) Comunicar imediatamente a perda ou o extravio do cartão de utilizador, sob pena de ser responsabilizado por eventuais utilizações fraudulentas por terceiros;------
- I) Cumprir as normas de proibição de fumar, comer, ou beber nos espaços da BMP nos locais destinados para o efeito;-----
- m) Abster-se de quaisquer tentativas de desconfiguração dos sistemas de informação ou de organização da BMP;------
- n) Abster-se de aceder a quaisquer conteúdos inadequados ou de natureza ilegal.----

CAPÍTULO III Auditório Municipal

Artigo 22.º **Áreas funcionais**

- 2 O Auditório possui como zonas de apoio, um bar localizado no átrio, dois camarins, sala de som e instalações sanitárias de acesso público e de apoio aos camarins.-----

Artigo 23.º Cedência das instalações do Auditório

1 – A cedência do Auditório está condicionada pelos objectivos determinados pela CMP, pela observância e aplicação das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços, à imagem pública do serviço autárquico e ao respeito pelas normas públicas do civismo. de utilização do Auditório devem ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal e entregues nos Paços do Município
4 – Os pedidos de utilização e cedência do Auditório deverão ser formulados com uma antecedência mínima de dez (10) dias úteis em relação à data do evento
5 – Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser considerados pedidos que não respeitem o prazo fixado no número anterior
6 – Os pedidos formulados fora deste prazo poderão ser considerados em função da disponibilidade do espaço, dos recursos humanos e técnicos necessários à realização do evento
7 – Do pedido de cedência do Auditório devem constar as seguintes indicações:
a) Identificação da entidade promotora;b) Identificação do responsável pela acção;c) Indicação do nome da acção e objectivo;d) Indicação do nome da horário da utilização;d)
e) Indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para ensaios, montagem e desmontagem de equipamentos;
f)Indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos, meios e esquemas técnicos que se pretendam afectar ao evento;g) Indicação da necessidade de utilização de camarins e espaços anexos
8 – Eventuais indicações prestadas "in loco" ou por via telefónica acerca da disponibilidade de datas para a utilização do Auditório, não constituirão, por si só, uma garantia da respectiva reserva
12 – A montagem e desmontagem de eventos e/ou ensaios, quando realizados para além do horário acordado, têm um custo adicional de 50% sobre o valor da taxa de utilização fixado na Tabela Municipal de Taxas, Licenças e Outras Receitas

até quarenta e oito (48) horas antes da realização do evento. Em caso de desistência, a caução prestada considera-se receita municipal. -----15 – A cedência do Auditório é considerada como definitiva depois de assinado o contrato de cedência e o termo de responsabilidade, bem como o pagamento da caução referida no número anterior.-----16 - A cedência a entidades sediadas na área do Município de Penacova, para fins culturais, está dispensada da prestação da caução referida no n.º 14, devendo a taxa de utilização ser paga até quarenta e oito (48) horas antes do inicio das actividades. ------17 – A interrupção das actividades por factos não imputáveis à Câmara Municipal, tais como avarias técnicas e falta de energia não dá lugar ao reembolso da taxa de utilização. ------Artigo 24.º Critérios e prioridades 1 – À Câmara Municipal reserva-se o direito de prioridade sobre a marcação de utilização do Auditório, para a realização de actividades próprias, ou por si apoiadas.-----2 - Em caso de concorrência entre entidades, verificando-se pedidos simultâneos para datas coincidentes, cabe ao Presidente da Câmara ou ao Vereador com competências delegadas decidir, ponderando o interesse público das iniciativas propostas. ------3 – Não se verificando um factor de ponderação que habilite mais uma entidade, em relação às restantes, é dada preferência à entidade sedeada no Município de Penacova e, por último, deve ser utilizado o critério do pedido formulado em primeiro lugar. -----Artigo 25.º **Impedimentos** 1 – O Presidente da CMP pode indeferir o pedido nas seguintes situações: -----a) Impossibilidade de conciliação com outros pedidos efectuados;-----b) Inadequação da actividade às características da sala;----c) Iniciativas que, pelas suas características, possam colocar em perigo a segurança do espaço, dos seus equipamentos e do público;----d) Quando as actividades preconizadas ponham em causa o bom nome do concelho e dos munícipes.-----2 – O Município de Penacova reserva-se o direito de modificar a data inicialmente prevista para a realização do evento, sempre que motivos de ordem excepcional assim o exijam, desde que o faça com a antecedência mínima de cinco dias úteis, dando imediato conhecimento do facto à entidade externa e uma data alternativa. ----------------Artigo 26°. Cancelamento do pedido de cedência O pedido de cancelamento da utilização das instalações deve ser apresentado com a antecedência mínima de cinco dias úteis, relativamente à data prevista para o evento.-----Artigo 27º. Intransmissibilidade A cedência das instalações feita à entidade requerente, não pode ser transmitida sob qualquer forma a outros. ------Artigo 28°. Regras de Utilização

Nas instalações do Auditório não é permitido: ------

- a) Transportar bebidas ou alimentos para o interior do Auditório, assim como objectos que pela sua configuração possam danificar o equipamento ou as instalações ou ainda pôr em causa a segurança de pessoas e bens;------
- b) Comer, beber, fumar e utilizar telemóveis no interior do Auditório;------
- c) A entrada de animais, excepto cães-guia;-----
- d) Perfurar, pregar, colar, alterar seja o que for nas paredes, palco, camarins ou realizar quaisquer outras alterações sobre estruturas das instalações cedidas, sem prévio consentimento, por escrito, do Município de Penacova;------
- e) Qualquer comportamento que afecte o normal decurso de um evento, o seu usufruto pela assistência ou que viole a integridade de pessoas e bens;------
- f)A entrada na sala após o início das sessões, nos espectáculos de Declamação, Ópera, Bailado e nos Concertos de Música Clássica – de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 315/95, de 28 de Novembro – salvo indicação dos colaboradores de apoio ao espectáculo, não havendo lugar ao reembolso em espectáculos pagos;----
- g) Sempre que o evento agendado não puder ser realizado é restituída aos espectadores a importância referente ao bilhete de ingresso no mesmo, excepto quando o referido evento for agendado para nova data, caso em que o bilhete se mantém válido;------
- h) É proibida a recolha de imagem ou som, salvo se previamente autorizado pela entidade organizadora do evento.-----

Artigo 29.º

Responsabilidades e outros encargos

- 1 As entidades utilizadoras do Auditório obrigam-se a não ultrapassar a lotação, 179 lugares sentados a fim de não colocar em risco a segurança de pessoas e bens e dar cumprimento à legislação em vigor.------

- 4 É da conta da entidade a quem o Auditório é cedido o pagamento de todas as verbas relativas a Direitos de Autor e outras fixadas por lei, concernentes à produção de espectáculos.
- 5 As eventuais indemnizações previstas no contrato serão pagas no prazo de sete dias após a notificação.-----
- 6 A falta de pagamento de quaisquer encargos devidos implica a não autorização da cedência de qualquer espaço ou equipamento da CMP à entidade devedora, enquanto não for paga a divida. A Câmara acciona os mecanismos julgados necessários para a sua cobrança coerciva.------
- 7 É encargo da entidade organizadora a elaboração de um seguro para a actividade a dinamizar,-----

Artigo 30º

Supervisão

1 – Os colaboradores do Município afectos à BMP/CC devem acompanhar a instalação de equipamentos necessários aos eventos, supervisionar, orientar e fiscalizar a correcta e segura instalação desses equipamentos, a utilização dos espaços necessários aos eventos e os serviços de apoio aos mesmos.------

2 – A verificação de qualquer conduta susceptível de afectar ou perturbar o normal funcionamento dos serviços, o acesso aos espaços, de desrespeitar a tranquilidade pública ou de utilizar os espaços para práticas ilícitas ou diversas das solicitadas e concedidas, dá à CMP o direito de exercer ordem de expulsão das instalações ou de revogar a autorização de utilização do Auditório e, consequentemente, suspender o evento previsto ou em curso. -----

Artigo 31º Divulgação de Eventos

1 – A afixação e exposição, nos espaços anexos ao Auditório, de cartazes ou outros materiais publicitários ou de divulgação pertencentes às entidades utilizadoras carece de autorização prévia e está condicionada ao espaço que para o efeito for indicado em função da organização do mesmo, segurança e livre circulação de pessoas. ------2 – Na divulgação que as entidades, a quem foi cedido gratuitamente o Auditório, venham a fazer do evento, a CMP deve aparecer como entidade apoiante e/ou organizadora.-----

Artigo 32°

Cedência de equipamentos de luz e som

Os equipamentos móveis de sonoplastia afectos ao Auditório não podem ser cedidos a entidades estranhas à CMP, para utilização fora desse espaço, salvo se para o efeito existir despacho de autorização do Presidente da Câmara Municipal.-----

CAPÍTULO IV Sala de Exposições

Artigo 33°.

Sala de Exposições

A Sala de Exposições destina-se à realização de exposições temporárias promovidas pelo Município, por pessoa singular ou colectiva, entidade pública ou privada, desde que se adequem às instalações e não sejam incompatíveis com a utilização de um bem público. -----

Artigo 34.º Cedência das Instalações

- 1 As instalações são cedidas por períodos mínimos de três (3) e máximos de trinta (30) dias consecutivos. -----2 – A utilização da Sala de Exposições depende de autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal, emitida na sequência de um requerimento escrito a ele dirigido com pelo menos dez (10) dias úteis de antecedência, do qual devem constar as seguintes indicações: a) Identificação da entidade promotora;----b) Identificação do responsável pela acção;----
 - c) Indicação do nome da acção e objectivo;-----
 - d) Indicação da data, período e horário da utilização;-----
 - e) Indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para ensaios, montagem e desmontagem de equipamentos;-----
 - f)Indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos, meios e esquemas técnicos que se pretendam afectar ao evento;------
 - g) Indicação da necessidade de utilização de camarins e espaços anexos.------
- 3 Desde que exista disponibilidade da Sala de Exposições, poderão ser considerados pedidos efectuados com antecedência inferior à estabelecida no n.º 2. ---------

4 – Os pedidos são apreciados pelo Presidente da Câmara por ordem de entrada, sendo comunicado, por escrito, o despacho exarado, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrada do requerimento
contrato de cedência e o termo de responsabilidade
Artigo 35º.
Cancelamento do pedido de cedência
O pedido de cancelamento da utilização das instalações deve ser apresentado com a antecedência mínima de cinco dias da data prevista para o evento
Artigo 36°.
Intransmissibilidade
A cedência das instalações feita à entidade requerente, não pode ser transmitida sob qualquer forma a outros
Artigo 37°.
Regras de Utilização
São deveres dos visitantes da Sala de Exposições:
a) Cumprir as normas do presente Regulamento;b) Não perturbar o normal funcionamento das exposições;
c) Não levar para a Sala comida ou bebida de qualquer espécie;
d) Não fumar ou acender fósforos ou isqueiros;
e) Não utilizar telefones, pagers, máquinas fotográficas, entre outros;
f)Não mexer ou danificar os trabalhos expostos
Artigo 38°.
Responsabilidades e Outros Encargos
1 – A entidade cessionária da utilização da Sala de Exposições é responsável pela segurança das instalações e do equipamento, por quaisquer danos ou extravios que se verifiquem, bem como pela manutenção da ordem no espaço
2 – São da responsabilidade dos expositores, quaisquer furtos ou danos de que sejam alvo as obras expostas
CAPÍTULO V
Regime sancionatório
Autico 200
Artigo 39.º Compensação por perdas ou danos
1 – É obrigatória a compensação por perdas ou danos sofridos pelo espólio da BMP/CC que
sejam da responsabilidade dos utilizadores, sem prejuízo de outro tipo de responsabilidade em que possam incorrer
2 – A compensação efectiva-se pela reposição de um exemplar igual e em bom estado
3 – Se a reposição não for possível, o utilizador indemniza a CMP em quantia equivalente
ao valor do documento no mercado
4 – Caso o exemplar do documento perdido ou danificado faça parte de um conjunto, o valo
da indemnização é igual ao conjunto da obra
5 – Aos utilizadores responsáveis por posse prolongada dos documentos, dano ou perda
sem terem procedido à respectiva reposição, à BMP reserva-se o direito de limitar e/ou recusar o serviço de empréstimo
13.0000

6 – Findo o prazo para pagamento voluntário da quantia estipulada para ressarcir das perdas ou danos provocados, o processo é encaminhado para os Serviços de Administração Geral do Município, a fim de se obter o ressarcimento através de outros meios legais. -------

Artigo 40.º Outras sanções

- - Artigo 41.º Responsabilidade civil ou criminal

Artigo 42° **Termo de Responsabilidade**

CAPÍTULO VI Disposições finais

Artigo 43.º **Doação de documentos**

Artigo 44.º Taxas e preços

- 2 Sem prejuízo do disposto no número anterior, são cobradas as taxas e os preços relativos aos serviços de fotocópias, impressões, venda de publicações, emissão de segundas vias do Cartão de Utilizador e cedência do Auditório, de acordo com o estipulado no Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Outras Receitas.------

Artigo 45.º **Dúvidas e omissões**

Todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação ou na interpretação do presente Regulamento serão resolvidas mediante deliberação da CMP.-----

passíveis de delegação	no Presidente da Câmara M	ıe sejam da competência da CMP são lunicipal e de subdelegação deste nos
	no presente Regulamento que	e sejam da competência do Presidente edos nos Vereadores
		o ria nto são revogadas todas as normas os municipais
	Artigo 48.º	
		or mês seguinte ao da sua aprovação pela
	TAXAS – CEDÊNCIA DO	AUDITÓRIO
1 – De Segunda a Sexta	n-feira:	
Tarde: 13H-19H €	€ 50,00;	
2 – Nos dias úteis após a	as 19H e aos Sábados, Domir	ngos e Feriados € 125,00
	Anexo 1	
	Cartão de Utilizad	dor MAI
Identificação		bibLioleCd penacova
Nome		MUNICIPIO
Nº do B.I. ⁽¹⁾	Data Nascimento ⁽²⁾	⁽⁾ / Idade
Nacionalidade	Sexo Pi	rofissão

Código PostalLo	ocalidade
Telefone	Telemóvel
E-Mail	@
Como titular dos dados pode	iormulário são confidenciais e processados informaticamente. e aceder-lhes em qualquer altura mediante a apresentação do hete de Identidade ⁽¹⁾
Termo de responsabilidade	
movimentos efectuados com meu educando (riscar o que ri	dos apresentados e assumo a responsabilidade de todos os o meu cartão de utilizador (ou) com o cartão de utilizador do não interessa)todas as regras de funcionamento da Biblioteca Municipal de
Penacova, a repor documento	os perdidos ou danificados e a notificar qualquer alteração aos
Assinatura	
Pedido aceite por	Data de Pedido/
Novo□	
Observações	
documento de identificação condução, passaporte ou céc	mpanhado de uma fotocópia do Bilhete de Identidade ou outro representativo onde conste a sua assinatura (ex.: carta de dula pessoal no caso de menores de 10 anos). Neste campo ação do documento apresentado
• /	anos deverão apresentar este pedido com o termo de elo (a) encarregado (a) de educação

Anexo 2



Opiniões e Sugestões

Caro(a) Utilizador(a)

A qualidade dos nossos serviços e a satisfação das suas necessidades, são uma prioridade constante da Biblioteca Municipal. Contudo, precisamos da sua colaboração para conhecermos melhorar os nossos pontos fracos e fortes, e assim podermos crescer em concordância com as suas expectativas.

Ao dar a sua opinião/sugestão estará a contribuir para uma melhor Biblioteca e, por conseguinte, para uma melhor Sociedade.

Obrigado!

Pontos Fracos da Biblioteca:		
Pontos fortes da Biblioteca:		
Propostas:		

TERMO DE RESPONSABILIDADE

	de, com o n.º de identificação civil, conceino
	representação de (denominação da pessoa colectiva, quando aplicável), com o NIPC, declara, para os devidos efeitos, que nos termos do Regulamento de Utilização e Cedência da Biblioteca Municipal de Penacova / Centro Cultural de Penacova, se obriga a tomar todas as medidas necessárias e adequadas à salvaguarda, preservação e conservação das instalações do Auditório e dos respectivos equipamentos durante a realização da actividade (nome da actividade) e das respectivas actividades preparatórias a ter lugar no(s) dia(s) de (mês).
	Declara ainda que se obriga a reparar todos os danos decorrentes da utilização do espaço, provocados, nomeadamente, por acção ou omissão sua, dos seus representantes, dos participantes ou do público.
	Mais declara que tomou conhecimento do Regulamento de Utilização e Cedência do Centro Cultural de Penacova aceitando-o e obrigando-se a cumprir as normas nele contidas.
	Penacova, de, de
	O Declarante,
	(assinatura)
	Deve juntar cópia de documento de identificação
	O funcionário deve rubricar o termo de responsabilidade e colocar a data em que recebeu
	to a votação, o ponto 3.13 - Discussão e Aprovação da Proposta de Regulamento da
	eca Municipal / Centro Cultural de Penacova, foi aprovado por maioria, com 15 e) votos a favor, 9 (nove) votos contra e 4 (quatro) abstenções
Vota	aram contra os Senhores (as): Ilda Maria Jesus Simões, Sérgio José das Neves
	Assunção, Carlos Manuel Santos Sousa, Luís de Jesus Oliveira Amaral, Cristina
Maria N	Nogueira Roma, António Gabriel Martins Sousa, António Manuel Teixeira Catela, Luís
Miguel	Lopes Adelino, Paulo Roberto Coimbra Serra

bstiveram-se os Seniores (as): David Gonçalves Almeida, Carla Patrícia das Neves Lopes Coimbra, António Simões da Costa e António Manuel Carvalho Rodrigues,
Fez declaração de Voto o Senhor António Manuel Teixeira Catela (Presidente da
Junta de Freguesia de S. Paio do Mondego)
Vou dar um exemplo: ainda há pouco tivemos ali um encontro de religiosos, estivemos no sábado a manhã e a tarde. Se fosse a Fábrica da Igreja de Friúmes a contratar a manhã e a Fábrica da Igreja de Penacova a contratar a tarde, ficava mais barato do que pagar o dia todo."
3.14 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE REGULAMENTO DE MERCADOS E FEIRAS DO CONCELHO DE PENACOVA
Este ponto não foi discutido
Esta acta foi aprovada em minuta para efeitos executórios imediatos (por unanimidade)
ENCERRAMENTO
Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião eram dezanove horas e quarenta e cinco minutos
Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra)

O 1.º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(António Santos Simões)

A 2ª SECRETÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Carla Patrícia das Neves Lopes Coimbra)